PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

REGISTRO DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE VIDEOMONITORAMENTO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS - COMAJA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, Centro, Ibirubá/RS, CNPJ: 03.656.200/0001-95, torna público, para conhecimento dos interessados que estará licitando na modalidade **PREGÃO**, operacionalizado na forma **ELETRÔNICA,** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA VIAS PÚBLICAS, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP PARA MONITORAMENTO, CONTAGEM, RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO FACIAL E VEICULAR, POSTES, CAIXAS DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SERVIDOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SOFTWARES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO**, com captação e transmissão de imagens em vias públicas, componentes auxiliares, materiais necessários, instalação e treinamento de operadores, a ser implementado nos Municípios Consorciados, na condição de participantes desta licitação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

TIPO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00 horas do dia 29 de junho de 2026 até 08:29 horas do dia 14 de julho de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30 horas do dia **14 de julho** de 2026**.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br
PREGOEIRA: Catherine Pedrotti
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: SOMENTE através do e-mail licitacao@comaja.com.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br .

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA VIAS PÚBLICAS, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP PARA MONITORAMENTO, CONTAGEM, RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO FACIAL E VEICULAR, POSTES, CAIXAS DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SERVIDOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SOFTWARES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO**, com captação e transmissão de imagens em vias públicas, componentes auxiliares, materiais necessários, instalação e treinamento de operadores, a ser implementado nos Municípios Consorciados, na condição de participantes desta licitação**,** de acordo com os quantitativos estimados,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, condicionado a comprovação de condição de vantajosidade.

1.2. A licitação será processada em **lote único**, com julgamento pelo **menor preço global**, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de padronização tecnológica, interoperabilidade entre equipamentos e softwares, responsabilidade técnica centralizada, manutenção unificada, integração regional do sistema e mitigação de riscos de incompatibilidade operacional entre os componentes.

1.3. Os municípios que fizeram adesão a este processo, sendo órgãos participantes, são: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Espumoso, Ibirubá, Itapuca, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Santa Barbará do Sul, Selbach, Tio Hugo, Tunas e Victor Graeff.

1.4. O COMAJA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Será admitida a carona posterior por municípios consorciados não participantes, na condição de órgãos carona, desde que observados os limites, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução n° 18/2023 do Comaja.

1.5. São municípios consorciados ao Comaja, que poderão solicitar carona: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Barbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, Victor Graeff, e possíveis novos consorciados.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. A presente licitação será realizada de forma compartilhada pelo COMAJA, na condição de órgão gerenciador, com julgamento pelo menor preço global por lote único, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação da solução pelos Municípios Participantes e, quando cabível, pelos Municípios Carona.

1.8. Embora o julgamento da licitação ocorra pelo menor preço global do lote único, a contratação efetiva da solução não será realizada de forma única e centralizada pelo COMAJA, mas sim de forma individualizada por cada Município Participante ou Carona, conforme sua necessidade, interesse administrativo, disponibilidade orçamentária e quantitativos previamente estimados.

1.9. O julgamento pelo menor preço global não implica obrigação de contratação integral do lote, de todos os itens ou da totalidade dos quantitativos estimados por qualquer Município, tendo os quantitativos natureza estimativa e função de limite máximo para formação da Ata de Registro de Preços e planejamento das contratações futuras.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Participante ou Carona que vier a contratar a solução, não havendo obrigação de contratação direta pelo COMAJA, salvo se este vier a formalizar contratação própria.

2.2. Cada Município contratante indicará, no momento da contratação, formalização do contrato administrativo, a respectiva dotação orçamentária, fonte de recurso e classificação da despesa.

2.3. A responsabilidade pelo pagamento dos serviços efetivamente contratados e executados será do Município contratante, assim como a fiscalização, nos termos do respectivo instrumento contratual.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. É vedada a participação de:

4.1.2. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

4.1.3. Empresas sob processo de falência;

4.1.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.5. Empresas consorciadas.

4.1.5.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza integrada e indivisível da solução, pelo julgamento por menor preço global em lote único, pela necessidade de responsabilidade técnica e operacional unificada, pela padronização tecnológica, interoperabilidade entre equipamentos e softwares, cumprimento dos níveis de serviço e mitigação de disputas de

responsabilidade durante a implantação, manutenção e suporte. Considera-se, ainda, a existência de mercado apto à execução integral do objeto, não se identificando necessidade de soma de capacidades empresariais para viabilizar a competitividade do certame.

4.2. Considerando que a presente licitação será processada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, e que os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 60 (sessenta) meses, não será aplicado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para fins de aplicação do art. 4º, §1º, inciso I, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se que, embora os preços registrados na Ata possuam natureza mensal, o valor anual estimado da contratação supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Dessa forma, não serão aplicáveis, no presente certame, os benefícios de exclusividade, cota reservada, empate ficto, regularização fiscal e trabalhista diferida ou quaisquer outras prerrogativas específicas previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3. A presente previsão não impede a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no certame, desde que participem em igualdade de condições com as demais licitantes e comprovem o atendimento integral das exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, proposta, execução contratual, garantia, suporte, manutenção e demais obrigações previstas neste Edital e seus anexos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá preencher e assinar os anexos, referente as declarações necessárias.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:

5.7.1. Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local previsto para a entrega do objeto, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

5.7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

5.7.3. Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

5.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

5.8.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.8.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

5.8.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa), a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também, nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), juntamente com a proposta inicial, no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, salvo se a Pregoeira e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a validade do documento apresentado, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados, em uma única via, preferencialmente, na ordem em que foram solicitados, em pasta própria, não devendo ser entregues soltos.

9.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.5. Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo todo referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.14.7. Cartão CNPJ da empresa participante;

9.14.8. Declarações Obrigatórias (Anexos) devidamente preenchida e assinada;

9.14.9. Preenchimento de proposta com os dados necessário (Anexos).

9.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.15.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.15.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.15.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.16.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a existência de registro de recuperação não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo esta comprovar a viabilidade econômico-financeira e a aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, inclusive mediante apresentação do plano de recuperação aprovado ou homologado judicialmente, quando cabível, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

9.16.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, que deverão apresentar a documentação contábil exigível desde sua constituição, conforme art. 69, I, da Lei n° 14.133/2021.

9.16.4. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.16.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

9.16.6. Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.

9.16.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo índice de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.16.8. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar, além dos demais requisitos de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, nos termos deste Edital.

9.16.9. Todos os documentos e declarações solicitados neste Edital devem ser apresentados conforme disposto neste Edital, sob pena de inabilitação do licitante.

9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de objeto pertinente e compatível com a presente contratação, especialmente quanto às seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a) Implantação, execução, operação ou manutenção de sistema de câmeras em vias públicas, ambientes urbanos, prédios públicos, ambientes privados, centros de monitoramento ou estruturas similares;

b) Fornecimento, configuração, operação ou manutenção de software de videomonitoramento, plataforma VMS, sistema de gerenciamento de imagens, analíticos de vídeo, leitura de placas, reconhecimento facial ou solução tecnológica equivalente;

c) Fornecimento, configuração, operação ou manutenção de servidores, storages, NVRs, infraestrutura de armazenamento, rede ou processamento de imagens.

9.17.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA do Estado de origem, quando as atividades a serem executadas estiverem sujeitas à fiscalização profissional, compatível com serviços de instalação, infraestrutura elétrica, redes, sistemas eletrônicos, videomonitoramento ou atividades correlatas, quando da habilitação.

9.17.3. Para empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, o visto do CREA/RS será exigido por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja regularidade perante o CREA/RS poderá ser comprovada mediante apresentação de requerimento e comprovante de pagamento da taxa correspondente.

9.17.4. A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 responsável técnico de nível superior, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Comunicação, Engenheiro de Telecomunicações, comprovando seu vínculo profissional com a empresa.

9.17.5. O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física perante o CREA, dentro do prazo de validade, bem como declaração assumindo a responsabilidade técnica pela correta implantação, configuração, integração e funcionamento da solução, sem prejuízo da emissão das ARTs correspondentes quando da contratação.

9.17.6. A comprovação de vínculo do responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, certidão do conselho profissional, termo de compromisso ou outro documento idôneo admitido pela Administração.

9.17.7. Declaração da licitante vencedora, de que possui, ou possuirá, na assinatura do contrato, 01 (um) profissional com certificação para prestação de serviço de instalação, configuração, suporte e manutenção de sistemas de videomonitoramento baseados no software emitida pela desenvolvedora, vez que constituirá a plataforma de viideomonitoramento utilizada pelos Municípios Consorciados e Órgãos de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para posterior integração, condição esta indispensável para eficácia do sistema.

9.17.8. Declaração da licitante vencedora, de que disponibilizará um veículo utilitário com cesto aéreo de, no mínimo 9 (nove) metros, para a execução dos serviços, acrescendo que manterá em estoque para uso imediato, além das partes dos equipamentos, peças e assessórios mais comumente utilizados, daqueles itens que, se apresentarem uma pane ou ficarem sem funcionamento, prejudicam o serviço de monitoramento, como, por exemplo, câmeras, caixas de comunicação, servidor, switch, nobreak, entre outros;

9.17.9. Comprovação de Fornecimento e instalação de CFTV em prédios públicos, composto por câmeras IP, racks de parede, equipamentos gravadores de vídeo (NVR), em quantidades equivalentes ao objeto da licitação.

9.17.10. Comprovação de regularidade perante o Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG, da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de Alvará, Certidão de Regularidade, Portaria de Autorização ou documento equivalente vigente, quando o objeto abranger atividades de instalação, comércio, manutenção, monitoramento ou operação de sistemas eletrônicos de segurança.

9.17.10.1. Justifica-se a exigência de comprovação de regularidade perante o GSVG/RS porque o objeto contratual compreende atividades relacionadas à instalação, manutenção, monitoramento, operação ou integração de sistemas eletrônicos de segurança, cuja fiscalização e licenciamento, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, são atribuídos ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar, o que observa a Lei 14.967/2024 e a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de motivação circunstanciada das exigências de habilitação na fase preparatória e à vedação de cláusulas restritivas sem pertinência com o objeto.

9.17.10.2. A previsão editalícia visa assegurar que a futura contratada esteja regularmente habilitada para o exercício das atividades relacionadas ao objeto, reduzindo riscos de execução por empresa sem licenciamento setorial adequado, aumentando a segurança jurídica do certame e resguardando a Administração quanto à conformidade normativa da execução contratual.

9.17.11. A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, condições, características e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, especialmente quanto à implantação, instalação, configuração, ativação, integração, suporte técnico e manutenção da solução de videomonitoramento inteligente nos Municípios participantes.

9.17.11.1. A vistoria prévia aos locais de instalação será facultativa, podendo ser realizada pela licitante interessada, mediante agendamento prévio junto ao COMAJA e/ou ao Município participante, conforme orientações constantes deste Edital.

9.17.11.2. A não realização da vistoria prévia não impedirá a participação da licitante no certame, desde que seja apresentada declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, assumindo a empresa integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução contratual.

9.17.11.3. Caso opte pela realização da vistoria prévia, a licitante deverá solicitá-la dentro do prazo previsto neste Edital, indicando previamente os dados dos representantes que participarão da visita, especialmente nome completo, CPF, documento de identificação, vínculo com a empresa e qualificação do responsável técnico.

9.17.11.4. Considerando a natureza compartilhada da contratação, a existência de múltiplos Municípios participantes e a possibilidade de contratação individualizada conforme a Ata de Registro de Preços, a vistoria prévia não substituirá o levantamento técnico específico a ser realizado pela contratada antes da

implantação em cada Município, nos termos previstos no Termo de Referência, contrato e ordem de serviço.

9.17.11.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria prévia não poderá alegar desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis ou das informações disponibilizadas no processo licitatório como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas, alteração indevida da proposta, solicitação de reequilíbrio sem causa legal ou recusa na execução do objeto.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Na oportunidade que algum licitante seja inabilitado e o item tenha um novo arrematante, este deverá encaminhar uma proposta readequada para item. O tempo de envio desta proposta readequada será estabelecida pela Pregoeira durante a sessão pública e divulgada no chat, não sendo necessariamente de 02 (duas) horas.

10.9. É de responsabilidade da licitante permanecer na sala de sessão pública e acompanhar o desenrolar do processo licitatório.

10.10. É responsabilidade da empresa licitante acompanhar os prazos de envio de proposta readequada, manifestar intenção de recurso bem como responder a Pregoeira e Equipe de Apoio se solicitado, prezando pela eficiência, transparência, celeridade, razoabilidade e proporcionalidade do certame;

10.11. A proposta readequada deverá ser apresentada de forma decomposta, contemplando os preços unitários mensais dos itens que compõem a planilha de formação de preços, o valor mensal total de cada item, o valor mensal global do lote único e o valor global referencial para o período de 60 (sessenta)

meses, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, manutenção, suporte, treinamento, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, materiais, insumos e quaisquer outras despesas incidentes.

10.11.1. Para fins de julgamento, classificação, formação da Ata de Registro de Preços e futura contratação pelos Municípios, os preços registrados possuirão natureza mensal, considerando a unidade de medida "mês" prevista no Termo de Referência.

10.11.2. O valor global referencial para 60 (sessenta) meses corresponderá à multiplicação do valor mensal global ofertado pelo prazo de referência dos contratos decorrentes.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Qualquer interessado que pretende obter esclarecimentos acerca do Edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

11.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

11.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.comaja.com.br , na aba licitações, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.11. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 164, §2º, Lei nº 14.133/21.

11.14. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o certame e encaminhará para autoridade competente homologar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços e disponibilização da solução, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (COMAJA) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade.

14.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes. A Ata terá vigência própria, conforme previsto neste Edital, enquanto os contratos administrativos firmados pelos Municípios Participantes ou Caronas terão vigência própria de 60 meses, conforme a natureza contínua da solução, a justificativa técnica e econômica constante do Termo de Referência e as condições da Minuta de Contrato.

14.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo COMAJA, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.7.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta contratual dos anexos, de acordo com as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.10. Após a homologação, poderá ser formado cadastro reserva com os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições da proposta vencedora, observada a ordem de classificação do certame.

14.11. A formação do cadastro reserva não gera direito à contratação, constituindo instrumento destinado à eventual convocação de licitantes remanescentes nas hipóteses de impossibilidade, recusa, cancelamento, rescisão, perda das condições de habilitação ou descumprimento das obrigações pela detentora da Ata.

14.12. Os licitantes integrantes do cadastro reserva, quando convocados, deverão manter as condições de habilitação, aceitar as condições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e dos anexos, observados os quantitativos remanescentes e a disponibilidade de saldo.

14.13. A convocação do cadastro reserva observará a ordem de classificação, a igualdade de condições com a detentora originalmente registrada e os limites quantitativos da Ata de Registro de Preços.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no endereço indicado pelo Município contratante.

15.2. Para o acompanhamento, controle, fiscalização, recebimento e avaliação dos serviços contratados, cada Município contratante deverá designar servidor responsável pela fiscalização do respectivo contrato individual, podendo ser auxiliado por equipe técnica, servidor municipal, representante do COMAJA ou outro agente designado, conforme a complexidade da execução. Entretanto, reforça-se que a responsabilidade pela fiscalização da prestação do serviço é do Município Contratante.

15.3. A fiscalização exercida por cada Município não afasta a atuação do COMAJA como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao controle dos quantitativos, gestão dos saldos, acompanhamento geral da execução e registro de ocorrências relevantes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento oriundo da prestação dos serviços será feito diretamente pelo Município Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou boleto bancário.

17.2. O Município Participante efetuará o pagamento dos serviços até o 5° dia útil ao mês subsequente da prestação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

17.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa á inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12/846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíenas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

d.1) Moratória, para as infrações descritas na alínea d, de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d.3) Compensatória, para inexecução total do contrato prevista acima, na alínea c, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d.4) Compensatória, para a infração descrita acima, na alínea b, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

d.5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea d de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

d.6) Compensatória, para infração descrita acima na alínea a de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados pelo licitante na proposta comercial.

18.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso continuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.9. Na aplicação das sanções serão consideradas:

18.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. As peculiaridades do caos concreto;

18.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

18.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratação, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão contratante.

19. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

19.1. A contratação será efetuada conforme a necessidade dos Municípios Consorciados.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados pelo COMAJA ocorrerá através de sistema específico para este fim, com o objetivo de gerenciar adesões e caronas bem como os quantitativos de cada órgão participante, permitindo acompanhamento do Comaja até a entrega do bem/serviço objeto desta licitação.

19.2.1. Após a sessão pública, a Ata de Registro de Preços será enviada juntamente com o manual, para o primeiro acesso a plataforma. A equipe do Comaja, procederá com o cadastro do fornecedor a partir das informações constantes da proposta readequada. Por isso a importância do cadastro correto de E-MAIL e TELEFONE.

19.2.2. Importante destacar que no primeiro acesso o fornecedor cadastrará uma senha.

19.2.3. Não será cobrado nenhum valor adverso do fornecedor, daquele firmado na Ata de Registro de Preços.

19.2.4. O fornecedor deverá ficar atento, pois cada movimentação do processo gerará uma notificação que é encaminhada ao e-mail cadastrado, sendo DEVER do fornecedor acompanhar e alimentar a plataforma.

19.2.5. Sempre que houver algum atraso na entrega o fornecedor deverá informar no campo próprio do sistema a justificativa, sob pena de responsabilização.

19.2.6. O fornecedor deverá fazer contato com a equipe do Comaja através do e-mail: licitacao@comaja.com.br , em caso de dúvidas ou dificuldades com a plataforma.

19.2.7. Todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado por cada Município, incluindo equipamentos, licenças, instalação, configuração, integração, suporte, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, deslocamentos, materiais e demais custos correlatos, deverão ser consideradas nos preços registrados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COMAJA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.7. Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

20.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Comaja.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.16. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.18. O Comaja poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou

por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.19. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.20. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , ou no site do Comaja, www.comaja.com.br .

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Veracidade das Informações;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, Reabilitado da Previdência Social e Aprendiz;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ciência Quanto à Não Aplicação do Tratamento Favorecido de ME/EPP;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento Integral às Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo X – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação e de Responsabilidade pela Vistoria Facultativa;

Anexo XI – Modelo de Declaração do Responsável Técnico;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissional Certificado para Instalação, Configuração, Suporte e Manutenção da Plataforma de Videomonitoramento;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículo Utilitário com Cesto Aéreo e Estoque Mínimo de Peças, Equipamentos e Acessórios;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Indicação de Preposto;

Anexo XV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com Agentes Públicos;

Anexo XVI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XVII – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo XVIII – Manual/Modelo de Gestão, Fiscalização, Acompanhamento, Recebimento e Ateste Contratual pelos Municípios Contratantes.

Ibirubá/RS, 12 de junho de 2026.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA VIAS PÚBLICAS, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP PARA MONITORAMENTO, CONTAGEM, RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO FACIAL E VEICULAR, POSTES, CAIXAS DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SERVIDOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SOFTWARES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO**, com captação e transmissão de imagens em vias públicas, componentes auxiliares, materiais necessários, instalação e treinamento de operadores, a ser implementado nos Municípios, para atender às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo previsto neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da justificativa geral da contratação:

A presente contratação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de videomonitoramento regional, a ser implementado em 18 (dezoito) Municípios Consorciados, com objetivo de conjugar esforços com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Brigada Militar, por meio da Implantação de Sistema de Videomonitoramento em vias públicas dos Municípios Consorciados ao Comaja.

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer as informações técnicas genéricas, básicas e gerais que possibilitem a contratação dos serviços de sistema completo de monitoramento de vídeo de vias públicas, utilizando um sistema ótico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com cabos ópticos e câmeras de vídeo, estrategicamente posicionados em ruas e vias dos municípios consorciados, contemplando:

- Fornecimento dos equipamentos (câmeras, servidores, monitores, infraestrutura de rede);
- Instalação e configuração de todos os componentes;

- Manutenção preventiva e corretiva inclusa durante a vigência contratual;
- Suporte técnico especializado;
- Substituição de equipamentos em caso de defeito ou obsolescência.
- Substituição e Modernização dos equipamentos existentes.

2.2. Da justificativa da necessidade pública a ser atendida:

A presente contratação visa atender necessidade pública relacionada ao fortalecimento das ações de segurança pública, vigilância preventiva, proteção patrimonial, fiscalização urbana e apoio operacional aos Municípios participantes, mediante implantação de solução integrada de videomonitoramento inteligente em vias e logradouros públicos.

A solução pretendida busca ampliar a capacidade de monitoramento dos Municípios, reduzir o tempo de resposta diante de ocorrências, permitir o acompanhamento de eventos em tempo real e auxiliar a atuação preventiva, ostensiva e investigativa dos órgãos competentes, especialmente em áreas estratégicas, acessos urbanos, espaços de grande circulação, prédios públicos, vias públicas e pontos definidos como prioritários por cada ente participante.

Também se pretende disponibilizar estrutura tecnológica apta a apoiar a identificação de veículos, pessoas, situações suspeitas e ocorrências de interesse público, por meio de captação e transmissão de imagens, leitura de placas, reconhecimento facial, analíticos de vídeo, geração de alertas, armazenamento de dados e integração com centrais de monitoramento e órgãos de segurança pública, quando tecnicamente e juridicamente cabível.

A contratação permitirá, ainda, maior integração das ações de segurança pública entre os Municípios participantes e os demais entes consorciados que venham a pagar carona à Ata de Registro de Preços, promovendo interoperabilidade, padronização tecnológica, compartilhamento seguro de informações e melhor articulação com as estruturas da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e da Brigada Militar.

A expectativa é atender os locais prioritários indicados pelos Municípios e pelas forças de segurança beneficiadas pelo projeto, de modo a gerar reflexos positivos não apenas nas áreas diretamente monitoradas, mas também nas comunidades vizinhas, especialmente pela atuação preventiva, pela inibição da prática de ilícitos e pela ampliação da capacidade de resposta do Poder Público.

Considerando a dimensão regional da demanda, a solução deverá possuir flexibilidade suficiente para atender às necessidades específicas de cada Município participante, permitindo contratações

individualizadas, conforme os quantitativos estimados, a realidade local, a disponibilidade orçamentária e as estratégias próprias de enfrentamento dos problemas de segurança pública em cada localidade.

2.3. Da justificativa da escolha da solução integrada de videomonitoramento inteligente e do modelo de prestação mensal dos serviços:

A opção pela solução de contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de videomonitoramento, locando-se os serviços, equipamentos e materiais, em detrimento da aquisição, justifica-se pelos motivos a seguir:

a) **Atualização Constante:**

A locação permite a substituição de equipamentos novos e atualizados durante a vigência contratual, evitando desgaste e obsolescência tecnológica que afeta sistemas de videomonitoramento em curto prazo;

b) **Eliminação de Custos de Manutenção Imprevisíveis:**

Nesta opção, os custos de manutenção corretiva e preventiva ficam a cargo da contratada, eliminando despesas imprevistas e permitindo maior previsibilidade orçamentária;

c) **Garantia de Funcionamento Contínuo:**

A contratada tem obrigação contratual de manter o sistema em pleno funcionamento, realizando substituições imediatas em caso de falhas, o que garante a continuidade do serviço de segurança pública;

d) **Otimização de Recursos Públicos**:

Dispensa a necessidade de manter equipe técnica especializada própria para manutenção nos três centros de controle, bem como estoque de peças de reposição;

e) **Flexibilidade Contratual:**

Possibilita ajustes na quantidade de equipamentos conforme as necessidades de cada Município Consorciado, adequando-se às demandas específicas de enfrentamento à criminalidade;

f) **Transferência de Riscos:**

Os riscos de depreciação, defeitos e danos aos equipamentos são transferidos à contratada;

g) **Uniformidade Tecnológica**:

A modalidade de prestação de serviços, por meio de processo de contratação compartilhada, garante a padronização dos equipamentos e sistemas em todo o videomonitoramento regional, facilitando a integração, o treinamento de operadores e a gestão do sistema como um todo.

A prestação de serviços de videomonitoramento público é, em regra, a melhor opção para os municípios do COMAJA, porque evita alto investimento inicial e já pode incluir, em um único contrato, fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de itens defeituosos e atualização tecnológica. Isso reduz o risco de o município adquirir equipamentos que fiquem obsoletos rapidamente ou que parem de funcionar por falta de manutenção.

No longo prazo, a solução escolhida tende a ser mais vantajosa porque traz previsibilidade orçamentária, menor necessidade de equipe técnica própria e maior garantia de continuidade do serviço, o que é essencial para a segurança pública. Estudos e editais de outras administrações públicas mostram que esse modelo é adotado justamente porque a compra isolada gera custos adicionais com software, manutenção, reposição e modernização do parque tecnológico.

Além disso, a previsão simultânea de itens individualizados e de kits completos de videomonitoramento justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade técnica e operacional à contratação, permitindo que cada Município participante contrate a solução conforme sua realidade local, estrutura já existente, necessidade de ampliação, substituição de componentes ou implantação de novos pontos de monitoramento.

Os itens individualizados permitem o atendimento de demandas específicas, como substituição, complementação, ampliação ou adequação de equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, acessórios e componentes já existentes, evitando a contratação desnecessária de conjuntos completos quando a necessidade do Município estiver restrita a determinado item ou serviço.

Por outro lado, a previsão de kits completos de videomonitoramento, especialmente para pontos novos ou estruturas que demandem implantação integral, busca assegurar a contratação de uma unidade funcional completa, composta pelos equipamentos, materiais, acessórios, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, testes, ativação, suporte e manutenção necessários ao pleno funcionamento do ponto de monitoramento.

A utilização de kits completos tende a reduzir o custo efetivo por ponto de videomonitoramento em comparação à contratação isolada de todos os componentes necessários, especialmente pela economia de escala, pela diluição dos custos de instalação, deslocamento, configuração, suporte e manutenção,

bem como pela redução de custos administrativos indiretos relacionados à gestão, fiscalização e recebimento dos itens.

Ademais, os kits favorecem maior padronização técnica, compatibilidade entre equipamentos e softwares, integração nativa ou compatível com a plataforma de videomonitoramento utilizada, redução de falhas de interoperabilidade e menor risco de omissão de componentes essenciais à operação contínua da solução.

Assim, a coexistência de itens individualizados e kits completos na planilha quantitativa mostra-se adequada ao interesse público, pois permite tanto a contratação pontual de componentes específicos quanto a implantação de pontos completos de videomonitoramento, garantindo flexibilidade, eficiência, padronização, economicidade e melhor adaptação às necessidades de cada Município participante.

2.4. Da justificativa da padronização tecnológica, interoperabilidade e compatibilidade com a plataforma de videomonitoramento:

A solução de videomonitoramento inteligente pretendida exige elevado grau de padronização tecnológica, interoperabilidade e compatibilidade entre câmeras, servidores, storages, equipamentos de rede, softwares, licenças, módulos de inteligência, centrais de monitoramento e estruturas vinculadas aos órgãos de segurança pública.

Considerando a natureza regional da contratação, a existência de estruturas já implantadas ou em processo de integração nos Municípios consorciados, bem como a necessidade de articulação com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e com a Brigada Militar, a contratação deverá observar requisitos técnicos que assegurem compatibilidade com as plataformas de videomonitoramento utilizadas ou homologadas para integração com os sistemas de segurança pública, de acordo com a compatibilidade nativa com os protocolos ONVIF/RTSP e integração com a plataforma estadual da SSP/RS.

Nesse contexto, a referência à plataforma ISS SecurOS Premium decorre da necessidade de preservar a continuidade operacional, a compatibilidade tecnológica, a integração com estruturas existentes e a padronização dos sistemas de videomonitoramento já utilizados ou indicados para integração no âmbito do projeto regional, evitando descontinuidade, retrabalho, migração integral de infraestrutura, retreinamento desnecessário de operadores e riscos à interoperabilidade da solução.

A exigência de compatibilidade com a plataforma ISS SecurOS Premium, quando indicada nas especificações técnicas, tem por finalidade assegurar que os equipamentos, licenças, módulos, integrações e serviços contratados funcionem de forma adequada com a estrutura de

videomonitoramento existente ou a ser integrada, especialmente nos ambientes de monitoramento vinculados aos Municípios participantes e aos órgãos de segurança pública.

A padronização tecnológica mostra-se necessária para permitir a gestão unificada das imagens, a integração entre pontos de monitoramento, o compartilhamento seguro de informações, a redução de falhas de comunicação entre equipamentos e softwares, a simplificação do treinamento dos operadores e a manutenção da continuidade do serviço público de apoio à segurança.

A indicação de marca ou software específico é admitida pelo Art. 41, § 1.º, da Lei nº 14.133/2021), quando tecnicamente justificada por necessidade de compatibilidade ou padronização, e pela Súmula n.º 270 do TCU, o que afasta qualquer questionamento quanto à legalidade da especificação.

A adoção dessa diretriz não tem por objetivo restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar que a solução contratada seja funcional, integrada, segura, tecnicamente compatível e apta a atender à finalidade pública do projeto, evitando a contratação de equipamentos, softwares ou licenças que não possam operar de forma adequada no ambiente tecnológico previsto para os Municípios Consorciados.

2.5. Da justificativa do prazo de 60 meses para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços:

A adoção do prazo contratual de 60 (sessenta) meses para a prestação mensal da solução integrada de videomonitoramento destinada aos Municípios integrantes do COMAJA, justifica-se pela natureza contínua, estratégica e tecnológica do serviço prestado, bem como pela necessidade de garantir estabilidade operacional, economicidade e eficiência administrativa à Administração Pública.

O sistema de videomonitoramento envolve não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, suporte técnico especializado, reposição de peças, armazenamento de imagens, integração de sistemas e onitoramento contínuo.

Trata-se, portanto, de uma solução integrada de segurança pública e gestão municipal, cuja interrupção ou descontinuidade pode comprometer diretamente a segurança patrimonial, o controle municipal, a prevenção de delitos e o atendimento às demandas da população.

O prazo de 60 meses apresenta benefícios técnicos e econômicos relevantes, dentre os quais destacam-se:

a) Maior economicidade para os Municípios consorciados:

Contratos com prazo ampliado possibilitam melhor diluição dos custos de implantação, infraestrutura, logística, treinamento e suporte técnico, reduzindo o valor mensal da prestação dos serviços. A contratação de longo prazo também permite ganho de escala aos Municípios do Consórcio, favorecendo condições comerciais mais vantajosas e redução dos custos administrativos decorrentes de sucessivos processos licitatórios.

b) Viabilidade do investimento pela contratada:

A implantação de sistemas modernos de videomonitoramento exige investimentos elevados em câmeras, servidores, softwares, centrais de armazenamento, redes de transmissão e mão de obra técnica especializada. O prazo de 60 meses garante segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro para que a contratada possa amortizar os investimentos realizados sem repassar custos excessivos aos Municípios.

c) Atualização tecnológica contínua:

Os equipamentos de videomonitoramento sofrem rápida obsolescência tecnológica. A contratação por prestação mensal da solução, com prazo prolongado, permite a substituição gradual de equipamentos, atualizações de software, melhorias de desempenho e adequações tecnológicas sem necessidade de novos investimentos diretos por parte da Administração Pública.

d) Continuidade e estabilidade do serviço público:

O videomonitoramento constitui serviço essencial de apoio à segurança pública, fiscalização municipal, proteção patrimonial e gestão municipal. A continuidade operacional é indispensável para evitar interrupções na captação e armazenamento de imagens, perda de histórico de dados e descontinuidade dos sistemas integrados entre os Municípios consorciados.

e) Padronização e integração regional:

A atuação consorciada do COMAJA exige padronização tecnológica entre os Municípios participantes, permitindo integração das centrais de monitoramento, compartilhamento de informações, interoperabilidade dos sistemas e otimização dos recursos públicos. O prazo ampliado favorece a consolidação dessa estrutura regional integrada.

f) Redução da burocracia administrativa:

A realização frequente de novos procedimentos licitatórios para serviços complexos de tecnologia gera elevado custo operacional, mobilização de equipes técnicas e riscos de descontinuidade contratual. O

prazo de 60 meses reduz significativamente a necessidade de renovações e novas contratações em curto espaço de tempo, aumentando a eficiência administrativa.

g) Amparo legal e interesse público:

A previsão de contratos administrativos com duração de até 60 meses encontra respaldo na legislação aplicável às contratações públicas de serviços e fornecimentos contínuos, especialmente quando demonstrada a vantajosidade econômica, a continuidade do serviço e o interesse público envolvido.

Dessa forma, o prazo contratual de 60 meses mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e administrativamente eficiente para a contratação da solução integrada de videomonitoramento no âmbito dos Municípios integrantes do COMAJA, garantindo continuidade dos serviços, modernização tecnológica e melhor utilização dos recursos públicos.

2.6. Da justificativa para o não parcelamento do objeto, adoção de lote único e preservação da solução integrada:

A adoção do lote único, com julgamento pelo menor preço global, decorre da natureza integrada, interdependente e funcionalmente indivisível da solução de videomonitoramento inteligente pretendida, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, §§ 2º e 3º, e do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como diretriz a ser considerada no planejamento da contratação, sua adoção somente se impõe quando a divisão do objeto for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, sem prejuízo à padronização, à economia de escala, à funcionalidade da solução, à competitividade adequada, à responsabilidade pela execução e à obtenção do resultado pretendido pela Administração.

No presente caso, a divisão do objeto em itens ou lotes autônomos não se mostra tecnicamente recomendável, pois a solução de videomonitoramento inteligente não corresponde à simples aquisição isolada de equipamentos, mas à contratação de um conjunto integrado composto por câmeras, servidores, storages, NVRs, switches, nobreaks, postes, caixas, infraestrutura física, conectividade, softwares de gerenciamento, licenças, módulos de inteligência artificial, reconhecimento facial, leitura de placas, analíticos de vídeo, implantação, configuração, integração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e treinamento.

Os componentes da solução possuem relação direta de interdependência técnica e operacional.

Ou seja, o funcionamento adequado das câmeras depende da compatibilidade com os softwares, licenças, servidores, rede, armazenamento, links de comunicação, infraestrutura elétrica, parâmetros de configuração, protocolos de transmissão, regras de acesso, módulos analíticos e rotinas de manutenção.

A contratação de fornecedores distintos para parcelas autônomas poderia gerar incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, falhas de integração, perda de desempenho, dificuldades de comunicação entre dispositivos e prejuízo à continuidade da operação.

A fragmentação da contratação também criaria risco concreto de disputas de responsabilidade entre diferentes fornecedores, especialmente em caso de falhas de transmissão, indisponibilidade de imagens, mau funcionamento de câmeras, perda de gravações, falhas de armazenamento, incompatibilidade de softwares, interrupção de links, instabilidade de servidores, deficiência de configuração ou descumprimento dos níveis de serviço.

Nessas hipóteses, a existência de múltiplos contratos dificultaria a identificação do responsável pela falha, retardaria a correção do problema e comprometeria a efetividade da fiscalização contratual.

A adoção de lote único permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela implantação, integração, ativação, funcionamento, manutenção, suporte, atualização e disponibilidade da solução, assegurando maior segurança operacional, rastreabilidade das obrigações, padronização tecnológica, unidade de gestão, cumprimento dos níveis de serviço e responsabilização objetiva em caso de falhas ou inadimplemento.

Além disso, a contratação integrada preserva a economia de escala, pois possibilita melhor composição dos custos de implantação, deslocamento, instalação, configuração, treinamento, suporte, manutenção, substituição de componentes, atualização tecnológica, conectividade e operação assistida, reduzindo custos administrativos e operacionais que seriam ampliados em caso de múltiplas contratações independentes.

A divisão do objeto poderia, ainda, comprometer a padronização regional pretendida pelo COMAJA, especialmente considerando que a solução será utilizada por diversos Municípios consorciados, com possibilidade de integração com estruturas municipais e órgãos de segurança pública.

A manutenção de padrão técnico único favorece a interoperabilidade entre os pontos de videomonitoramento, a capacitação dos operadores, a gestão das imagens, o controle de acessos, a segurança da informação, a manutenção do sistema e a continuidade do serviço público de apoio à segurança.

Registra-se que a previsão de itens individualizados na planilha não caracteriza parcelamento autônomo do objeto, mas técnica de composição de preços, medição, fiscalização, controle dos quantitativos, formação da Ata de Registro de Preços e futura contratação individualizada pelos Municípios participantes ou caronas. Os itens descritos integram uma única solução funcional, devendo ser interpretados de forma conjunta e interdependente.

Assim, a adoção do lote único mostra-se técnica e economicamente justificada, pois a divisão do objeto poderia gerar perda de economia de escala, aumento de custos de integração e gestão, risco de incompatibilidade tecnológica, dificuldade de fiscalização, dispersão de responsabilidades, maior probabilidade de descontinuidade do serviço e prejuízo ao resultado pretendido pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, preserva a eficiência administrativa, a padronização, a economicidade, a interoperabilidade e a continuidade da solução, sendo adequada a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global.

2.7. Da descrição básica tecnológica da solução e da missão crítica de segurança pública:

Com intuito de garantir a interoperabilidade entre os diversos equipamentos do sistema, flexibilidade no local de instalação, serviços e manutenção formatados para que se obtenha um pacote especial de garantias para o funcionamento ininterrupto, é primordial a aquisição de forma não fragmentada.

Este sistema idealizado irá atender cada um dos Municípios consorciados, com uma infraestrutura mínima necessária para uma solução de continuidade, em ambiente e condições de emprego, fundada no conceito de missão crítica de segurança pública.

Entende-se por missão crítica, a expressão utilizada para descrever serviços e processos com alta disponibilidade, cuja paralisação ou perda de dados importantes podem gerar grandes transtornos não apenas econômicos e operacionais, mas também sociais, tanto para grandes corporações, como para pequenas unidades de comando e controle operacional.

A missão crítica busca uma operação 24 horas por sete dias da semana, 30 dias por mês e 365 dias por ano. Normalmente, para isso, uma série de equipamentos e tecnologias são aplicadas ao ambiente, inclusive visando tolerância às falhas e a alta disponibilidade.

O sistema transmitirá as imagens captadas nas vias públicas para cada unidade de Comando Municipal responsável pelo gerenciamento, armazenamento e o acionamento dos meios de policiamento de proximidade pelos operadores quando a situação exigir.

3. DA NATUREZA DO OBJETO E DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

A presente contratação enquadra-se como BEM e SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

O enquadramento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de videomonitoramento como bem e serviço comum justifica-se pelos seguintes fundamentos:

3.1. Da Padronização Técnica dos Equipamentos:

Os equipamentos que compõem o sistema de videomonitoramento (câmeras, servidores, monitores, switches, nobreaks, racks e demais componentes) são produtos padronizados e disponíveis no mercado, fabricados em série por diversos fornecedores, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente descritas por meio de parâmetros mensuráveis, tais como:

- Resolução de imagem (megapixels);
- Capacidade de armazenamento (terabytes);
- Taxa de transmissão de dados (Mbps/Gbps);
- Distância focal e alcance de visão noturna;
- Grau de proteção (IP66, IP67);
- Capacidade de processamento (CPU, memória RAM);
- Autonomia de nobreaks (kVA).

3.2. Da Disponibilidade no Mercado:

O mercado de segurança eletrônica dispõe de ampla gama de fornecedores aptos a ofertar soluções de videomonitoramento com as características técnicas exigidas, não havendo exclusividade de fabricante ou fornecedor que justifique tratamento diferenciado. A locação de sistemas de CFTV é atividade regularmente explorada por diversas empresas do ramo, o que assegura a competitividade do certame, contudo, tal diversidade poderá gerar incompatibilidade técnicas, comprometendo a solução proposta, por isso, o critério de julgamento será global.

3.3. Da Objetividade das Especificações:

As especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram elaboradas de forma objetiva e clara, descrevendo os requisitos mínimos de desempenho e qualidade dos equipamentos e serviços, sem direcionamento a marca ou modelo específico, permitindo que qualquer licitante compreenda exatamente o objeto a ser fornecido.

3.4. Da Natureza do Serviço Agregado:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de videomonitoramento, não se limita à simples locação de equipamentos, pois envolve a prestação de serviços agregados, quais sejam:

- Instalação e configuração dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Suporte técnico;
- Monitoramento de funcionamento;
- Substituição de equipamentos defeituosos.

3.5. Do não enquadramento como serviço especial, obra complexa ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual:

Portanto, a contratação objeto deste certame não se enquadra nas hipóteses de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem ou serviço especial, tampouco obra ou serviço de engenharia de alta complexidade, conforme justificativas a seguir:

Hipótese	Justificativa do não enquadramento
Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual	Os serviços são de execução padronizada, sem necessidade de criação intelectual singular
Bens e serviços especiais	As especificações são objetivas e há diversos fornecedores no mercado
Obras e serviços de engenharia de alta complexidade	Trata-se de instalação de equipamentos padronizados, sem necessidade de projeto de engenharia complexo

Ante o exposto, resta demonstrado que a locação de sistema de videomonitoramento, objeto desta licitação, constitui bem e serviço comum, sendo plenamente adequada e obrigatória a adoção da

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento licitatório será conduzido em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, quando cabível, as normas relativas ao Sistema de Registro de Preços, e, ainda, a disciplina legal pertinente aos consórcios públicos, notadamente a Lei nº 11.107/2005.

5. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PREVALÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Da justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual da contratação, pela abrangência regional do projeto e pela necessidade de permitir que cada Município participante contrate a solução conforme sua demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e prioridades locais.

A modelagem possibilita a consolidação da demanda dos Municípios consorciados em uma única licitação compartilhada, sem impor obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, preservando a autonomia de cada ente quanto ao momento e à extensão da contratação.

Além disso, o registro de preços favorece a racionalização administrativa, reduz a repetição de processos licitatórios, amplia o ganho de escala, contribui para a padronização tecnológica e permite melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado ao interesse público, por viabilizar contratação compartilhada, flexível, eficiente e compatível com as necessidades dos Municípios participantes.

5.2. Da prevalência do pregão eletrônico:

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021: *"O pregão é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*."

Assim, sendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de videomonitoramento enquadrada como bem e serviço comum, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico é obrigatória, em observância ao princípio da legalidade e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

O julgamento da presente licitação deverá ocorrer pelo critério de menor preço global, considerando a natureza integrada, interdependente e funcionalmente unitária da solução de videomonitoramento inteligente pretendida.

A adoção do menor preço global é consequência da opção técnica e juridicamente justificada pelo não parcelamento do objeto, uma vez que os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, conectividade, implantação, configuração, integração, suporte, manutenção, treinamento e demais serviços acessórios compõem uma única solução operacional, cuja execução fragmentada poderia comprometer a compatibilidade, a interoperabilidade, a continuidade e a responsabilização pela entrega do resultado.

Embora os itens estejam individualizados na planilha de composição de preços, tal estrutura possui finalidade de orçamento, medição, fiscalização, controle de quantitativos, formação da Ata de Registro de Preços e contratação futura pelos Municípios, não representando autonomia funcional suficiente para justificar adjudicações separadas.

O julgamento global permite avaliar o menor dispêndio total da solução, preservando a economia de escala, a unidade de responsabilidade técnica e operacional, a padronização tecnológica, a gestão integrada dos níveis de serviço e a redução dos riscos de falhas, incompatibilidades e disputas entre fornecedores.

Assim, o critério de menor preço global se mostra adequado ao objeto, proporcional à complexidade da contratação, compatível com a modelagem por Sistema de Registro de Preços e mais vantajoso para a Administração, por assegurar a seleção da proposta economicamente mais eficiente para a execução integral da solução.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

7.1. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 1 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura ou da data definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos administrativos dela decorrentes. A Ata constitui instrumento de registro das condições, preços e fornecedores classificados, destinado a viabilizar futuras e eventuais contratações pelos Municípios participantes, conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

7.2. Da vigência contratual:

Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços **terão vigência de 60 (sessenta) meses**, considerando a natureza contínua, estratégica e tecnológica da solução integrada de videomonitoramento inteligente, bem como a necessidade de garantir estabilidade operacional, continuidade dos serviços, amortização dos investimentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização tecnológica e disponibilidade da solução durante todo o período contratual.

A celebração dos contratos decorrentes deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de que sua execução e vigência ultrapassem o prazo de validade da Ata, desde que formalizados tempestivamente e observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

Eventual prorrogação dos contratos administrativos deverá observar os limites legais, a demonstração da vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a adequada execução contratual e a justificativa formal da autoridade competente.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DOS SUBSISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO

A solução integrada de videomonitoramento inteligente será estruturada em âmbito regional, mediante contratação compartilhada conduzida pelo COMAJA, na condição de órgão gerenciador, com execução contratual individualizada por Município participante, conforme os quantitativos estimados, a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

Para fins de organização da contratação, cada Município participante será considerado como um subsistema próprio de videomonitoramento, sem prejuízo da padronização tecnológica, da interoperabilidade, da compatibilidade entre os componentes e da integração regional da solução.

Integram inicialmente a presente contratação os seguintes Municípios consorciados: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Espumoso, Ibirubá, Itapuca, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tio Hugo, Tunas e Victor Graeff.

Os demais Municípios consorciados poderão aderir à Ata de Registro de Preços, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis, a disponibilidade de saldo, a autorização do órgão gerenciador e as condições previstas no Edital.

9. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os quantitativos estimados foram definidos a partir da consolidação das demandas apresentadas pelos Municípios participantes, considerando as necessidades inicialmente identificadas para implantação, ampliação, modernização ou manutenção da solução integrada de videomonitoramento inteligente.

Os valores de referência foram apurados para fins de formação do valor estimado do certame, observada a composição dos itens, as quantidades estimadas e os parâmetros adotados no procedimento de pesquisa de preços.

Os descritivos técnicos detalhados, as especificações mínimas, os requisitos de desempenho e as demais condições técnicas de cada item constarão nas Especificações Técnicas, de modo que a tabela abaixo possui finalidade sintética, voltada à identificação dos itens, quantitativos e valores estimados.

Assim, colaciona-se o quadro demonstrativo dos quantitativos e valores estimados da contratação:

Item	Descrição	Medida	Unidade/Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Total Estimado do Item (R$)
1	Licença Software: ISS SecurOS Premium - Hardkey	Mês	40	46,83	1.873,20
2	Licença Software: ISS SecurOS Premium - Camera Stream License	Mês	385	59,17	22.780,45
3	Rack de piso 44U	Mês	22	168,67	3.710,74
4	Rack de parede 12U	Mês	29	14,83	430,07
5	Guia de cabos 1U para rack	Mês	33	3,24	106,92
6	Bandeja fixa para rack	Mês	33	8,60	283,80
7	Régua Elétrica com 08 tomadas	Mês	33	3,31	109,23
8	Patch Panel carregado 24 portas	Mês	34	9,96	338,64
9	Cabo UTP Cat 6E	Mês	32	0,52	16,64
10	Conector fêmea Cat. 6E	Mês	32	0,57	18,24
11	Patch Cord 2,5M Cat. 6E	Mês	33	1,27	41,91
12	Patch Cord 1,5M Cat. 6E	Mês	33	1,23	40,59
13	Poste de Concreto	Mês	371	88,67	32.896,57
14	Caixa para Equipamentos	Mês	371	72,55	26.916,05
15	Braço Alongador para Câmera PTZ	Mês	371	17,57	6.518,47
16	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA	Mês	348	8,84	3.076,32
17	Padrão de entrada de energia	Mês	348	126,30	43.952,40
18	Sistema de Proteção Anti Surto	Mês	345	2,27	783,15

19	Nobreak 1000VA	Mês	365	45,00	16.425,00
20	Câmera Speed Dome	Mês	192	230,20	44.198,40
21	Câmera Bullet Externa	Mês	348	97,10	33.790,80
22	Câmera LPR	Mês	103	345,75	35.612,25
23	Switch Gerenciável 24 Portas POE	Mês	43	180,03	7.741,29
24	Switch PoE 08 portas	Mês	330	7,07	2.333,10
25	Nobreak 3000 VA	Mês	41	193,33	7.926,53
26	Kit gerenciamento de imagens p/ 8 câmeras com NVR	Mês	30	259,11	7.773,30
27	Kit gerenciamento de imagens p/ 16 câmeras com NVR	Mês	42	312,67	13.132,14
28	Kit gerenciamento de imagens p/ 32 câmeras com NVR	Mês	41	403,77	16.554,57
29	HD SATA 2TB para CFTV	Mês	44	83,20	3.660,80
30	Workstation de monitoramento	Mês	41	261,00	10.701,00
31	Monitor 27"	Mês	44	20,50	902,00
32	Mesa controladora para câmera PTZ	Mês	35	88,50	3.097,50
33	Monitor TV de 43"	Mês	51	46,00	2.346,00
34	Suporte de parede para monitor	Mês	44	2,99	131,56
35	Mesa de operações	Mês	38	36,40	1.383,20
36	Cadeira do tipo Diretor	Mês	40	39,51	1.580,40
37	Painel para acoplamento de monitores	Mês	51	62,67	3.196,17
38	Servidor LPR + Facial	Mês	32	4.050,00	129.600,00
39	Bateria 7 AH 12 Volts	Mês	30	6,00	180,00
40	Licença Upgrade Atualização ISS Security nas Brigadas	Mês	35	107,74	3.770,90
41	Licença Upgrade Atualização ISS Security por ponto de Câmera	Mês	424	53,96	22.879,04
42	Link 01 Gb de Conexão Internet:	Mês	35	354,42	12.404,70
43	Link 100 mbps de Conexão por ponto de Câmeras	Mês	372	154,29	57.395,88
44	Licença Software - Análise Comportamental	Mês	53	861,00	45.633,00

45	Licença Software -Análise Forense - Plataforma de Investigação - 50 conexões	Mês	37	260,52	9.639,24
46	Licença Software -VMS (Video Management System)	Mês	37	193,78	7.169,86
47	Licença Software -Sistema de Identificação de Veículos LPR	Mês	98	194,67	19.077,66
48	Licença Software - Plataforma Base de Inteligência Coleta de Imagens	Mês	45	461,78	20.780,10
49	Licença para Gravação em Nuvem de Câmeras de Vídeo Colaborativas	Mês	134	189,53	25.397,02
50	Licença para Alarmes em Smartfones / Tablets	Mês	70	86,74	6.071,80
51	Kit Ponto Videomonitoramento Câmera Speed Dome com Acessórios	Mês	192	657,73	126.284,16
52	Kit Ponto Videomonitoramento CâmeraBullet com acessórios	Mês	252	488,50	123.102,00
53	Kit Ponto Câmera LPR com acessórios	Mês	104	636,22	66.166,88

Total mensal (R$):	**1.031.931,64**

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não geram obrigação de contratação integral, cabendo a cada Município contratar conforme sua demanda efetiva, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

Registra-se que a estimativa do valor da contratação considerou a composição integral da solução pretendida, abrangendo equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, substituição de componentes, treinamento, deslocamentos, materiais, insumos, conectividade, operação assistida quando aplicável e demais custos necessários à execução integral do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi formalizada com base em pesquisa de preços previamente realizada, conforme relatório próprio juntado ao processo administrativo, observados os quantitativos estimados, a composição dos itens, as especificações do objeto e os parâmetros de mercado obtidos, com a finalidade de subsidiar a formação do valor de referência e a regular instrução do presente processo licitatório, nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações/serviços decorrentes da Ata, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Município Consorciado referente ao presente exercício.

12. TRATAMENTO DIFERENCIAMENTO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Considerando que a presente licitação será processada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, e que os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 60 (sessenta) meses, não será aplicado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de aplicação do art. 4º, §1º, inciso I, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se que, embora os preços registrados na Ata de Registro de Preços possuam natureza mensal, o valor anual estimado da contratação supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Dessa forma, não serão aplicáveis, no presente certame, os benefícios de exclusividade, cota reservada, empate ficto, regularização fiscal e trabalhista diferida ou quaisquer outras prerrogativas específicas previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

A presente previsão não impede a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, desde que participem em igualdade de condições com as demais licitantes e comprovem o atendimento integral das exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, proposta, execução contratual, garantia, suporte, manutenção e demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Do escopo da contratação:

O escopo da contratação compreende a prestação mensal de solução integrada de videomonitoramento inteligente para vias públicas, contemplando o fornecimento em regime de locação, implantação,

instalação, configuração, ativação, integração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização tecnológica, substituição de componentes e treinamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A solução deverá possibilitar a implantação, ampliação, modernização, atualização ou continuidade dos sistemas de videomonitoramento nos Municípios participantes, assegurando o funcionamento adequado dos pontos de monitoramento, dos equipamentos, dos softwares, das licenças, da infraestrutura de comunicação e dos demais componentes necessários à operação do sistema.

Integram o escopo da contratação os equipamentos e componentes necessários à formação dos pontos de videomonitoramento, incluindo câmeras fixas, móveis, externas, LPR, caixas para equipamentos, postes, braços alongadores, suportes, acessórios, conexões, materiais de instalação, proteção elétrica, transmissão de dados, infraestrutura de rede e demais itens indispensáveis ao funcionamento dos pontos contratados.

Também integram o escopo os equipamentos, softwares, licenças, links, servidores, dispositivos de armazenamento, estações de monitoramento, componentes de rede e demais recursos necessários à captação, transmissão, gravação, gerenciamento, análise, integração e disponibilização das imagens e informações geradas pela solução, inclusive quando houver necessidade de adequação, realocação, ampliação ou integração com estruturas existentes.

A execução do objeto deverá observar a organização por Município participante, os quantitativos estimados, os locais definidos na ordem de serviço, as condições técnicas de implantação e a necessidade de preservação da padronização, compatibilidade e interoperabilidade da solução regional de videomonitoramento.

13.2. Dos softwares, equipamentos e materiais:

Os softwares, equipamentos, materiais, acessórios e componentes a serem disponibilizados pela Contratada deverão ser novos, sem uso anterior, em regular linha de fornecimento ou licenciamento, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, com as funcionalidades contratadas e com a arquitetura da solução integrada de videomonitoramento inteligente.

Não será admitido o fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios, materiais ou softwares obsoletos, recondicionados, remanufaturados, descontinuados, incompatíveis com a solução proposta ou que não atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, compatibilidade, integração, suporte e manutenção previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os equipamentos e softwares deverão ser entregues e disponibilizados em versão atual, estável e compatível com o uso pretendido, observadas as recomendações dos fabricantes, as exigências de interoperabilidade, os protocolos aplicáveis, a compatibilidade com a plataforma de gerenciamento prevista e as condições técnicas necessárias ao funcionamento contínuo da solução.

A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a regularidade de uso das licenças, softwares, firmwares, módulos, atualizações, integrações e demais recursos tecnológicos necessários à operação da solução, sem ônus adicional à Contratante além dos valores contratados.

Os materiais, equipamentos e componentes utilizados na instalação, manutenção, substituição ou adequação da solução deverão possuir qualidade compatível com a finalidade pública da contratação, devendo ser instalados, configurados e mantidos de forma a garantir segurança, estabilidade, durabilidade, desempenho e continuidade operacional do sistema de videomonitoramento.

13.3. Dos requisitos gerais para a prestação de serviços:

13.3.1. Observância integral das condições contratuais:

Todos os requisitos funcionais, técnicos, operacionais e prazos previstos neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em seus anexos deverão ser integralmente observados pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

13.3.2. Assistência técnica e pleno funcionamento da solução:

A Contratada deverá prestar, durante toda a vigência contratual, os serviços de assistência técnica, suporte, diagnóstico, correção de falhas, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, equipamentos e componentes, sempre que necessário, assegurando o pleno funcionamento da solução de videomonitoramento e a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

13.3.3. Substituição sem ônus adicional:

A substituição de peças, equipamentos, acessórios ou componentes defeituosos, incompatíveis, inoperantes ou que comprometam o funcionamento da solução estará incluída na assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato.

13.3.4. Qualidade das peças e componentes:

As peças, equipamentos e componentes utilizados em reparos, substituições ou adequações deverão ser novos, originais ou de qualidade igual ou superior aos substituídos, compatíveis com a solução

contratada e em conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e nas especificações técnicas aplicáveis.

13.3.5. Canais de abertura de chamados:

A abertura de chamados de assistência técnica, suporte, manutenção ou correção de falhas será realizada por meio de canal formal disponibilizado pela Contratada, especificadamente, por e-mail e/ou por contato telefônico indicado pela Contratada, devendo ser assegurado serviço centralizado de atendimento, os quais permitam o adequado registro, acompanhamento e controle das solicitações.

13.3.6. Relatório mensal de atendimentos:

A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à Contratante, por meio eletrônico, página na internet, sistema próprio ou e-mail, relatório de todos os atendimentos realizados no período, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo: número do chamado; identificação do equipamento ou ponto atendido, quando aplicável; número de série do equipamento, se houver; identificação do técnico responsável; data e hora de abertura e de fechamento do incidente; descrição sucinta da ocorrência; relação das peças, equipamentos ou componentes substituídos; e descrição sucinta da solução adotada.

13.3.7. Ausência de atendimentos no período:

Caso não haja atendimentos no período, a Contratada deverá informar formalmente essa condição à Contratante, por meio eletrônico, correio eletrônico, sistema próprio ou correspondência impressa.

13.3.8. Disponibilização dos registros de chamados:

A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela Contratante ou pela fiscalização, os registros das ordens de serviço e dos chamados de assistência técnica ocorridos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, preferencialmente por meio eletrônico ou via web.

13.3.9. Vigência dos requisitos de suporte:

Todos os requisitos de suporte, assistência técnica, manutenção, substituição de componentes, registro de chamados e apresentação de relatórios deverão ser observados durante toda a vigência do contrato e de eventuais prorrogações.

13.3.10. Atendimento remoto ou presencial:

A prestação dos serviços de assistência técnica, suporte e manutenção deverá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da ocorrência, a necessidade operacional da Contratante e as

condições técnicas do atendimento, inclusive no local onde o equipamento estiver instalado, quando necessário ao restabelecimento adequado da solução.

13.4. Dos critérios de aceitação dos serviços, normas técnicas e projeto executivo:

13.4.1. Critério geral de avaliação dos serviços:

Todo e qualquer serviço executado pela Contratada será avaliado segundo o estabelecido neste Termo de Referência, no memorial descritivo, nas especificações técnicas, no Edital, no contrato, nas recomendações dos fabricantes e nas normas e padrões de referência aplicáveis.

13.4.2. Conformidade da execução:

A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação da conformidade dos materiais, equipamentos, softwares, infraestrutura, cabeamento, conexões, suportes, postes, caixas, câmeras, servidores, licenças, integrações e demais componentes com as exigências técnicas previstas no processo, cabendo à Contratada corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item ou serviço executado em desconformidade.

13.4.3. Normas nacionais aplicáveis:

Na execução dos serviços, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes normas nacionais e referências técnicas:

a) ABNT NBR 14565: procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento e telecomunicações para rede interna estruturada;

b) ABNT NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão;

c) ABNT NBR 5419: proteção de edificações contra descargas atmosféricas;

d) Prática Telebrás nº 565-001-800: sinalização de obras;

e) Prática Telebrás nº 235-130-704: especificação de postes de concreto, seção circular e duplo T;

f) Prática Telebrás nº 235-130-600: suplemento de procedimentos de projeto de linhas de postes;

g) recomendações dos fabricantes quanto à instalação, configuração, operação e manutenção de seus equipamentos.

13.4.4. Normas e padrões internacionais aplicáveis:

Também deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto e à solução ofertada, as seguintes normas e padrões internacionais:

a) IEEE 802: IEEE Standard for Local and Metropolitan Area Networks;

b) ANSI/TIA/EIA-568-B: Commercial Building Telecommunications;

c) ANSI/TIA/EIA-569-A: Commercial Building Standard;

d) ANSI/TIA/EIA-607: Commercial Building Grounding and Bonding;

e) ANSI/TIA/EIA-606: Administration Standard for the Cabling Standard;

f) Telecommunications Pathways and Spaces: Requirements for Telecommunications;

g) Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

13.4.5. Elaboração do projeto executivo:

Caberá à Contratada desenvolver o projeto executivo quando houver implantação de novos pontos de videomonitoramento ou LPR, adequação de infraestrutura, instalação em postes, necessidade de aprovação ou liberação junto à concessionária de energia, ou sempre que a natureza técnica da execução assim exigir.

13.4.6. Apresentação prévia do projeto executivo:

O projeto executivo deverá ser apresentado previamente à execução dos serviços correspondentes, especialmente antes da implantação das câmeras, pontos de captura, infraestrutura de suporte, cabeamento, alimentação elétrica, comunicação de dados e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.

13.4.7. Conteúdo mínimo do projeto executivo:

O projeto executivo deverá conter, no mínimo, quando aplicável:

a) plantas, cortes, elevações, detalhes e bases para fixação dos equipamentos;

b) memorial descritivo detalhado;

c) memória de cálculo, quando necessária;

d) ART, RRT ou documento técnico equivalente, quando exigível;

e) cronograma de execução;

f) planilha de controle de qualidade de cada equipamento e cabeamento instalado;

g) relação dos documentos técnicos e comerciais a serem fornecidos ao Município, tais como manuais, garantias, suporte incluso, direitos de uso, manuais de operação e diagnóstico.

13.4.8. Elementos técnicos complementares do projeto executivo:

O projeto executivo deverá conter, ainda, quando aplicável à solução implantada:

a) esquemas funcionais e unifilares completos;

b) layout dos componentes dos equipamentos, demonstrando fiação, cabos, tubulações, canaletas, conectores, emendas, plugues e blocos de terminais;

c) diagrama de ligações com identificação de bornes, fiação e circuitos correspondentes;

d) especificação completa dos materiais utilizados;

e) desenhos e procedimentos de instalação.

13.4.9. Forma de apresentação dos documentos:

O projeto executivo deverá ser apresentado ao Município Contratante em meio digital, preferencialmente em formatos DWG e PDF para desenhos, e em formatos compatíveis com editores de texto e planilhas eletrônicas para os demais documentos técnicos, podendo ser exigidas cópias físicas quando necessário à fiscalização, à aprovação técnica ou ao arquivamento administrativo.

13.4.10. Desenhos e documentação “as built”:

Quando da entrega definitiva dos serviços, a Contratada deverá entregar ao Município Contratante, quando aplicável, os respectivos desenhos e documentos “as built”, correspondentes à execução efetivamente realizada, especialmente nos casos de implantação de novos pontos, alteração de infraestrutura, lançamento de cabeamento, instalação de postes, caixas, suportes ou demais componentes físicos da solução.

13.4.11. Condicionantes técnicos de projeto:

A Contratada deverá conhecer e/ou determinar, para cada área ou ponto de implantação, os condicionantes técnicos necessários à adequada execução da solução, incluindo, entre outros, nível, variação e tipo de iluminação, relação de contraste, condições de visada, posicionamento dos

equipamentos, disponibilidade de energia, conectividade, segurança física, infraestrutura existente e demais fatores que possam impactar a qualidade, desempenho e funcionamento do sistema.

13.4.12. Responsabilidade após a aceitação:

A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas, defeitos, inconformidades, incompatibilidades ou problemas posteriormente identificados, especialmente quando relacionados à execução inadequada, instalação incorreta, uso de materiais incompatíveis, falha de configuração, ausência de documentação técnica ou descumprimento das normas aplicáveis.

14. DA VISTORIA PRÉVIA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO

14.1. Conhecimento das condições de execução:

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações, condições, características e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, especialmente quanto à implantação, instalação, configuração, ativação, integração, suporte técnico e manutenção da solução integrada de videomonitoramento inteligente nos Municípios participantes.

14.2. Facultatividade da vistoria prévia:

A vistoria prévia aos locais de instalação será facultativa, podendo ser realizada pela licitante interessada, mediante agendamento prévio junto ao COMAJA e/ou ao Município participante, conforme orientações constantes do Edital.

14.3. Declaração formal de conhecimento:

A não realização da vistoria prévia não impedirá a participação da licitante no certame, desde que seja apresentada declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos anexos do Edital, assumindo a empresa integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução contratual.

14.4. Agendamento da vistoria:

Caso opte pela realização da vistoria prévia, a licitante deverá solicitá-la dentro do prazo previsto no Edital, indicando previamente os dados dos representantes que participarão da visita, especialmente nome completo, CPF, documento de identificação, vínculo com a empresa e, quando for o caso, a qualificação do responsável técnico.

14.5. Finalidade da vistoria:

A vistoria, quando realizada, terá por finalidade permitir melhor conhecimento das condições locais de execução, tais como pontos de instalação, acessos, disponibilidade de infraestrutura, condições de energia elétrica, conectividade, fixação, visada, segurança dos equipamentos e demais aspectos relevantes à implantação da solução.

14.6. Levantamento técnico posterior:

Considerando a natureza compartilhada da contratação, a existência de múltiplos Municípios participantes e a possibilidade de contratação individualizada conforme a Ata de Registro de Preços, a vistoria prévia não substituirá o levantamento técnico específico a ser realizado pela Contratada antes da implantação em cada Município, nos termos previstos neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva ordem de serviço.

14.7. Responsabilidade pela proposta:

A licitante que optar por não realizar a vistoria prévia não poderá alegar desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis ou das informações disponibilizadas no processo licitatório como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas, alteração indevida da proposta, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro sem causa legal ou recusa na execução do objeto.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Da execução dos serviços:

A Contratada deverá executar os serviços objeto da contratação de acordo com os prazos, condições, especificações técnicas, quantitativos, locais de implantação, ordens de serviço e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em seus anexos, assegurando a adequada implantação, instalação, configuração, ativação, integração e funcionamento da solução integrada de videomonitoramento inteligente.

15.2. Do preposto da Contratada:

A Contratada deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, o qual deverá responder pela fiel execução do contrato, acompanhar o andamento dos serviços, prestar informações à fiscalização, receber comunicações, encaminhar providências e atuar como responsável pela interlocução operacional durante toda a execução contratual, conforme declaração que segue anexa ao edital.

15.3. Do início da execução:

O prazo para início da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato com o Município contratante.

15.4. Do prazo de conclusão da implantação:

O prazo de conclusão da entrega, implantação, instalação, configuração, ativação e disponibilização inicial da solução **não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato com o Município contratante.

15.5. Da infraestrutura e certificação:

A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar e certificar a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução contratada, incluindo equipamentos, softwares, licenças, materiais, cabeamento, conexões, componentes de rede, alimentação elétrica, suportes, postes, caixas, acessórios e demais elementos necessários, conforme as especificações deste Termo de Referência e dos documentos integrantes do processo.

15.6. Do levantamento técnico prévio:

Antes da implantação dos pontos de videomonitoramento, a Contratada deverá realizar levantamento técnico dos locais indicados pelo Município contratante, verificando as condições de instalação, energia elétrica, conectividade, visada, fixação, segurança física, infraestrutura existente, necessidade de adequações e demais fatores que possam impactar a execução e o funcionamento da solução.

15.7. Do cronograma detalhado de execução:

A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução do objeto, contemplando as etapas de implantação, instalação, configuração, ativação, testes, integração, treinamento, eventuais pendências e previsão de conclusão, devendo manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços.

15.8. Dos controles de execução:

A rotina de execução deverá possuir controles a serem elaborados e atualizados periodicamente pela Contratada, incluindo, no mínimo:

a) Relatório Quinzenal de Acompanhamento, indicando o status dos serviços;

b) Cronograma Detalhado de Execução do Objeto;

c) Relação de Pendências;

d) Relatório Mensal de Acompanhamento.

15.9. Da relação de pendências:

A relação de pendências deverá indicar eventuais impedimentos, atrasos, inconformidades, necessidades de adequação, providências a cargo da Contratada, providências dependentes da Contratante e previsão de regularização, permitindo o acompanhamento objetivo da execução pela fiscalização.

15.10. Da implantação, configuração e ativação:

A implantação da solução deverá abranger a instalação física dos equipamentos e componentes, a configuração dos softwares, licenças, módulos e dispositivos, a integração dos sistemas, a realização dos testes necessários e a ativação dos pontos de videomonitoramento, de modo a assegurar o funcionamento regular da solução contratada.

15.11. Da atualização dos controles e comunicação com a fiscalização:

A Contratada deverá manter os controles de execução atualizados e disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado, comunicando formalmente o andamento dos serviços, eventuais dificuldades, pendências, atrasos ou fatos que possam comprometer os prazos e a adequada execução do objeto.

15.12. Da observância dos prazos e consequências do descumprimento:

O descumprimento injustificado dos prazos de início, implantação, conclusão, regularização de pendências ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

16. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

16.1. Do suporte técnico:

A Contratada deverá ofertar suporte técnico para todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, componentes e serviços fornecidos, assegurando atendimento compatível com a natureza contínua da solução integrada de videomonitoramento inteligente, durante toda a vigência contratual.

16.2. Da disponibilidade do suporte:

O suporte técnico deverá estar disponível em regime compatível com a criticidade da solução, inclusive 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para os chamados enquadrados nas severidades que demandem atendimento contínuo, ressalvados os chamados de baixa criticidade ou aqueles expressamente previstos para atendimento em horário comercial na matriz de SLA.

16.3. Da classificação dos chamados:

O atendimento aos chamados técnicos deverá obedecer à classificação quanto ao nível de severidade, considerando a natureza da ocorrência, o impacto sobre o funcionamento da solução, a indisponibilidade de equipamentos ou sistemas, a degradação de desempenho e a urgência da intervenção.

16.4. Da matriz de Acordo de Níveis de Serviço – SLA:

Os chamados técnicos deverão observar a matriz de Acordo de Níveis de Serviço – SLA abaixo, na qual são definidos os níveis de severidade, a descrição da ocorrência, o tipo de atendimento, o tempo de atendimento, o tempo de solução, as observações aplicáveis e as penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - SLA						
Severidade	**Descrição**	**Tipo de atendimento**	**Tempo de atendimento**	**Tempo de solução**	**Observação**	**Penalidades**
1 – Crítica:	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela paralisação total ou indisponibilidade relevante do ambiente central da solução, comprometendo o funcionamento do sistema de videomonitoramento. Enquadram-se nessa severidade, entre outros, a parada de servidores, sistemas centrais, softwares de gerenciamento, módulos analíticos, estações de controle, dispositivos essenciais de armazenamento, nobreaks ou demais componentes críticos cuja falha impeça a operação regular da solução.	Híbrido	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do CONTRATANTE	No máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à Contratada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto operacional, inclusive degradação severa de desempenho, indisponibilidade de pontos relevantes de videomonitoramento, perda de transmissão de dados ou imagens, falha de acesso aos softwares e analíticos, perda significativa de performance de servidores, falha em nobreaks com risco à continuidade operacional ou interrupção de câmeras essenciais ao funcionamento do sistema, sem caracterizar paralisação total do ambiente.	Híbrido	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do CONTRATANTE	No máximo 36 (trinta e seis) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à Contratada no valor de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.
3 - Média	Chamados referentes a situações de impacto moderado ou baixo, falhas intermitentes, degradação parcial de desempenho, necessidade de ajuste, reconfiguração, manutenção ou substituição de componente que possua redundância ou cuja falha não comprometa de forma imediata a continuidade geral da solução. Incluem-se nessa severidade ocorrências pontuais em equipamentos, câmeras, conexões, acessórios, softwares ou componentes que demandem intervenção técnica, mas sem paralisação total ou alto impacto operacional.	Híbrido	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado	No máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado	A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência será da Contratada.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à Contratada no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.
4 – Média / Programada	Chamados destinados à solicitação de acompanhamento técnico presencial ou remoto para desligamento, religamento, reconfiguração, atualização, remanejamento, manutenção programada ou outra atividade previamente planejada,	Híbrido	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado.	Conforme agendamento	O atendimento deverá ser realizado conforme agendamento, mesmo que contemple períodos noturnos e dias não úteis.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à Contratada no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

	relacionada a equipamentos, softwares, pontos de monitoramento ou componentes da solução, devendo o atendimento ocorrer conforme agendamento e condições ajustadas com a Contratante.					
5 - Baixa	Chamados destinados ao esclarecimento de dúvidas, orientações de uso, apoio à operação, informações sobre funcionalidades, parametrizações simples, auxílio à implementação, consulta sobre relatórios, acessos, procedimentos ou demais solicitações que não envolvam falha, indisponibilidade, degradação relevante de desempenho ou risco à continuidade da solução.	Híbrido	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas horas) corridas após abertura do chamado	Os chamados serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília.	O não atendimento dentro do prazo Estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à Contratada no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do item, ponto, licença ou parcela afetada correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

16.5. Da abertura dos chamados:

Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, iniciando-se a contagem do tempo de atendimento a partir da formalização da solicitação pelos canais indicados pela Contratada. Os chamados deverão ser formalizados, preferencialmente, por e-mail encaminhado ao endereço indicado pela Contratada nos instrumentos da contratação, com registro de data e hora do envio, independentemente de confirmação de recebimento, sem prejuízo da utilização de sistema próprio, telefone ou outro canal formal previamente disponibilizado.

16.6. Do registro e protocolo:

Cada chamado deverá receber número de protocolo, identificação equivalente ou registro formal que permita o acompanhamento da solicitação, a verificação dos prazos, a descrição do problema, a identificação do ponto, equipamento, software ou serviço afetado, as providências adotadas e a conclusão do atendimento.

16.7. Do acompanhamento do atendimento:

O monitoramento, andamento e status do serviço ou demanda deverão ser comunicados pela Contratada à Contratante, preferencialmente por resposta ao e-mail de abertura do chamado ou por sistema próprio de acompanhamento, devendo ser prestadas atualizações periódicas, especialmente nos casos de maior severidade, até a efetiva solução da ocorrência.

16.8. Da forma de atendimento:

O atendimento poderá ocorrer de forma remota, presencial ou híbrida, conforme a natureza do chamado, a severidade da ocorrência, a necessidade operacional da Contratante e as condições técnicas necessárias ao restabelecimento do funcionamento adequado da solução.

16.9. Da execução da manutenção:

A manutenção deverá abranger o atendimento, diagnóstico, correção de falhas, substituição de peças, componentes ou equipamentos, ajustes de configuração, testes, atualização de softwares ou firmwares e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas e serviços contratados.

16.10. Da manutenção preventiva e corretiva:

A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da solução durante toda a vigência contratual, de modo a preservar a continuidade, estabilidade, segurança, disponibilidade e adequado desempenho dos pontos de videomonitoramento, equipamentos, softwares, licenças, servidores, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede e demais componentes da solução.

16.11. Das normas e especificações aplicáveis:

A execução dos serviços de suporte técnico e manutenção deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes dos documentos da contratação, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e, na ausência de normatização nacional específica, às normas internacionais consagradas aplicáveis ao objeto.

16.12. Da justificativa em caso de impossibilidade de solução no prazo:

Caso a Contratada não consiga solucionar o atendimento no prazo estabelecido na matriz de SLA, deverá apresentar justificativa formal e relatório técnico ao gestor ou fiscal do contrato, indicando as causas da não solução, as providências já adotadas, as medidas necessárias à regularização e o prazo estimado para conclusão, sem prejuízo da avaliação pela Contratante quanto à aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.13. Da continuidade do atendimento:

Nos chamados classificados como críticos, urgentes ou de alto impacto, o atendimento não poderá ser interrompido injustificadamente até o completo restabelecimento do produto, sistema, equipamento ou serviço afetado, ainda que a solução demande atuação em períodos noturnos, finais de semana ou dias não úteis, conforme previsto na matriz de SLA.

16.14. Do descumprimento dos níveis de serviço:

O descumprimento injustificado dos prazos, procedimentos, níveis de serviço, obrigações de comunicação, manutenção, suporte técnico ou solução dos chamados sujeitará a Contratada às penalidades previstas na matriz de SLA, no Edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo de glosa, retenção de pagamento ou outras medidas administrativas cabíveis.

17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1. Da entrega da solução:

O objeto da contratação deverá ser entregue e executado nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência e no Edital, devidamente instalado, configurado, integrado, testado, ativado e em plenas condições de funcionamento, nos locais determinados pelo Município contratante.

17.2. Do acompanhamento da execução:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, fiscal, gestor ou comissão designada pelo Município contratante, que deverá registrar as ocorrências relevantes, solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as providências necessárias à regularização de faltas, falhas, defeitos ou inconformidades observadas.

17.3. Do horário de entrega e dos atos de recebimento:

A entrega, instalação, testes, conferência e demais atos relacionados ao recebimento da solução deverão ocorrer, preferencialmente, em dias de expediente da Contratante, nos horários compreendidos entre 09h00 e 17h00, salvo necessidade operacional, situação excepcional ou ajuste prévio entre as partes.

17.4. Do recebimento provisório:

O objeto será recebido provisoriamente por servidor, fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, para fins de verificação inicial da conformidade da entrega,

instalação, configuração, ativação, integração, documentação e funcionamento da solução com as exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em seus anexos.

17.5. Do recebimento definitivo:

O recebimento definitivo será realizado por servidor, gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes quando cabível, após a verificação do atendimento das exigências contratuais, da regularidade da execução, do funcionamento da solução e da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Do aceite dos serviços e da solução implantada:

O aceite dos serviços ficará condicionado à comprovação de que os equipamentos, softwares, licenças, componentes, infraestrutura, pontos de videomonitoramento, integrações, testes, documentação técnica e demais elementos contratados foram entregues, instalados e disponibilizados em conformidade com as especificações exigidas e em condições adequadas de uso.

17.7. Do ateste para fins de pagamento:

Após o recebimento definitivo, ou após o aceite da etapa mensal efetivamente executada, conforme o caso, poderá ser realizado o ateste da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, observadas as regras próprias de medição, relatório mensal, fiscalização, glosa, retenção e comprovação da execução previstas neste Termo de Referência e no contrato.

17.8. Da responsabilidade após o recebimento:

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, funcionamento, compatibilidade, desempenho e adequada execução dos materiais, equipamentos, softwares, serviços e componentes fornecidos, nem afasta sua responsabilidade por vícios, falhas, defeitos, inconformidades ou irregularidades posteriormente identificadas, dentro dos limites previstos na legislação, no Edital, no contrato e neste Termo de Referência.

17.9. Da rejeição total ou parcial:

Os bens, serviços, equipamentos, softwares, componentes ou pontos de videomonitoramento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, condições, prazos, padrões de qualidade, funcionamento ou desempenho previstos neste Termo de Referência, no Edital, no contrato ou na ordem de serviço.

17.10. Da correção, substituição ou refazimento:

A Contratada deverá corrigir, substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, os bens, equipamentos, componentes, softwares, serviços ou instalações que não atenderem às especificações do objeto contratado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Contratante, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência, da urgência ou da matriz de SLA.

17.11. Do ato de recebimento e da não aceitação automática:

O ato de recebimento provisório, a entrega física dos equipamentos, a instalação inicial ou a disponibilização da solução não importarão aceitação definitiva do objeto, ficando a aceitação condicionada à verificação técnica, funcional e documental pela fiscalização competente.

17.12. Do atraso ou não entrega da solução:

Caso a Contratada deixe de entregar, implantar, configurar, ativar ou disponibilizar a solução dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa formal aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de glosas, retenções ou demais medidas administrativas cabíveis.

17.13. Da continuidade das obrigações após o aceite:

O aceite da implantação ou dos serviços executados não afasta a obrigação da Contratada de manter a solução em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, observando os níveis de serviço, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, substituição de componentes e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO, DOS BENS, SERVIÇOS E COMPONENTES

18.1. Da abrangência da garantia:

A garantia abrangerá todos os materiais, equipamentos, acessórios, componentes, softwares, firmwares, microcódigos, licenças, instalações, configurações, integrações e serviços executados pela Contratada, durante a vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo da solução, do ponto de videomonitoramento ou da etapa efetivamente implantada, conforme o caso.

18.2. Da garantia dos bens e da camada lógica:

A garantia compreenderá o atendimento de chamados técnicos da Contratante relacionados a dúvidas, panes, falhas, defeitos, mau funcionamento, desempenho insuficiente ou não conformidades técnicas referentes ao uso, funcionamento, desempenho e performance dos equipamentos, acessórios, periféricos e da camada lógica da solução, incluindo softwares, firmwares, microcódigos ou qualquer outro código de programa que integre os equipamentos ou sistemas disponibilizados.

18.3. Da correção de falhas cobertas pela garantia:

Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários à correção de falhas, panes, defeitos ou inconformidades, observados os prazos, níveis de serviço e procedimentos previstos neste Termo de Referência, na matriz de SLA, no Edital e no contrato.

18.4. Da ausência de ônus adicional:

Os serviços, reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias ao restabelecimento da solução, quando decorrentes de falha, defeito, vício, incompatibilidade ou não conformidade coberta pela garantia, deverão ser realizados pela Contratada sem ônus adicional à Contratante, incluindo mão de obra, deslocamento, peças, componentes, equipamentos, softwares ou demais itens necessários.

18.5. Do atendimento emergencial:

Nos finais de semana, feriados e fora do horário comercial, a Contratada poderá ser acionada pela Contratante, em caráter emergencial, para atender demandas de manutenção corretiva em pontos de captura, equipamentos, sistemas ou componentes cobertos pela garantia, especialmente quando houver risco à continuidade, disponibilidade, segurança ou funcionamento regular da solução.

18.6. Da responsabilidade da Contratada:

A garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pela manutenção da compatibilidade, desempenho e funcionamento da solução, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento dos prazos, níveis de serviço, obrigações técnicas ou demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

19. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS, LGPD E SIGILO

19.1. Da observância à segurança da informação:

A Contratada deverá observar boas práticas de segurança da informação na execução do objeto, especialmente quanto ao acesso, utilização, armazenamento, transmissão, tratamento e proteção das

imagens, dados, credenciais, registros, logs, informações operacionais e demais elementos relacionados à solução de videomonitoramento.

19.2. Da proteção de dados pessoais:

Quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, a Contratada deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando as informações somente para as finalidades vinculadas à execução do contrato e conforme orientações da Contratante.

19.3. Do sigilo e da confidencialidade:

A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, imagens, dados, acessos, documentos, configurações, rotinas, credenciais e demais informações técnicas ou operacionais de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da contratada.

19.4. Do controle de acesso:

A Contratada deverá adotar medidas compatíveis para evitar acesso indevido, uso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento irregular das informações e dados relacionados à solução, especialmente mediante controle de usuários, senhas, permissões e registros de acesso, quando aplicável.

19.5. Da responsabilidade da Contratada:

O descumprimento das obrigações de segurança da informação, proteção de dados ou sigilo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da Contratada nos termos do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

20. DO PAGAMENTO, DOS RELATÓRIOS MENSAIS E DOS CRITÉRIOS DE GLOSA

20.1. Da responsabilidade pelo pagamento:

O pagamento oriundo da prestação dos serviços será realizado diretamente pelo Município Participante/Contratante em favor da Contratada, mediante depósito bancário em conta corrente de sua titularidade ou por boleto bancário, conforme definido no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

20.2. Do prazo de pagamento:

O Município Participante/Contratante efetuará o pagamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do arquivo XML, do relatório mensal de execução e do ateste pela fiscalização competente.

20.3. Da nota fiscal e do CNPJ:

O número do CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica deverá corresponder àquele informado pela Contratada na fase de habilitação e vinculado ao contrato, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as exigências legais e fiscais aplicáveis.

20.4. Do relatório mensal de execução:

A Contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, em meio eletrônico ou por outro meio aceito pela fiscalização, contendo, no mínimo, a identificação do Município contratante, o período de referência, os pontos de videomonitoramento ativos, os equipamentos instalados ou substituídos, os chamados abertos e encerrados, as manutenções preventivas e corretivas realizadas, as indisponibilidades registradas, as pendências existentes e a situação final da solução no período.

20.5. Da análise pela fiscalização:

O relatório mensal deverá ser analisado pelo fiscal ou gestor designado pelo Município contratante, que verificará a conformidade da execução, o cumprimento dos prazos, o atendimento aos chamados, a regularidade dos serviços prestados, a existência de pendências e a adequação da nota fiscal ao objeto efetivamente executado.

20.6. Do ateste da nota fiscal:

A Nota Fiscal Eletrônica somente deverá ser atestada após a verificação da regularidade da prestação dos serviços no período correspondente, podendo o ateste ser realizado com ou sem ressalvas, conforme a existência ou não de pendências, inconformidades, indisponibilidades ou descumprimentos contratuais.

20.7. Da suspensão do pagamento por pendências:

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade, inadimplência, glosa, retenção ou descumprimento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização, correção monetária ou indenização pelo período correspondente à pendência.

20.8. Dos critérios de glosa, retenção ou pagamento proporcional:

O pagamento poderá ser objeto de glosa, retenção ou pagamento proporcional quando constatada, pela fiscalização, a não execução de serviços contratados, a indisponibilidade injustificada de ponto de videomonitoramento, o descumprimento dos níveis de serviço, a ausência ou insuficiência de relatório mensal, a não correção de falhas, a pendência técnica relevante, a execução parcial do objeto ou o descumprimento de obrigação contratual que impacte a adequada prestação dos serviços.

20.9. Da motivação da glosa:

A glosa, retenção ou pagamento proporcional deverá ser devidamente motivada pela fiscalização ou gestão contratual, com indicação da ocorrência, do período afetado, da obrigação descumprida e, quando possível, do valor ou percentual correspondente, assegurada a comunicação formal à Contratada.

20.10. Da não exclusão de penalidades:

A realização de glosa, retenção ou pagamento proporcional não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento contratual, atraso, inexecução parcial ou total, falha reiterada ou descumprimento injustificado dos níveis de serviço.

20.11. Do atraso de pagamento pela Contratante:

20.11.1. O eventual atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, assim entendido o Município Participante/Contratante que formalizar a contratação, não autoriza, por si só, a interrupção imediata, suspensão unilateral, redução, degradação ou descontinuidade dos serviços pela Contratada, especialmente considerando a natureza contínua da solução e sua finalidade de apoio à segurança pública.

20.11.2. Não será considerado atraso de pagamento, para os fins do subitem anterior, a pendência decorrente de ausência ou insuficiência de relatório mensal, nota fiscal incorreta, ausência de arquivo XML, falta de ateste, glosa, retenção, pendência fiscal, inconformidade técnica, inadimplemento contratual da Contratada ou qualquer outra situação que impeça a regular liquidação da despesa.

20.11.3. Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, a Contratada deverá manter a execução regular dos serviços e comunicar formalmente o Município Contratante, com cópia ao COMAJA, indicando as competências, notas fiscais, valores pendentes e demais informações necessárias à regularização, sem prejuízo dos direitos legal e contratualmente assegurados.

20.11.4. Persistindo o atraso por período relevante, a Contratada poderá adotar as medidas administrativas ou jurídicas cabíveis, observada a legislação aplicável, vedada a paralisação abrupta ou unilateral dos serviços sem prévia comunicação formal ao Município Contratante e ao COMAJA, bem como sem a adoção das providências necessárias à preservação da continuidade mínima da solução, da integridade dos equipamentos, das imagens, dos dados, dos acessos e da segurança da informação.

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS

21.1. Da gestão individualizada dos contratos:

A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será individualizada por Município Contratante, cabendo a cada ente formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, emitir ordem de serviço, acompanhar a execução, fiscalizar os serviços, receber o objeto, analisar relatórios, atestar a nota fiscal e adotar as providências administrativas cabíveis no âmbito de sua contratação.

21.2. Da designação de gestor e fiscais:

Cada Município Contratante deverá designar formalmente gestor do contrato e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, observada a estrutura administrativa local, a natureza dos serviços e a complexidade da solução contratada, podendo haver, quando possível, fiscalização técnica e administrativa.

21.3. Da fiscalização da execução:

A execução dos serviços ficará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização do Município Contratante, por meio dos agentes designados, competindo-lhes acompanhar a implantação, instalação, configuração, ativação, integração, funcionamento, suporte, manutenção, atualização e demais obrigações assumidas pela Contratada.

21.4. Do dever de prestar esclarecimentos:

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atender às exigências formuladas dentro das prescrições legais e contratuais, disponibilizar informações, documentos, relatórios, registros de chamados, ordens de serviço e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução.

21.5. Da responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por vícios, falhas, defeitos, imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de prazos, inconformidades ou demais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

21.6. Da ausência de corresponsabilidade da Administração:

A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade do Município Contratante, do COMAJA ou de seus agentes por falhas, irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

21.7. Do atendimento às determinações da fiscalização:

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, especialmente quando relacionadas à correção de falhas, substituição de componentes, regularização de pendências, apresentação de documentos, ajustes de configuração, cumprimento de prazos ou restabelecimento da solução.

21.8. Do registro de ocorrências:

O gestor e os fiscais do contrato deverão registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, especialmente atrasos, falhas de instalação, indisponibilidades, descumprimento de níveis de serviço, falhas de manutenção, substituições de equipamentos, problemas de integração, incidentes de segurança da informação, notificações expedidas e providências adotadas.

21.9. Da atuação do COMAJA como órgão gerenciador:

O COMAJA atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe acompanhar a utilização da Ata, controlar os saldos registrados, orientar os Municípios quando solicitado, registrar ocorrências relevantes que possam impactar a Ata e adotar as providências relacionadas à gestão do registro de preços, sem substituir a responsabilidade de cada Município pela gestão, fiscalização, recebimento, ateste, pagamento e eventual aplicação de penalidades no âmbito de seu contrato individual.

21.10. Da comunicação de ocorrências relevantes ao COMAJA:

O Município Contratante deverá comunicar ao COMAJA, quando necessário, ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, especialmente falhas reiteradas da Contratada, descumprimento recorrente de prazos, risco à continuidade da solução, aplicação de penalidade, inexecução parcial ou

total ou situação que possa impactar a Ata de Registro de Preços ou outros Municípios participantes.

21.11. Do modelo de gestão contratual:

As diretrizes complementares para gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento, ateste, registro de ocorrências, comunicação, controle da execução e atuação dos agentes municipais constarão de anexo próprio do Edital, sem prejuízo da observância deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço e da legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Das obrigações gerais:

Constituem obrigações da Contratante, assim entendido o Município Participante que formalizar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata, no contrato e na legislação aplicável, adotar as providências necessárias à adequada execução, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços contratados.

22.2. Da formalização da contratação:

Compete à Contratante formalizar o respectivo contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos, locais de instalação, prioridades de implantação e demais informações necessárias à execução dos serviços.

22.3. Da indicação dos locais de execução:

A Contratante deverá indicar os locais de instalação dos pontos de videomonitoramento, observadas as necessidades locais, as prioridades administrativas, as condições técnicas de implantação, a disponibilidade de infraestrutura e, quando pertinente, as orientações dos órgãos de segurança pública.

22.4. Da disponibilização de informações:

A Contratante deverá fornecer à Contratada as informações, documentos, autorizações e orientações indispensáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relativas aos locais de instalação, acesso às áreas, horários de execução, responsáveis pelo acompanhamento e condições operacionais existentes.

22.5. Do acesso aos locais de instalação:

A Contratante deverá viabilizar, quando necessário, o acesso da Contratada aos locais de instalação, manutenção, vistoria, levantamento técnico, testes, configuração e demais atividades relacionadas à

execução contratual, observadas as normas internas, a segurança dos locais e os horários previamente ajustados.

22.6. Da designação de gestor e fiscais:

A Contratante deverá designar formalmente gestor do contrato e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscalização dos serviços, registro de ocorrências, recebimento do objeto, análise de relatórios, ateste da nota fiscal e demais atos de gestão contratual.

22.7. Do acompanhamento e fiscalização:

Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, pontos de videomonitoramento, integrações, suporte técnico, manutenção, relatórios, prazos e demais obrigações previstas nos documentos da contratação.

22.8. Da comunicação de falhas e ocorrências:

A Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos, indisponibilidades, atrasos, inconformidades, descumprimentos ou necessidades de manutenção, permitindo a abertura de chamados, o acompanhamento da execução e a adoção das providências cabíveis.

22.9. Da análise de relatórios e ateste:

A Contratante deverá analisar os relatórios apresentados pela Contratada, verificar a efetiva prestação dos serviços, registrar eventuais ressalvas, glosas ou pendências e realizar o ateste da nota fiscal quando constatada a regularidade da execução no período correspondente.

22.10. Do pagamento:

Compete à Contratante realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato, na nota fiscal, no relatório mensal de execução e no respectivo ateste da fiscalização.

22.11. Das providências em caso de irregularidade:

Constatadas falhas, atrasos, descumprimentos contratuais ou inconformidades na execução, a Contratante deverá adotar as providências administrativas cabíveis, incluindo notificação da Contratada, solicitação de correção, registro de ocorrência, glosa, retenção, instauração de procedimento administrativo ou aplicação de sanções, quando cabível.

22.12. Da comunicação ao COMAJA:

A Contratante deverá comunicar ao COMAJA ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual que possam impactar a Ata de Registro de Preços, outros Municípios participantes ou a regularidade da contratação compartilhada, especialmente em caso de falhas reiteradas, inexecução parcial ou total, aplicação de penalidade ou risco à continuidade da solução.

22.13. Da segurança da informação e sigilo:

A Contratante deverá zelar, no âmbito de sua atuação, pela adequada utilização da solução, pelo controle de acesso dos usuários autorizados, pela preservação do sigilo das imagens, dados, credenciais e informações operacionais, bem como pela observância das normas aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.

22.14. Da cooperação com a execução contratual:

A Contratante deverá colaborar para a adequada execução dos serviços, evitando condutas que dificultem injustificadamente a implantação, manutenção, suporte, acesso aos locais, testes, correções, substituições ou demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução contratada.

22.15. Da comunicação ao COMAJA e registro no SIGARP:

Após a assinatura ou formalização do contrato com a Contratada, caberá à Contratante comunicar formalmente o COMAJA, encaminhando cópia do respectivo instrumento contratual, bem como anexar o empenho correspondente no sistema de gerenciamento da Ata de Registro de Preços – SIGARP, a fim de permitir o conhecimento, acompanhamento e controle pelo COMAJA, na condição de órgão gerenciador da Ata.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Das obrigações gerais:

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os níveis de

serviço, as condições de implantação, manutenção, suporte, garantia, segurança da informação e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

23.2. Da execução da solução contratada:

A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar, ativar, integrar, manter e disponibilizar a solução integrada de videomonitoramento inteligente, contemplando equipamentos, softwares, licenças, materiais, componentes, infraestrutura, acessórios, serviços técnicos, treinamento, suporte, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e demais elementos necessários ao funcionamento regular do objeto.

23.3. Da observância das especificações técnicas:

A Contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas dos itens, os requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade, interoperabilidade, segurança, estabilidade e continuidade operacional previstos neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitido o fornecimento de bens, softwares, componentes ou serviços em desconformidade com o objeto contratado.

23.4. Da implantação e dos prazos de execução:

A Contratada deverá observar os prazos de início, implantação, conclusão, ativação, regularização de pendências, atendimento de chamados, manutenção e demais obrigações temporais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na matriz de SLA, comunicando formalmente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução tempestiva do objeto.

23.5. Do preposto e da comunicação com a Contratante:

A Contratada deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, responsabilizando-se pela comunicação operacional, pelo acompanhamento da execução, pelo recebimento de notificações, pelo encaminhamento de providências e pela prestação de informações à fiscalização durante toda a vigência contratual.

23.6. Do suporte técnico e manutenção:

A Contratada deverá prestar suporte técnico, assistência, diagnóstico, correção de falhas, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, equipamentos e componentes, atualização de softwares, firmwares e licenças, bem como demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos.

23.7. Da substituição de peças, equipamentos e componentes:

A Contratada deverá substituir, às suas expensas, peças, equipamentos, acessórios, softwares, licenças ou componentes defeituosos, incompatíveis, inoperantes, obsoletos, danificados ou que comprometam o funcionamento da solução, utilizando itens novos, originais ou de qualidade igual ou superior aos substituídos, compatíveis com a solução contratada.

23.8. Dos relatórios e registros:

A Contratada deverá elaborar, manter atualizado e disponibilizar à Contratante os relatórios, registros de chamados, ordens de serviço, cronogramas, relação de pendências, relatórios quinzenais, relatórios mensais de execução, documentos técnicos, registros de manutenção e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

23.9. Da documentação técnica:

A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, projeto executivo, ART, RRT ou documento técnico equivalente, plantas, memoriais, diagramas, manuais, garantias, documentação de licenças, documentação de instalação, registros de testes, documentos “as built” e demais elementos técnicos necessários à adequada comprovação da execução dos serviços.

23.10. Da qualidade, segurança e regularidade da execução:

A Contratada deverá executar os serviços com equipe qualificada, materiais adequados, observância das normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, boas práticas de instalação, segurança do trabalho, organização operacional e demais providências necessárias à execução segura, eficiente e regular do objeto.

23.11. Da proteção de dados, sigilo e segurança da informação:

A Contratada deverá manter sigilo sobre imagens, dados, credenciais, acessos, documentos, configurações, registros, informações operacionais e demais elementos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e adotando medidas compatíveis para evitar acesso indevido, divulgação não autorizada, perda, alteração ou uso irregular das informações.

23.12. Da garantia da solução:

A Contratada deverá assegurar a garantia da solução, dos bens, serviços, componentes, softwares, licenças, instalações, configurações e integrações durante a vigência contratual, atendendo aos chamados, corrigindo falhas, reparando defeitos e substituindo componentes sempre que necessário, nos termos deste Termo de Referência.

23.13. Do atendimento às determinações da fiscalização:

A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigir falhas, sanar inconformidades, prestar esclarecimentos, apresentar documentos, regularizar pendências e adotar as providências necessárias à fiel execução do contrato, sem ônus adicional à Contratante quando decorrentes de obrigação contratual.

23.14. Da responsabilidade por danos e irregularidades:

A Contratada será responsável por danos, prejuízos, falhas, vícios, defeitos, imperfeições técnicas, emprego de material inadequado, descumprimento de prazos, inexecução parcial ou total, atos de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados ou terceiros vinculados à execução do objeto, nos limites da legislação aplicável e das obrigações assumidas.

23.15. Das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias:

A Contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Contratante ou o COMAJA.

23.16. Da regularidade durante a execução:

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e demais documentos pertinentes à execução do contrato.

23.17. Da vedação à alteração não autorizada da solução:

A Contratada não poderá alterar equipamentos, softwares, licenças, configurações, integrações, componentes, metodologia de execução ou características essenciais da solução contratada sem prévia ciência e autorização da Contratante, quando a alteração puder impactar o desempenho, a compatibilidade, a segurança, a interoperabilidade ou o funcionamento do sistema.

23.18. Da continuidade dos serviços:

A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade, disponibilidade e estabilidade da solução contratada durante toda a vigência do contrato, evitando

interrupções injustificadas, falhas reiteradas, indisponibilidades prolongadas ou prejuízo ao funcionamento dos pontos de videomonitoramento.

23.19. Da comunicação de ocorrências relevantes:

A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução contratual, especialmente falhas críticas, incidentes de segurança, indisponibilidades, riscos à continuidade da solução, necessidade de substituição de componentes, atrasos, impedimentos técnicos ou fatos que possam comprometer os prazos e obrigações assumidas.

23.20. Do cumprimento integral do contrato:

A Contratada deverá cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, respondendo pelo descumprimento total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação de glosas, retenções, penalidades, rescisão contratual ou demais medidas administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Da possibilidade de subcontratação parcial:

A Contratada, na execução do contrato e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes acessórias da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sempre mediante prévia anuência expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Da responsabilidade da Contratada:

A subcontratação autorizada não transferirá à subcontratada a responsabilidade pela execução do objeto perante a Contratante, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, prazos, segurança, conformidade técnica, suporte, manutenção, garantia, sigilo, proteção de dados e demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

24.3. Da documentação da subcontratada:

A Contratada deverá apresentar à Administração, previamente à efetivação da subcontratação, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução da parcela específica a ser subcontratada, a qual será avaliada pela Contratante e juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

24.4. Dos serviços acessórios passíveis de subcontratação:

Será admitida a subcontratação de serviços acessórios, instrumentais ou complementares relacionados à infraestrutura, links, rede elétrica, rede lógica, rede seca, passagem de cabos, apoio à instalação, adequações físicas ou serviços auxiliares correlatos, desde que previamente aprovada pela Contratante e desde que não comprometa a unidade, a responsabilidade, a integração e o funcionamento da solução contratada.

24.5. Das parcelas não passíveis de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial da solução contratada, especialmente o fornecimento dos equipamentos principais, materiais essenciais, softwares, licenças, módulos de inteligência, implantação da solução ofertada, integração sistêmica, treinamento, suporte técnico, manutenção principal, gestão da solução e demais obrigações diretamente vinculadas à responsabilidade técnica e operacional da Contratada.

24.6. Da inexistência de vínculo com a Contratante:

A subcontratada não terá qualquer vínculo jurídico, administrativo, contratual ou financeiro direto com a Contratante, cabendo exclusivamente à Contratada responder pela coordenação, supervisão, pagamento, regularidade, qualidade e resultado dos serviços subcontratados.

24.7. Da vedação de vínculo impeditivo:

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público responsável pela licitação, gestor ou fiscal do contrato, ou com qualquer agente que atue no processo de contratação ou fiscalização, observadas as vedações legais aplicáveis.

24.8. Da anuência prévia e formal:

A subcontratação dependerá de solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, com indicação da parcela a ser subcontratada, identificação da subcontratada, documentação pertinente e demonstração de que a medida não prejudicará a execução, a fiscalização, a segurança, a continuidade e a qualidade da solução contratada.

24.9. Do descumprimento das regras de subcontratação:

A subcontratação realizada sem autorização prévia da Administração, em desacordo com os limites fixados ou em relação a parcelas vedadas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato,

caracterizará descumprimento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

25. DA EXTINÇÃO, RESCISÃO E ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

25.1. Da possibilidade de extinção contratual:

O prazo contratual de 60 (sessenta) meses não impede a extinção antecipada do contrato nas hipóteses previstas em lei, no Edital, no contrato e neste Termo de Referência, desde que observados o devido processo administrativo, a motivação formal, a autorização da autoridade competente e o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

25.2. Das hipóteses de extinção:

O contrato poderá ser extinto, entre outras hipóteses legalmente admitidas, em razão de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento de prazos ou níveis de serviço, perda superveniente do interesse público, ausência de vantajosidade na continuidade da contratação, impossibilidade de execução, indisponibilidade orçamentária devidamente comprovada, caso fortuito, força maior, interesse público devidamente justificado ou demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Da extinção por ato da Administração:

A extinção determinada pela Administração deverá ser formalizada por ato escrito e fundamentado, devidamente instruído no processo administrativo do Município Contratante, com indicação dos motivos que justificam o encerramento, da data de seus efeitos, das providências de transição e das obrigações pendentes das partes.

25.4. Da extinção consensual:

Quando houver interesse das partes e conveniência administrativa, o contrato poderá ser extinto de forma consensual, mediante termo próprio, desde que haja motivação, autorização da autoridade competente, definição das obrigações remanescentes, apuração de valores devidos, providências de encerramento e resguardo do interesse público.

25.5. Da inexistência de direito à execução integral do prazo:

A previsão de vigência contratual de 60 (sessenta) meses não gera direito subjetivo da Contratada ao recebimento integral dos valores correspondentes a todo o período contratual, sendo devido apenas o pagamento pelos serviços regularmente executados, recebidos e atestados até a data de extinção, sem

prejuízo de eventuais direitos reconhecidos na forma da lei, quando cabíveis e devidamente comprovados.

25.6. Da comunicação ao COMAJA:

Considerando que a contratação decorre de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo COMAJA, o Município Contratante deverá comunicar ao Consórcio a intenção de extinção, rescisão ou encerramento antecipado do contrato, especialmente quando a ocorrência puder impactar a Ata, os saldos registrados, a execução por outros Municípios, a continuidade regional da solução ou a avaliação da regularidade da Contratada.

25.7. Do encerramento ordenado da execução:

Ao final da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada, o Município Contratante deverá adotar providências para o encerramento ordenado da execução, verificando, no mínimo, a situação dos equipamentos, softwares, licenças, pontos de videomonitoramento, chamados em aberto, pendências de manutenção, relatórios finais, valores eventualmente devidos, glosas, multas, retenções e demais obrigações pendentes.

25.8. Da retirada, devolução ou destinação dos equipamentos:

A retirada, devolução, permanência temporária, transferência ou destinação dos equipamentos, materiais, softwares, licenças, acessórios e demais componentes vinculados à solução deverá observar o contrato, a ordem de serviço, as orientações do Município Contratante e as condições técnicas necessárias para evitar danos ao patrimônio público, perda de dados, interrupção abrupta de serviços essenciais ou prejuízo à segurança das informações.

25.9. Dos dados, imagens, credenciais e informações:

Na extinção ou encerramento do contrato, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à devolução, transferência, preservação ou eliminação de dados, imagens, registros, logs, credenciais, configurações e demais informações relacionadas à solução, conforme orientação do Município Contratante, observadas as regras de segurança da informação, sigilo, proteção de dados e legislação aplicável.

25.10. Da continuidade do serviço público:

Sempre que possível, a extinção ou encerramento antecipado deverá ser conduzido de modo a preservar a continuidade do serviço público, a segurança das informações e a operacionalidade mínima da solução,

especialmente quando houver necessidade de transição para nova contratação, remanejamento de equipamentos, exportação de dados ou migração de sistemas.

25.11. Das obrigações remanescentes da Contratada:

A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas, pendências, danos, obrigações de sigilo, proteção de dados, prestação de contas, entrega de documentos, relatórios, credenciais, manuais, registros técnicos e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

25.12. Da apuração de valores e responsabilidades:

Antes do encerramento definitivo, deverão ser apurados os serviços efetivamente prestados, os valores devidos, as glosas, multas, retenções, indenizações eventualmente cabíveis, pendências de pagamento, danos causados, obrigações não cumpridas e demais responsabilidades, observados o contrato, o Edital, este Termo de Referência e a legislação aplicável.

25.13. Das sanções e demais medidas cabíveis:

A extinção contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando decorrente de culpa, inadimplemento, inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações, falhas reiteradas, atraso injustificado ou demais infrações praticadas pela Contratada.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Da aplicação das sanções:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, neste Termo de Referência e na matriz de Acordo de Níveis de Serviço – SLA, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

26.2. Das infrações passíveis de sanção:

Constituem infrações passíveis de responsabilização administrativa, entre outras previstas na legislação e nos documentos da contratação: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; atrasar injustificadamente o início, a implantação, a entrega, a correção ou a manutenção da solução; descumprir os níveis de serviço; deixar de atender chamados técnicos; não apresentar relatórios; executar o objeto em desconformidade; fornecer equipamentos, softwares, materiais ou componentes incompatíveis; realizar subcontratação irregular; descumprir obrigações de sigilo, segurança da informação ou proteção

de dados; não manter as condições de habilitação; ou praticar ato que comprometa a regularidade, continuidade, segurança ou finalidade da contratação.

26.3. Das espécies de sanções:

Poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gravidade da conduta, a natureza da infração e o devido processo administrativo, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições previstas no Edital e no contrato.

26.4. Das multas previstas no Edital e na matriz de SLA:

As multas decorrentes do descumprimento de prazos, níveis de serviço, atendimento de chamados, tempo de solução, manutenção, suporte técnico ou demais obrigações operacionais observarão os percentuais, critérios, hipóteses e formas de cálculo previstos no Edital, no contrato e na matriz de SLA constante deste Termo de Referência.

26.5. Da glosa, retenção e pagamento proporcional:

A aplicação de glosa, retenção ou pagamento proporcional, quando decorrente de serviço não executado, indisponibilidade injustificada, descumprimento de níveis de serviço, ausência de relatório, falha não corrigida ou execução parcial, não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

26.6. Do processo administrativo:

A aplicação de sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com a devida motivação da decisão, indicação da infração apurada, análise das justificativas apresentadas e observância da legislação aplicável.

26.7. Dos critérios de dosimetria:

Na aplicação das sanções, deverão ser considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, o impacto sobre a continuidade da solução, a reincidência, a conduta da Contratada, a adoção de medidas corretivas e demais circunstâncias agravantes ou atenuantes pertinentes.

26.8. Da responsabilidade pela aplicação das sanções:

Considerando a execução contratual individualizada, caberá ao Município Contratante apurar as infrações e aplicar as sanções relativas ao seu contrato, sem prejuízo da comunicação ao COMAJA quando a ocorrência puder impactar a Ata de Registro de Preços, outros Municípios participantes, a avaliação da Contratada ou a regularidade da contratação compartilhada.

26.9. Da comunicação ao COMAJA:

O Município Contratante deverá comunicar ao COMAJA a instauração de procedimento sancionatório e a eventual aplicação de penalidade à Contratada quando a ocorrência envolver falhas reiteradas, descumprimento grave de obrigações, risco à continuidade da solução, inexecução parcial ou total, extinção contratual ou situação que possa repercutir na gestão da Ata de Registro de Preços.

26.10. Da cumulação com outras medidas:

As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como exigência de correção, substituição ou refazimento, glosa, retenção de pagamento, extinção contratual, execução de garantias eventualmente prestadas, apuração de perdas e danos e demais providências previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

26.11. Da permanência das obrigações:

A aplicação de sanção não exime a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais pendentes, especialmente quanto à correção de falhas, substituição de componentes, apresentação de relatórios, preservação de dados, manutenção do sigilo, desmobilização, entrega de documentação e demais providências necessárias à continuidade ou encerramento regular da execução.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Da integração dos documentos:

Este Termo de Referência integra o Edital, a Ata de Registro de Preços, os contratos decorrentes, os anexos e demais documentos do processo licitatório, devendo ser observado pela Contratada e pelos Municípios contratantes durante toda a execução do objeto.

27.2. Da interpretação das disposições:

As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma conjunta com o Edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato, a proposta vencedora, as especificações técnicas e os demais anexos do processo.

27.3. Da preservação do interesse público:

A execução da contratação deverá observar a finalidade pública do objeto, a regularidade administrativa, a continuidade da solução e o atendimento das necessidades dos Municípios contratantes.

28. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS ITENS DO OBJETO

28.1. Da finalidade das especificações técnicas:

As especificações técnicas dos itens do objeto têm por finalidade detalhar os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade, funcionamento, instalação, configuração, integração, manutenção, suporte e demais condições técnicas aplicáveis aos equipamentos, softwares, licenças, materiais, componentes e serviços que integram a solução de videomonitoramento inteligente.

28.2. Da observância obrigatória:

A Contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste item e/ou de anexo próprio, as quais integram o presente Termo de Referência para todos os fins, vinculando a proposta, a execução contratual, o recebimento, a fiscalização, o pagamento, a garantia e a eventual aplicação de sanções.

28.3. Da complementação técnica do objeto:

As especificações técnicas deverão ser interpretadas em conjunto com a descrição do objeto, os requisitos da contratação, o modelo de execução, os critérios de aceitação, os níveis de serviço, as obrigações da Contratada e os demais documentos integrantes do processo licitatório, de modo a assegurar a entrega de solução compatível, funcional, integrada e adequada às necessidades dos Municípios participantes.

28.4. Da ordem das especificações técnicas:

As especificações técnicas apresentadas neste título seguirão a mesma ordem dos itens constantes no tópico deste Termo de Referência que trata dos quantitativos e valores estimados, contemplando a sequência do Item 1 ao Item 53.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Item 01. ISS SecurOS Premium – Hardkey:

O SecurOS Premium da ISS (Intelligent Security Systems) é um software de gerenciamento de vídeo (VMS) de alto desempenho projetado para sistemas de médio a grande porte. No contexto do licenciamento da ISS, o termo Hardkey (ou chave física/dongle) refere-se ao dispositivo USB obrigatório para a ativação e funcionamento das licenças do software de última versão disponível.

Item 02. ISS SecurOS Premium - Camera stream license:

Licença de câmera para o ISS SecurOS Premium (geralmente identificada pelo código SOR-CAM) é o componente fundamental para habilitar o gerenciamento, gravação e visualização de fluxos de vídeo individuais nesta plataforma de VMS.

Item 03. Rack de piso 44U:

Fornecimento de rack de piso, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

O rack deverá possuir os seguintes padrões:

a) Altura de 44U’s e profundidade mínima de 1000mm;

b) Padrão 19";

c) Fornecido com 2 ventiladores, kit rodízio e pés niveladores;

d) Tampas laterais e traseira removíveis;

e) Longarinas verticais ajustáveis em profundidade;

f) Todos os racks devem possuir:

g) A pintura do tipo epóxi antioxidante na cor preto;

h) Organizadores laterais verticais, tipo calha ou gancho em anel (hook and loop), na parte frontal e traseira compatível com o dimensionamento das cablagens vertical e horizontal;

i) Régua(s) 19” de alimentação elétrica com filtro de 8 tomadas elétricas do tipo tripolar, fase, neutro e terra, (2P+T) padrão NBR 14.136, classe de isolamento de 250V, de forma a suprir a demanda requerida pelos equipamentos instalados e apresentar uma reserva técnica;

j) Todas as posições frontais do rack que não forem utilizadas devem conter painel de fechamento 1U;

k) Disjuntores de proteção dimensionados conforme a carga, barra de equipotencialização e aterramento (geral e em todas as tampas), devem ser fornecidos em conjunto com as anilhas e cabos elétricos (cabo tripolar de 4 mm^2) para conexão, conforme NBR 5410;

l) Guia de cabos 19" x 1U Preto estendido, conforme plano de face de cada rack, de forma a permitir todo o encaminhamento de cabo de forma organizada;

m) Duas cópias de chave por rack.

Item 04. Rack de Parede 12U:

Fornecimento de rack de parede, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

O rack deverá possuir os seguintes padrões:

a) Padrão 19";

b) Altura de 12U's e profundidade mínima de 600mm;

c) Fornecido com 2 ventiladores, kit rodízio e pés niveladores;

d) Porta frontal em vidro;

e) Tampas laterais e traseira removíveis;

f) Longarinas verticais ajustáveis em profundidade.

g) Todos os racks devem possuir:

h) A pintura do tipo epóxi antioxidante na cor preto;

i) Organizadores laterais verticais, tipo calha ou gancho em anel (hook and loop), na parte frontal e traseira compatível com o dimensionamento das cablagens vertical e horizontal;

j) Régua(s) 19" de alimentação elétrica com filtro de 8 tomadas elétricas do tipo tripolar, fase, neutro e terra, (2P+T) padrão NBR 14.136, classe de isolamento de 250V, de forma a suprir a demanda requerida pelos equipamentos instalados e apresentar uma reserva técnica;

k) Todas as posições frontais do rack que não forem utilizadas devem conter painel de fechamento 1U;

l) Disjuntores de proteção dimensionados conforme a carga, barra de equipotencialização e aterramento (geral e em todas as tampas), devem ser fornecidos em conjunto com as anilhas e cabos elétricos (cabo tripolar de 4 mm^2) para conexão, conforme NBR 5410;

m) Guia de cabos 19" x 1U Preto estendido, conforme plano de face de cada rack, de forma a permitir todo o encaminhamento de cabo de forma organizada;

n) Duas cópias de chave por rack;

Item 05. Guia de cabos 1U para rack:

Fornecimento de guia de cabo, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

A guia de cabo deverá possuir as seguintes características:

a) Confeccionado em termoplástico de alto impacto UL 94 V-0;

b) Fornecido na cor preta;

c) Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);

d) Largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;

e) Identificação frontal do fabricante com ícone;

f) Tampa basculante que abra para cima quanto para baixo;

g) Garante o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA- 568B;

h) Suporta a passagem de até 24 cabos de categoria 6;

i) Altura aproximada de 44mm;

j) Apresenta profundidade mínima útil de 50 mm;

k) Apresenta uma unidade de rack.

Item 06. Bandeja fixa para rack:

Fornecimento de bandeja para rack, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) Utilização em racks de 19'' para a acomodação e organização de equipamentos da rede;

b) Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;

c) Dimensões aproximadas de: Altura (conforme rack), Profundidade 290 mm, Largura: 482mm;

d) Fornecido na cor preta;

e) Altura de 1U e capacidade de carga de 10 Kg;

f) Fixação direta em rack aberto ou fechado.

Item 07. Régua 8 tomadas para Rack:

Fornecimento de régua 8 tomadas, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) Deverá possuir padrão 19", 1U;

b) Proteção contra surtos de tensão;

c) Possuir chave inteligente rearmável de 10A, sem necessidade de fusível;

d) 100 a 240 Vac - bivolt automático – 50/60 Hz

e) Deverá possuir 8 posições de tomadas;

Item 08. Patch Panel 24 portas Cat.6

Fornecimento de patch panel 24 portas, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

O patch panel deverá ter as seguintes características:

a) Deverá ser Categoria: CAT.6;

b) Possuir 24 portas;

c) Deverá ser do tipo carregado;

d) Deverá suportar protocolos IEEE 802.3, 1000BASE-T, ATM, vídeo e sistemas de automação predial, garantindo ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;

e) Construído com chapa de 1,6 mm e acabamento plástico texturizado preto, mede 1U de altura, 19"" de largura e 138 mm de profundidade;

f) Deverá ser na cor preta;

g) Deverá possuir material do contato elétrico com as seguintes características: RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado ou superior;

h) Material do corpo do produto deverá possuir as seguintes características:

i) Estrutura: Aço SAE 1020;

j) Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0;

k) Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 que eliminam o risco de torção do corpo do produto;

l) Barra em material termoplástico de alto impacto resistente, não propagante a chama (UL 94V-0) e protegido contra

m) corrosão;

n) Deverá ser do mesmo fabricante do cabo utp, conector RJ-45 fêmea e patch cords;

Item 09. Cabo UTP Cat 6:

Fornecimento de cabo u/utp, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

O cabo UTP deverá possuir características como:

a) Tipo: Indoor, 4 pares, U/UTP;

b) Categoria 6;

c) Não Blindado;

d) Deverá possuir condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido;

e) Possuir capa constituída por PVC retardante a chama;

f) Deverá ter diâmetro do condutor: 23 AWG;

g) Deverá ser do mesmo fabricante do patch panel e conector RJ-45 fêmea, patch cords;

h) Deverá possuir Classe de Flamabilidade LSZH;

Item 10. Conector RJ45 Tipo fêmea Cat. 6:

Fornecimento de conector RJ 45 fêmea, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

O conector deverá possuir as seguintes características:

a) Conector padrão Cat 6;

b) Deverá ser do tipo RJ-45 Fêmea (Keystone Jack);

c) Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG;

d) Deverá ter padrão de montagem T568A e T568B;

e) Dever´ser de material termoplástico de alto impacto e retardante a chamas;

f) Deverá possuir instalação do cabo em ângulo de 90° ou 180°.

g) Deverá ser do mesmo fabricante do cabo utp, patch panel 24 portas e patch cords.

Item 11. Patch Cord Tipo 1:

Fornecimento de patch cord, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

O patch cord deverá possuir as seguintes características:

a) Patch cord 2,5m;

b) UTP Flexível;

c) Conectores RJ45 macho;

d) Categoria 6;

e) Jump entre as portas dos equipamento ativos, patch panel, voice panel e tomadas de telecomunicações;

f) Deverá ser do mesmo fabricante do cabo utp, patch panel 24 portas e conector RJ 45.

Item 12. Patch Cord Tipo 2:

Fornecimento de patch cord, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

O patch cord deverá possuir as seguintes características:

a) Patch cord 1,5m;

b) UTP Flexível;

c) Conectores RJ45 macho;

d) Categoria 6;

e) Jump entre as portas dos equipamento ativos, patch panel, voice panel e tomadas de telecomunicações.

f) Deverá ser do mesmo fabricante do cabo utp, patch panel 24 portas e conector RJ 45.

Item 13. Poste de Concreto:

a) Poste com estrutura circular fabricado em concreto armado;

b) Altura total de 9 metros;

c) Resistência nominal de 200 daN;

d) Deverá atender todas as normas técnicas ABNT pertinentes;

e) Não será permitido perfurar o poste sem aprovação do fabricante;

f) Toda fixação de produtos e equipamentos no corpo do poste deverá ser feita através de abraçadeiras em aço galvanizado com parafusos de fixação.

Item 14. Caixa para Equipamentos:

Fornecimento de caixa de equipamento, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

A caixa externa para equipamentos deverá possuir as seguintes características:

a) Altura 12U;

b) Profundidade de 450 mm;

c) Largura de 600mm;

d) Deverá possuior filtro de ar na porta;
e) Possuir sistema de ventilação integrado;
f) Estrutura em chapa aço carbono SAE 1010/1020;
g) Certificação IP 65 com ventiladores ligados e IP55 com ventiladores desligados;
h) Deverá possuir dois tipos de fixação, em parede ou cinta BAP4 para instalação em poste;
i) Deverá suportar carga de 100kg ou superior;
j) Deverá possuir sistema de pistões na porta;

Item 15. Braço alongador para câmera PTZ:

a) Fabricado em aço galvanizado a fogo;
b) Pintura epóxi na cor branca com tratamento anticorrosivo;
c) Deve possuir articulação para a movimentação da câmera;
d) Possuir comprimento mínimo de 2500mm;
e) Acompanhar suporte e ferragens para instalação em poste.

Item 16. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA:

O sistema deverá ser implantado de acordo com a Norma NBR-5419 e visa à proteção dos equipamentos instaladas em poste contra as descargas que atinjam de forma direta. Deve ser composto por no mínimo:

a) Captor do tipo aéreo em aço galvanizado a fogo h=Ø5/16" x 300mm;
b) Haste Copperweld, Ø16mmx3000mm, 254 micras;
c) Caixa de inspeção tipo solo de PVC com tampa de ferro fundido reforçada boca Ø300mm;
d) Cordoalha de cobre nú 16mm²;
e) Todos os acessórios para instalação em poste e conexão do Sistema deverão ser considerados na proposta.

Ao final da instalação, deverá ser medida a resistência ôhmica de modo a garantir a estabilidade em qualquer época, cujo valor final medido no circuito não deverá ser superior a 10,0 ohms. Se o valor ficar superior, cravar mais hastes a fim de baixá-lo; Em caso de necessidade de instalação de mais de uma haste de aterramento, estas devem ser interligadas entre si através de cabos de alumínio CA 4 AWG "Rose" (aprox. 21mm2), enquanto que as interligações entre este circuito e o equipamentos e/ou estruturas devem utilizar cabos de cobre nu de 10mm2.

As conexões são realizadas através de conectores cunha fabricado com liga de cobre estanhado e terminais sapata.

Item 17. Padrão de Entrada de Energia:

O sistema de entrada de energia deverá estar de acordo com as normas previstas pela concessionária de energia local, considerando:

a) O padrão de entrada é o conjunto de equipamentos (poste, caixa, medidor e disjuntor) que delimita a responsabilidade entre a distribuidora e o consumidor.

b) A ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) estabelece as diretrizes gerais, enquanto as concessionárias regionais fornecem os projetos específicos baseados na carga instalada.

c) Componentes Obrigatórios:

- Medidor (Wattímetro): Registra o consumo de energia elétrica em kWh para fins de faturamento.
- Caixa de Medição: Protege o equipamento contra intempéries climáticas e violações.
- Disjuntor de Proteção: Atua como dispositivo de desligamento geral e protege o circuito contra sobrecargas.
- Sistema de Aterramento: Hastes cravadas no solo que garantem a segurança e o escoamento de correntes de fuga.

d) Categorias de Fornecimento:

A configuração exata do padrão depende da potência (carga instalada) necessária para a unidade consumidora, onde será definida através do Projeto Executivo submetido a aprovação da Concessionária onde:

- Monofásico: Tensão de 127 V e potência de até 10 kW, utilizando 2 condutores (uma fase e um neutro).
- Bifásico: Tensão de 220/127 V e potência de até 15 kW, utilizando 3 condutores (duas fases e um neutro).
- Trifásico: Tensão entre fases de 220 V e potência de 15,1 kW até 75 kW, utilizando 4 condutores (três fases e um neutro).

e) Regras de Localização:

- Ponto de Entrega: Deve ficar no limite da propriedade com a via pública, garantindo livre acesso dos técnicos da concessionária.
- Altura de Instalação: O visor do medidor deve ficar posicionado entre 1,20 m e 1,90 m do solo para fácil leitura.

Item 18. Sistema de Proteção Anti Surto:

a) DPS com tecnologia Varistor de Óxido Metálico (MOV).

b) Corrente de impulso de 12,5kA.

c) Corrente máxima de descarga 60kA.

d) Tempo de resposta de 25ns.

e) Instalação em trilho DIN.

Item 19. Nobreak 1000va:

Fornecimento de nobreak, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) Deverá possuir potência nominal de pico de 600/300W;

b) Deverá possuir Tensão de entrada: bivolt automático e tensão de saída: 120 V;

c) Possuir 4 tomadas de saída;

d) Possuir uma bateria interna de 12 V 7 Ah ou superior;

e) Deverá possuir 9 níveis de proteção ou superior;

f) Deverá religar de forma automática;

g) Deverá possuir variação de tensão entre 96-149 V~ / 176-264 V~ (±20%)

h) Deverá possuir Frequência 60 Hz ±3 Hz ou similiar;

i) Deverá possuir consumo em modo Stand by de 11 W ou inferior;

j) Deverá possuir Cabo de 1 m ou superior com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136;

k) Características de sáida do equipamento deverão ser as seguintes:

l) Tensão Nominal de saída de 120V;

m) Deverá possuir regulagem de tensão modo Rede: 120V~ ±10% modo Bateria: 120V~ ±5% ou similar;

n) Tempo de transferência de <8 ms;

o) Deverá possuir frequência no modo Bateria 60 Hz ±1 Hz ou similar;

p) Deverá possuir formato de onda no modo Bateria Semissenoidal;

q) Deverá possuir tomadas com padrão (NBR 14136) de 10A cada;

r) Possuir proteção contra sub/sobretensão operando no modo bateria ;

s) Possuir proteção contra descarga da bateria de até 10,2V;

t) Possuir proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável modo Bateria: limitador de corrente interno

u) Deverá possuir bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) de 12 V 7 Ah

v) Possuir sinalização visual e sonora, sinalizando o estado da rede elétrica e do equipamento;

w) O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante com no mínimo 2 anos de garantia sobre o equipamento, juntamente com manual de usuário em português;

x) O fabricante deve possuir assistência técnica no Brasil.

y) Deverá possui temperatura de operação 0-40 °C

Item 20. Câmera Speed Dome:

Fornecimento de câmera , contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) Deverá ser instalada uma câmera por ponto de monitoramento;

b) Sensor do tipo 1/2.8" CMOS ;

c) Resolução de 4 Megapixels;

d) Resolução Máxima 2560 (H) × 1440 (V);

e) Velocidade de Shutter 1/1 s–1/30,000 s;

f) Deverá possuir iluminação mínima de modo Colorido: 0.005 lux@F1.6 B/W: 0.0005 lux@F1.6

g) 0 lux@F1.6 (IR light on);

h) Distância do Infravermelho de até 100 metros;

i) Controle de iluminação de IR Zoom Prioritário; Manual; Auto; Off;

j) Distância Focal 5 mm–125 mm ou superior;

k) Ângulo de visualização mínimo H: 51.9°–3.0°; V: 39.7°–2.2°; D: 63.1°–3.7° ou superior;

l) Zoom óptico mínimo de 10x;

m) Controle de foco Auto; semi-auto; manual;

n) Distância abertura focal 0.1 m–0.5 m (0.33 ft–1.64 ft);

o) Controle de íris automático;

p) Distância de Detecção mínima de 1500 m ou superior;

q) Distância de Observação mínima de 900 m ou superior;

r) Distância de Reconhecimento mínimo de 500 m ou superior;

s) Distância de Identificação mínima de 250 m ou superior;

t) Deverá possuir um range de Pan/Tilt de Pan: 0° to 360° Tilt: –15° to +90°, auto flip 180° ou superior;

u) Deverá possuir controle manual de velocidade de Pan: 0.1°–200°/s Tilt: 0.1°–120°/s;

v) Possuir os seguintes analíticos de vídeo:

w) Cruzamento de cerca virtual;

x) Cruzamento de linha virtual;

y) Detecção de permanência indevida;

z) Detecção de estacionamento;

aa) Aglomeração de pessoas;

bb) Deverá classificar humanos/veículos;

cc) Suportar detecção facial, otimização, rastreamento, captura de imagens, upload de fotos faciais de alta qualidade e aprimoramento facial;

dd) Suportar extração de atributos. Mínimo 6 atributos e mínimo 8 expressões: Gênero, idade, uso de óculos, expressões faciais , máscara, bigode;

ee) Deverá possuir as seguintes configurações de resoluções 4M (2560 × 1440); 3M (2048 × 1536); 3M (2304 × 1296); 1080p (1920 × 1080); 720p (1280 × 720); D1 (704 × 576/704 × 480); CIF (352 × 288/352 × 240);

ff) Deverá possuir a seguinte faixa de quadros stream Principal : 4M/3M/1080p/1.3M/720p @(1–25/30 fps) Sub stream 1: D1/CIF@ (1–25/30 fps) Sub stream 2: 1080p/1.3M/720p @(1–25/30 fps);

gg) Deverá possuir os seguintes codecs de compressão H.264H; H.264B; Smart H.265+; H.264; H.265; MJPEG(Sub Stream); Smart H.264+;

hh) Capacidade de streaming no mínimo 3 ;

ii) Defog Eletrônico;

jj) Possuir zoom digital de no mínimo 10x;

kk) Possuir os seguintes protocolos de rede: FTP; RTMP; IPv6; Bonjour; IPv4; DNS; RTCP; PPPoE; NTP; RTP; 802.1x; HTTPS; SNMP; TCP/IP; DDNS; UPnP; NFS; ICMP; UDP; IGMP; HTTP; SSL; DHCP; SMTP; Qos; RTSP; ARP;

ll) Deverá possuir os seguintes tipos de armazenamento: Micro SD card (512 GB); FTP/SFTP; NAS

mm) Deverá possuir alimentação 12 VDC/3 A ± 10% ou PoE+ (802.3at);

nn) Consumo de energia máximo de 20W;

oo) Temperatura de Operação: –10 °C to +60 °C;

pp) Índice de Proteção IP66;

qq) Deverá possuir recurso de localização de alvos ao vivo ou gravados de forma rápida;

Item 21. Câmera Bullet Externa 04 MP:

Fornecimento de câmera tipo Bullet externa, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

b) Deve possuir resolução mínima de 4MP (2688 x 1520);

c) Deve possuir taxa de quadros de vídeo:

d) Main stream: 2688 × 1520@1–25/30 fps;

e) Sub Stream: 704 × 576@1–25 fps/704 × 480@1–30 fps;

f) Third Stream: 1280 × 720@1–25/30 fps;

g) Sensor de imagem CMOS 1/3" com varredura progressiva ou superior;

h) Suporte a compressão de vídeo no padrão H.265; H.265+, H.264; H.264+, H.264H; H.264B;

i) Possuir obturador na velocidade de 1/3s até 1/100.000s;

j) Funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima de 0.005 Lux@F1.5 (Color, 30IRE), 0.0005 Lux@F1.5 (B/W, 30IRE), 0 Lux (iluminador ligado) (distância mínima de 30m);

k) Lente de 2,7mm – 13,5mm varifocal motorizada;

l) Ângulo de Ajuste Pan:0° - 360°, Tilt: 0° - 90°, Rotação: 0° - 360°;

m) Possuir função WDR real com valor mínimo de 120dB;

n) Função Dia & Noite com suporte auto (ICR), colorido, preto & branco;

o) Possuir funções inteligentes de detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão para veículos e seres humanos;

p) Deve possuir mecanismo de pesquisa inteligente para, em conjunto com o sistema de armazenamento, realizar pesquisas inteligentes refinadas, extração de eventos e mesclagem com vídeos de eventos;

q) Possuir os padrões de compatibilidades ONVIF Profile S, Profile G, Profile T, CGI, P2P;

r) Compatível com os protocolos de rede: IPv4/IPv6, HTTP, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, SNMP;

s) Ser apto a operações em temperaturas de -10°C a +60°C;

t) Possuir grau de proteção IP67;

Item 22. Câmera LPR:

a) A Câmera LPR deverá detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

b) Considerar a velocidade máxima de 120 Km/h.

c) Possuir resolução mínima de 1280x720

d) Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

e) Caso o PCL possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas.

f) A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

g) Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

h) A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

i) A câmera utilizada no ponto de coleta para leitura de placa, deverá se comunicar com a solução proposta, utilizando integração nativa, portanto não serão aceitos protocolos de transferência de arquivos como FTP e SFTP.

j) Todos os ativos utilizados no Ponto de Coleta de imagem, devem, obviamente, ser apropriados para uso externo.

k) Os dispositivos devem contar com recurso de supressão de faróis intensos (HLC).

l) As câmeras devem dispor de sistema de foco automático.

m) É necessário que sejam modelos motorizados, com lentes que permitam ajuste remoto e zoom.

n) intempéries (IP66).

o) O equipamento deve possuir tecnologia WDR real com alcance mínimo de 97 dB.

p) As câmeras devem incorporar filtro IR Cut (IRC).

q) É exigida a presença de recursos de redução digital de ruído, como 3D DNR, iDNR ou

r) Todos os modelos devem possuir grau de proteção contra impactos (IK10) e contra

s) Os dispositivos devem registrar imagens coloridas em qualquer período do dia, respeitando o limite mínimo de luminosidade definido em especificação.

t) Devem ser capazes de capturar placas de veículos em deslocamento de até 200 km/h.

u) A instalação de sensores ou radares nas vias, caso necessária, será de responsabilidade da empresa contratada.

v) Cada câmera deve abranger visualmente pelo menos duas faixas de tráfego.

w) É obrigatório que o sistema assegure as seguintes taxas mínimas de precisão, sob condições adequadas de luminosidade providas pela contratada:

x) No mínimo 80% de acurácia a 200 km/h (dia e noite);

y) No mínimo 96% de acurácia a 120 km/h (dia e noite).

z) A solução deve reconhecer placas cinza, Mercosul e de motocicletas.

aa) As câmeras devem ser capazes de registrar e armazenar os seguintes dados:

bb) Data/hora, faixa de captura, número da placa, velocidade estimada, cor e marca do

cc) Classificação do tipo de veículo (motos, veículos leves, médios ou pesados); Detecção de cor compatível com o nível mínimo de iluminação suportado pela câmera; Reconhecimento de cores como branco, rosa, preto, vermelho, amarelo, cinza, azul, verde, roxo e marrom;

dd) Registro de imagens mediante acionamento automático (gatilho);

ee) Emissão de relatórios analíticos com dados de fluxo veicular, velocidade estimada e tipo de veículo por faixa e por período, com opção de exportação;

ff) Identificação de placa, tipo e cor para todos os veículos motorizados detectados.

gg) As câmeras devem ser motorizadas, com lentes que possibilitem controle remoto de zoom e foco.

hh) Cada dispositivo precisa ter capacidade de leitura de duas faixas de rodagem, seja no mesmo sentido ou em sentidos opostos.

ii) Deve ser possível gravar localmente, na câmera, ao menos 48 horas contínuas de vídeo em cartão SD, como forma de contingência para falhas na rede ou sistema de gravação.

jj) Todas devem contar com codificação de vídeo no padrão H.265.

kk) A câmera dedicada ao LPR precisa possuir analítico de leitura de placas embarcado e ser totalmente compatível com o sistema VMS. A exigência não se aplica à câmera fixa auxiliar.

ll) A sensibilidade para registrar imagens coloridas deve ser de até 0,02 lux.

mm) O licitante também pode ofertar equipamentos desenvolvidos para essa finalidade, desde que apresentem equivalência técnica (hardware/software) e as licenças de integração com o VMS.

nn) As câmeras devem ser instaladas a pelo menos 6 metros de altura, seguindo as orientações do fabricante quanto à altura ideal para o melhor desempenho.

Item 23. Switch Gerenciável 24 Portas POE:

Fornecimento de switch tipo gerenciável 24 portas POE, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) O switch deverá ser do tipo gerenciável com 24 porta PoE;

b) Deverá possuir as seguintes características:

c) Deverá possuir 24 portas 10/100/1000 Mbps Portas RJ45 (negociação automática/MDI automático/MDIX);

d) Deverá possuir 4 slots SFP de Gigabit;

e) Deverá possuir porta de console RJ45;

f) Possuir fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz;

g) Portas PoE deverão conter as seguintes características:

h) Possuir padrão 802.3at/af;

i) Deverá possuir montagem em rack;

j) Possuir características L2 e L2+:

k) Link de agregação Agregação de link estático, 802.3ad LACP , até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo;

l) Possuir Detecção de loopback Baseado em porta e Baseado em VLAN;

m) Possuir controle de fluxo 802.3x, prevenção de bloqueio de HOL;

n) Possuir Espelhamento de portas;

o) Deverá suportar grupos IGMP 511 (IPv4, IPv6);

p) Deverá possuir Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil;

q) Deverá suportar RFCs: 1350, 2460, 3315, 3596, 3176, 2819, 1492, 2138, 2866, 1098;

r) Suportar Grupos VLAN 4k ou superior;

s) Deverá suportar ACL baseado em tempo;

t) Deverá suportar as seguintes característica de ACL por IP:

u) Deverá possuir os seguintes métodos de ACL, IP fonte, IP de destino, Fragmento, Protocolo IP, Bandeira TCP, Porta TCP/UDP, DSCP/IP TOS, prioridade do usuário;

v) Deverá possuir proteção DoS;

w) Deverá possuir as seguintes características 802.1X, Autenticação baseada em porta, Autenticação baseada em Mac, Atribuição de VLAN;

x) Possuir gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2;

Item 24. Switch Tipo 08 portas POE:

Fornecimento de switch tipo 08 portas POE, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) Switch deverá possuir 8 portas RJ45 PoE+ 10/100/1000 Mbps;

b) Deverá possuir 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps;

c) Deverá possuir 1 Slot SFP Gigabit;

d) Possuir (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX);
e) Das características de mídia de rede deverá possuir:
f) 10BASE-T: Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo de 100 m);
g) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m)
h) 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo de 100m);
i) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m);
j) 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo de 100m);
k) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m);
l) 1000BASE-X MMF, SMF;
m) Deverá possuir trava de segurança física;
n) Possuir Adaptador de energia externo (Saída: 53,5 VDC/1,31A);
o) Possuir taxa de redirecionamento de pacotes de 14.88 Mpps;
p) Deverá possuir as seguintes características de portas:
q) Deverá ser Compatível com 802.3at/802.3af;
r) Deverá possuir 8 Portas PoE: Porta 1 - Porta 8
s) Possuir capacidade de Comutação 20 Gbps ou superior;
t) Possuir Certificação CE, FCC, RoHS;
u) Possuir temperatura de operação: 0°C~40°C (32°F~104°F)

Item 25. Nobreak Senoidal 03 KWA:

a) Possuir onda Senoidal Pura (Topologia Dupla Conversão);
b) Possuir Máxima Distorção Harmônica: menor ou igual a 3% (Carga Linear);
c) Deverá possuir Regulação da Tensão: +- 2%;
d) Deverá possuir Fator de Crista: 3:1;
e) Deverá possuir Fator de Potência: 0,9;
f) Possuir tempo de transferência: 0 ms (característica de Nobreak Online);
g) Possuir baterias internas: Mínimo 6 baterias de 12V 9 A cada;
h) Compatibilidade com Grupo Gerador;
i) O fabricante deve possuir assistência técnica no Brasil.
j) Deverá possuir potência 3 KWA;

Item 26. Gravador Gerenciamento de imagens p 08 câmeras com NVR:

Fornecimento de gravador , contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com capacidade de gravação de 30 dias interruptos 24 horas, devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) O gravador deverá ser do tipo IP com 8 canais de vídeo ou superior;

b) Deverá filtra automaticamente alarmes falsos causados por animais, folhas voando, luzes brilhantes e muito mais. Permite que o sistema atue no reconhecimento secundário dos alvos.

c) Deverá dar suporte a reconhecimento facial pela câmera em pelo menos 8 canais de vídeo;

d) Deverá possuir detecção inteligente de movimento pode categorizar os alvos que acionam a detecção de movimento e filtram o alarme de detecção de movimento acionado por alvos não relevantes para acionamento de alarme de forma eficaz e precisa;

e) Deverá ter a tecnologia de metadados de vídeo da para detectar, rastrear, capturar veículos, veículos não motorizados e pessoas, selecionar as melhores imagens e extrair atributos;

f) Deverá possuir a tecnologia LPR pode reconhecer as informações de placas de veículos na imagem com as câmeras LPR;

g) Deverá ser compatível com o modo de lista de bloqueio/proibição, pesquisando veículos alvo a partir de vídeo gravado;

h) O gravador deverá possuir as seguintes especificações técnicas:

i) Deverá possuir microprocessador incorporado industrial;

j) Possuir Linux embutido;

k) Deverá possuir Interface de operação Web e GUI local;

l) Deverá possuir atributos faciais 6 atributos: Sexo, idade, óculos, expressões, máscara facial, barba;

m) Deverá possuir pesquisa em IA Busca por imagens por canal, hora e atributos faciais;

n) Deverá suportar metadados recebidos das câmeras IP's;

o) Deverá receber metadados das câmeras como, corpo humano parte superior, cor da parte superior, parte inferior, cor da parte inferior, chapéu, bolsa, sexo, idade, guarda-chuva;

p) Deverá possuir metadados recebidos das câmeras IP's como veículos Nº da placa, tipo, cor, tipo do veículo, logotipo, cor da placa, acessórios, chamada, sinto de segurança, região

q) Deverá possuir metadados recebido das câmeras IP's como veículo não motorizado Tipo, cor, número de passageiros, capacete;

r) Deverá possuir largura de banda da rede 320 Mbps para acesso, 320 Mbps para

s) armazenamento e 320 Mbps para encaminhamento;

t) Deverá ser compatível com as seguintes resoluções de vídeo 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080p, 1.3MP, 720p, D1;

u) Deverá ter a capacidade de decodificação de 8 canais em 1080P (30 fps);

v) Possuir saídas de vídeo HDMI1: 3840 × 2160; 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720 e

w) VGA1: 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720;

x) Exibição de telas no seguinte formato: 8 canais: 1/4/8/9;

y) Deverá suportar os seguintes protocolos de visualização de câmeras de terceiros: ONVIF (perfil T/S/G) ;

z) Possuir compressão de vídeo Smart H.265+; Smart H.264+; H.265; H.264; MJPEG;

aa) Possuir compressão de vídeo PCM; G.711A; G.711U; G.726;

bb) Deverá suportar os seguintes protcolos de rede: HTTP; HTTPS; TCP/IP; IPv4/IPv6; UPnP; SNMP; RTSP; UDP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; IP Filter; PPPoE; DDNS;FTP; P2P;

cc) Deverá ser compatível com navegadores Chrome; IE9 ou mais recente; Firefox;

dd) Deverá possuir reprodução de múltiplos canais 8 canais: 1/4/9;

ee) Possuir modos de gravações Manual; programação (geral; MD; alarme; MD &

ff) alarme; inteligente; POS);

gg) Possuir método de armazenamento HD local e rede;

hh) Possuir alarmes de armazenamento detecção de movimento; mascaramento de

ii) privacidade; perda de vídeo; alarme local; Alarme;

jj) Possuir alarmes de anomalias de armazenamento como Câmera off-line; erro de armazenamento; armazenamento completo; Conflito IP; Conflito, MAC; bloqueio de login; anomalia de segurança de rede;

kk) Possuir alarme inteligente de armazenamento para proteção do perímetro; detecção facial;

ll) reconhecimento facial; SMD; metadados de vídeo (humano; veículo motorizado; veículo não

mm) motorizado) ; ANPR; contagem de pessoas; análise estéreo; distribuição de multidão; mapa

nn) térmico;

oo) Possuir capacidade de armazenamento de 2 portas SATA III, até 10 TB de capacidade para

pp) cada HD A capacidade máxima de HD varia com a temperatura do ambiente;

qq) Possuir 4 entradas de alarme;

rr) Possuir 2 saídas de alarme;

ss) Possuir RS-232 para depuração de dados;

tt) Possuir uma RS-485 para controle de PTZ;

uu) Possuir portas USB 1 entrada Dianteira USB 2.0, 1 entrada traseira USB 3.0;

vv) Possuir sáidas de vídeo HDMI e VGA;

ww) Possuir porta de rede 1 porta Ethernet auto adaptáveis RJ-45 de

xx) 10/100/1000 Mbps;

yy) Deverá possuir fonte de alimentação 12V/4A CC;

zz) Deverá possuir consumo de energia < 9,5W (sem HD) ou inferior;

aaa) Deverá possuir temperatura operacional -10 °C a +55 °C;

bbb) Deverá possuir Temperatura de armazenamento 0 °C a +40 °C;

Item 27. Gravador Gerenciamento de imagens p 16 câmeras com NVR:

Fornecimento de gravador , contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com capacidade de gravação de 30 dias interruptos 24 horas , devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) O gravador deverá ser do tipo IP com 16 canais de vídeo ou superior;

b) Deverá filtra automaticamente alarmes falsos causados por animais, folhas voando, luzes brilhantes e muito mais. Permite que o sistema atue no reconhecimento secundário dos alvos.

c) Deverá dar suporte a reconhecimento facial pela câmera em pelo menos 16 canais de vídeo;

d) Deverá possuir detecção inteligente de movimento pode categorizar os alvos que acionam a detecção de movimento e filtram o alarme de detecção de movimento acionado por alvos não relevantes para acionamento de alarme de forma eficaz e precisa;

e) Deverá ter a tecnologia de metadados de vídeo da para detectar, rastrear, capturar veículos, veículos não motorizados e pessoas, selecionar as melhores imagens e extrair atributos;

f) Deverá possuir a tecnologia LPR pode reconhecer as informações de placas de veículos na imagem com as câmeras LPR;

g) Deverá ser compatível com o modo de lista de bloqueio/proibição, pesquisando veículos-alvo a partir de vídeo gravado;

h) O gravador devará possuir as seguintes especificações técnicas:

i) Deverá possuir microprocessador incorporado industrial;

j) Possuir Linux embutido;

k) Deverá possuir Interface de operação Web e GUI local;

l) Deverá possuir atributos faciais 6 atributos: Sexo, idade, óculos, expressões, máscara facial, barba;

m) Deverá possuir pesquisa em IA Busca por imagens por canal, hora e atributos faciais;

n) Deverá suportar metados recebidos das câmeras IP's;

o) Deverá receber metadados das câmeras como, corpo humano parte superior, cor da parte superior, parte inferior, cor da parte inferior, chapéu, bolsa, sexo, idade, guarda-chuva;

p) Deverá possuir metadados recebidos das câmeras IP's como veículos Nº da placa, tipo, cor, tipo do veículo, logotipo, cor da placa, acessórios, chamada, sinto de segurança, região

q) Deverá possuir metadados recebido das câmeras IP's como veículo não motorizado Tipo, cor, número de passageiros, capacete;

r) Deverá possuir largura de banda da rede 320 Mbps para acesso, 320 Mbps para

s) armazenamento e 320 Mbps para encaminhamento;

t) Deverá ser compatível com as seguintes resoluções de vídeo 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080p, 1.3MP, 720p, D1;

u) Deverá ter a capacidade de decodificação de 16 canais em 1080P (30 fps);

v) Possuir saídas de vídeo HDMI1: 3840 × 2160; 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720 e

w) VGA1: 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720;

x) Exibição de telas no seguinte formato: 16 canais: 1/4/8/9/16;

y) Deverá suportar os seguintes protocolos de visualização de câmeras de terceiros: ONVIF (perfil T/S/G) ;

z) Possuir compressão de vídeo Smart H.265+; Smart H.264+; H.265; H.264; MJPEG;

aa) Possuir compressão de vídeo PCM; G.711A; G.711U; G.726;

bb) Deverá suportar os seguintes protcolos de rede: HTTP; HTTPS; TCP/IP; IPv4/IPv6; UPnP; SNMP; RTSP; UDP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; IP Filter; PPPoE; DDNS;FTP; P2P;

cc) Deverá ser compatível com navegadores Chrome; IE9 ou mais recente; Firefox;
dd) Deverá possuir reprodução de múltiplos canais 16canais: 1/4/9/16;
ee) Possuir modos de gravações Manual; programação (geral; MD; alarme; MD &
ff) alarme; inteligente; POS);
gg) Possuir método de armazenamento HD local e rede;
hh) Possuir alarmes de armazenamento detecção de movimento; mascaramento de
ii) privacidade; perda de vídeo; alarme local; Alarme;"
jj) Possuir alarmes de anomalias de armazenamento como Câmera off-line; erro de armazenamento; armazenamento completo; Conflito IP; Conflito, MAC; bloqueio de login; anomalia de segurança de rede;
kk) Possuir alarme inteligente de armazenamento para proteção do perímetro; detecção facial;
ll) reconhecimento facial; SMD; metadados de vídeo (humano; veículo motorizado; veículo não
mm) motorizado) ; ANPR; contagem de pessoas; análise estéreo; distribuição de multidão; mapa
nn) térmico;
oo) Possuir capacidade de armazenamento de 2 portas SATA III, até 10 TB de capacidade para
pp) cada HD A capacidade máxima de HD varia com a temperatura do ambiente;
qq) Possuir 4 entradas de alarme;
rr) Possuir 2 saídas de alarme;
ss) Possuir RS-232 para depuração de dados;
tt) Possuir uma RS-485 para controle de PTZ;
uu) Possuir portas USB 1 entrada Dianteira USB 2.0, 1 entrada traseira USB
vv) 3.0;
ww) Possuir sáidas de vídeo HDMI e VGA;
xx) Possuir porta de rede 1 porta Ethernet autoadaptáveis RJ-45 de
yy) 10/100/1000 Mbps;
zz) Deverá possuir fonte de alimentação 12V/4A CC;
aaa) Deverá possuir consumo de energia < 9,5W (sem HD) ou inferior;
bbb) Deverá possuir temperatura operacional -10 °C a +55 °C;
ccc) Deverá possuir Temperatura de armazenamento 0 °C a +40 °C;

Item 28. Gravador Gerenciamento de imagens p 32 câmeras com NVR:

Fornecimento de gravador , contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com capacidade de gravação de 30 dias interruptos 24 horas ,devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) O gravador deverá ser do tipo IP com 32 canais de vídeo ou superior;
b) Deverá filtra automaticamente alarmes falsos causados por animais, folhas voando, luzes brilhantes e muito mais. Permite que o sistema atue no reconhecimento secundário dos alvos.
c) Deverá dar suporte a reconhecimento facial pela câmera em pelo menos 32 canais de vídeo;

d) Deverá possuir detecção inteligente de movimento pode categorizar os alvos que acionam a detecção de movimento e filtram o alarme de detecção de movimento acionado por alvos não relevantes para acionamento de alarme de forma eficaz e precisa;

e) Deverá ter a tecnologia de metadados de vídeo da para detectar, rastrear, capturar veículos, veículos não motorizados e pessoas, selecionar as melhores imagens e extrair atributos;

f) Deverá possuir a tecnologia LPR pode reconhecer as informações de placas de veículos na imagem com as câmeras LPR;

g) Deverá ser compatível com o modo de lista de bloqueio/proibição, pesquisando veículos-alvo a partir de vídeo gravado;

h) O gravador deverá possuir as seguintes especificações técnicas:

i) Deverá possuir microprocessador incorporado industrial;

j) Possuir Linux embutido;

k) Deverá possuir Interface de operação Web e GUI local;

l) Deverá possuir atributos faciais 6 atributos: Sexo, idade, óculos, expressões, máscara facial, barba;

m) Deverá possuir pesquisa em IA Busca por imagens por canal, hora e atributos faciais;

n) Deverá suportar metadados recebidos das câmeras IP's;

o) Deverá receber metadados das câmeras como, corpo humano parte superior, cor da parte superior, parte inferior, cor da parte inferior, chapéu, bolsa, sexo, idade, guarda-chuva;

p) Deverá possuir metadados recebidos das câmeras IP's como veículos Nº da placa, tipo, cor, tipo do veículo, logotipo, cor da placa, acessórios, chamada, sinto de segurança, região

q) Deverá possuir metadados recebido das câmeras IP's como veículo não motorizado Tipo, cor, número de passageiros, capacete;

r) Deverá possuir largura de banda da rede 320 Mbps para acesso, 320 Mbps para

s) armazenamento e 320 Mbps para encaminhamento;

t) Deverá ser compatível com as seguintes resoluções de vídeo 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080p, 1.3MP, 720p, D1;

u) Deverá ter a capacidade de decodificação de 32 canais em 1080P (30 fps);

v) Possuir saídas de vídeo HDMI1: 3840 × 2160; 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720 e

w) VGA1: 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720;

x) Exibição de telas no seguinte formato: 32 canais: 1/4/8/9/16/25/36;

y) Deverá suportar os seguintes protocolos de visualização de câmeras de terceiros: ONVIF (perfil T/S/G) ;

z) Possuir compressão de vídeo Smart H.265+; Smart H.264+; H.265; H.264; MJPEG;

aa) Possuir compressão de vídeo PCM; G.711A; G.711U; G.726;

bb) Deverá suportar os seguintes protocolos de rede: HTTP; HTTPS; TCP/IP; IPv4/IPv6; UPnP; SNMP; RTSP; UDP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; IP Filter; PPPoE; DDNS;FTP; P2P;

cc) Deverá ser compatível com navegadores Chrome; IE9 ou mais recente; Firefox;

dd) Deverá possuir reprodução de múltiplos canais 32 canais: 1/4/9/16;
ee) Possuir modos de gravações Manual; programação (geral; MD; alarme; MD &
ff) alarme; inteligente; POS);
gg) Possuir método de armazenamento HD local e rede;
hh) Possuir alarmes de armazenamento detecção de movimento; mascaramento de
ii) privacidade; perda de vídeo; alarme local; Alarme;
jj) Possuir alarmes de anomalias de armazenamento como Câmera off-line; erro de armazenamento; armazenamento completo; Conflito IP; Conflito, MAC; bloqueio de login; anomalia de segurança de rede;
kk) Possuir alarme inteligente de armazenamento para proteção do perímetro; detecção facial;
ll) reconhecimento facial; SMD; metadados de vídeo (humano; veículo motorizado; veículo não
mm) motorizado) ; ANPR; contagem de pessoas; análise estéreo; distribuição de multidão; mapa
nn) térmico;
oo) Possuir capacidade de armazenamento de 2 portas SATA III, até 10 TB de capacidade para
pp) cada HD A capacidade máxima de HD varia com a temperatura do ambiente;
qq) Possuir 4 entradas de alarme;
rr) Possuir 2 saídas de alarme;
ss) Possuir RS-232 para depuração de dados;
tt) Possuir uma RS-485 para controle de PTZ;
uu) Possuir portas USB 1 entrada Dianteira USB 2.0, 1 entrada traseira USB
vv) 3.0;
ww) Possuir saídas de vídeo HDMI e VGA;
xx) Possuir porta de rede 1 porta Ethernet auto adaptáveis RJ-45 de
yy) 10/100/1000 Mbps;
zz) Deverá possuir fonte de alimentação 12V/4A CC;
aaa) Deverá possuir consumo de energia < 9,5W (sem HD) ou inferior;
bbb) Deverá possuir temperatura operacional -10 °C a +55 °C;
ccc) Deverá possuir Temperatura de armazenamento 0 °C a +40 °C;

Item 29. Unidade de Armazenamento de Imagens HD SATA 2 TB:

Fornecimento de unidade de armazenamento , contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

O HD deverá possuir as seguintes cacaterísticas:

a) Vibração fora de operação deverá ser de 10 Hz a 500 Hz (G) nível 5 ou inferior;
b) Deverá possuir Taxa de confiabilidade em operação total 24/7 (AFR, taxa anual de
c) falhas) de 0,44% ou inferior;
d) Deverá possuir pelo menos 8,760 horas de uso ano;
e) Possuir velocidade de rotação de 7.200 RPM;
f) Deverá possuir temperatura de operação de 5~60º ou superior;

g) Deverá possuir latência média de 4,16 ms ou inferior;

h) Deverá ter capacidade de 2 TB;

Item 30. Workstation de Monitoramento:

a) Possuir 01 (um) processador de quatro núcleos com clock mínimo de 3.6 Ghz e cache mínimo de 8 Mb.

b) Possuir um slot PCIe x16 e um slot PCIe x4.

c) Interface SATA para discos com velocidade mínima de 6G/s.

d) Possuir 08 GB de memória DDR4, permitindo expansão para 64 GB.

e) Barramento deverá operar em velocidade mínima de 2400 Mhz.

f) Deverá possuir 06 portas USB externas e 2 portas USB 2.0 internas.

g) Possuir interface de som integrada de alta definição.

h) Equipamento deverá saída de vídeo Display Port ou HDMI.

i) Possuir disco rígido ou SSD com capacidade mínima de 120 Gb para o sistema operacional.

j) Possuir HD SATA com capacidade mínima de 1TB.

k) Possuir interface ETHERNET de tripla velocidade a 10/100/1000 Mbps.

l) Possuir controladora de vídeo dedicada para decodificar as imagens de 16 câmeras simultaneamente, no codec H.264, em resolução HD.

m) Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos.

n) Possuir licença do Microsoft Windows 10 Pro – em versões 64bits.

o) A estrutura do equipamento deverá ser do tipo gaveta.

p) Incluir mouse e teclado ABNT.

Item 31. Monitor de 27":

a) Monitor com tamanho de tela de 27" na diagonal;

b) Tela em LED.

c) Possuir resolução FULL HD (1920 x 1080p).

d) Possuir as seguintes conectividades:

e) 1x entrada HDMI ou Display Port

f) Alimentação do equipamento deverá ser 110/220v.

Item 32. Mesa Controladora PTZ:

Fornecimento de mesa controladora PTZ, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, garantia, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela.

b) Caraterísticas da SOLUÇÃO DE OPERAÇÃO DE IMAGENS:

c) Deve ser fornecido uma mesa controladora com teclado, para controle e operação das câmeras no CCO compatível ou do mesmo fabricante das câmeras que possuem a funcionalidade de pan-tilt-

zoom, possuindo interfaces de comunicação RS-485, USB e RJ-45, um possuir display de LCD pelo com pelo menos 7.5 cm x 3.2 cm, suportar comandos de câmeras PTZ - posição pré-definida, auto scan, auto pan e auto tour.

d) O teclado deve possuir joystick tridimensional de 3 eixos com função de torção e retorno ao centro para controle preciso de câmeras PTZ.

e) Deve permitir o controle de até 2048 dispositivos PTZ (IPC) conectados em rede para cada usuário, ideal para sistemas de grande escala.

f) A alimentação deve ser fornecida por adaptador de energia com entrada de 100-240V AC, 50/60Hz, e saída de 12V DC/2A ;

g) A mesa controladora de possuir pelo menos um ano de garantia.

Item 33. Monitor TV de 43":

a) Televisor de LED 43" Wide Screen Estéreo/ SAP;

b) Progressive Scan;

c) HDTV Ready (Pronto para TV Digital);

d) Contraste de no mínimo 5000:1;

e) Resolução mínima do painel: 1920 (H) x 1080 (V);

f) Trinorma (Pal-M, Pal-N, NTSC);

g) Controle Remoto;

h) Voltagem: 100 ~ 240 V;

j) Conexões (mínimo):

k) 1 Entrada HDMI;

Item 34. Suporte de parede para monitor:

a) Suporte articulado para TVs de LED de até 55 polegadas;

b) Permitir inclinação, articulação e rotação (3 movimentos);

c) Furação VESA 400x400.

Item 35. Mesa de Operações:

a) Mesa com tamanho mínimo de 1600 X 600 X 740 mm (LxPxA);

b) Tampo e face confeccionados em aglomerado MDP;

c) Possuir sapatas niveladoras

d) Gaveteiro com no mínimo 3 gavetas com rodas nos pés e corrediça metálica.

Item 36. Cadeira do tipo Diretor:

a) Cadeira tipo diretor com encosto de altura média;

b) Base giratória em aço cromado com cinco rodízios;

c) Função de ajuste de altura por pistão a gás;

d) Sistema de reclinamento com trava no ponto inicial e ajuste de pressão;

e) Encosto com estrutura metálica e cinta de apoio lombar, revestido em tela mesh;

f) Assento com madeira multi laminada com estofamento revestido em tela mesh;

g) Braços em polipropileno e aço cromado;

h) Espuma com densidade controlada;

i) Encosto com largura de 45cm, altura de 57cm;

j) Assento com profundidade de 46cm, largura de 47cm.

Item 37. Painel para Acoplamento de Monitores:

a) O painel deverá ser capaz de suportar no mínimo 04 TVs de 43” instaladas em formato de matriz 2x2;

b) Deverá ser construído em MDF com chapa de no mínimo 15mm.

Item 38. Servidor LPR + Facial:

Devrá ser dornecido quando solicitado a Instalação e fornecimento de sistema em plataforma de gravação de câmeras com reconhecimento facial com todos os equipamentos necessários para seu funcionamento, em modalidade 24x7x365 para órgãos públicos;

a) Servidor de vídeo analítico para LPR e reconhecimento facial, com capacidade de receber streams de câmeras IP e executar detecção, classificação e indexação de eventos em tempo real.

b) O equipamento deverá possuir processador classe servidor de alto desempenho, memória RAM mínima de 64 GB, GPU dedicada compatível com aceleração de inferência por IA, armazenamento SSD/NVMe para sistema e banco de dados, interface(s) de rede Gigabit/10GbE e suporte a banco local ou remoto.

c) A solução deverá permitir integração com VMS, APIs e webhooks, exportação de eventos, consulta histórica, listas de alerta e parametrização de zonas e limiares de reconhecimento. O dimensionamento definitivo deverá considerar quantidade de câmeras, resolução, FPS, taxa de eventos, retenção de dados e tamanho da base biométrica/placas.

d) Devrá ter capacidade de gravação de 30 dias interruptos 24 horas.

Item 39. Bateria 12v 07 Amp:

Fornecimento de bateria de nobreak, contemplando instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, devendo possuir as características mínimas abaixo:

a) Deverá possuir tensão de 12V;

b) Deverá possuir 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C;

c) Deverá possuir Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos);

d) Deverá ser do tipo: Exclusiva para aplicação estacionária (não automotiva), selada, livre de manutenção (sem necessidade de verificara densidade de eletrólito ou adicionar água durante a vida operacional), com funcionamento através do

e) princípio de recombinação de gás durante o seu uso normal com eficiência da ordem de 99%;

f) Deverá possuir 1 ano de garantia;

Item 40. Licença Upgrade Atualização ISS Security nas Brigadas:

Licença de Upgrade/Atualização ISS Security nas Brigadas: contratação de licenciamento e serviços correlatos para atualização da plataforma ISS Security / SecurOS instalada nos servidores das Brigadas, incluindo evolução de versão, adequação de licenças, compatibilização tecnológica, aplicação de atualizações do fabricante, testes funcionais e validação operacional do ambiente, garantindo a manutenção do sistema em versão suportada, segura e compatível com a infraestrutura existente

Item 41. Licença Upgrade Atualização ISS Security por ponto de Câmera:

Licença de Upgrade/Atualização ISS Security das câmeras pertencentes nos municípios monitorados pelas Brigadas: contratação de licenciamento e serviços correlatos para atualização da plataforma ISS Security / SecurOS instalada nos servidores das Brigadas, incluindo evolução de versão, adequação de licenças, compatibilização tecnológica, aplicação de atualizações do fabricante, testes funcionais e validação operacional do ambiente, garantindo a manutenção do sistema em versão suportada, segura e compatível com a infraestrutura existente.

Item 42. Link 01 Gb de Conexão Internet:

O link de comunicação deverá ter largura de banda suficiente para trafegar dados oriundo das imagens obtidas através de todas as câmeras do município, tráfego este considerado entre a sala de comando das Brigadas e com Batalhões responsáveis pelo espelhamento das imagens e com a SSP-RS, em Porto Alegre.

O link de dados é responsável pela transmissão das imagens captadas pelo ponto de coleta de imagem até a sala de comando e controle. Para atender as necessidades deve-se respeitar os seguintes requisitos:

a) O link deve ser construído em fibra óptica ou radiofrequência;
b) Deve prover a interligação dos pontos de coleta de imagem até a sala de comando e controle;
c) Deve possuir capacidade mínima de 01 GBbps full no ponto de coleta de imagem;
d) Deverá garantir por meio de canais seguros para transmissão de dados e imagens, compostos por um canal óptico e/ou um enlace de rádio em frequência reservada à segurança pública de acordo com as disposições emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Item 43. Link 100 MBPS de Conexão Internet:

O link de comunicação deverá ter largura de banda suficiente para trafegar dados oriundo das imagens obtidas através de ponto de câmeras do município, tráfego este considerado entre o ponto de câmera pública até a sala de comando da Brigada local de cada um dos municípios.

O link de dados é responsável pela transmissão das imagens captadas pelo ponto de coleta de imagem até a sala de comando e controle. Para atender as necessidades deve-se respeitar os seguintes requisitos:

a) O link deve ser construído em fibra óptica ou radiofrequência;
b) Deve prover a interligação dos pontos de coleta de imagem até a sala de comando e controle de cada município;
c) Deve possuir capacidade mínima de 100 mbps full no ponto de coleta de imagem;

d) Deverá garantir por meio de canais seguros para transmissão de dados e imagens, compostos por um canal óptico e/ou um enlace de rádio em frequência reservada à segurança pública de acordo com as disposições emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Item 44. Licença Software Análise Comportamental:

Torre de Segurança Pública Municipal: equipamento urbano de monitoramento ostensivo, destinado à prevenção de ocorrências, vigilância eletrônica de áreas públicas e atendimento emergencial ao cidadão, composto por estrutura vertical de alta visibilidade, câmeras de videomonitoramento, sistema de áudio bidirecional, botão de emergência, sinalização luminosa e integração com central de monitoramento 24 horas. O equipamento deverá contar com recursos de inteligência artificial, tais como reconhecimento facial, leitura automática de placas veiculares, detecção de aglomerações e geração automática de alertas, com o objetivo de ampliar a eficiência da segurança pública municipal, apoiar a gestão urbana e permitir pronta resposta das equipes operacionais.

Deverá ser composto de:

a) Câmeras de alta tecnologia (speed dome com rotação 360º e/ou 4K).
b) Reconhecimento facial.
c) Botão de emergência (interfone) direto para a central de monitoramento.
d) Giroflex (sinalizador visual) e alto-falantes.
e) Estrutura blindada e sistema de no-break (bateria).
f) Possuir no mínimo 04 (quatro) câmeras IP de alta resolução para monitoramento do entorno
g) Alto-falante para comunicação remota com a população, microfone para áudio bidirecional
h) Deverá possuir comunicação com a central de monitoramento por rede cabeada, fibra, rádio, 4G, 5G ou solução equivalente.
i) Compartimento técnico interno protegido contra acesso indevido;
j) Sistema de alimentação com proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito;

Item 45. Licença Software Análise Forense - Plataforma de Investigação:

Licença de Software de Análise Forense – Plataforma de Investigação para até 50 conexões: fornecimento de licença de uso de solução tecnológica destinada à captura, processamento, cruzamento, análise e compartilhamento de dados de interesse da segurança pública, com recursos de pesquisas avançadas, alertas em tempo real, integração com sistemas de monitoramento e bases de dados, apoio ao despacho operacional e suporte à prevenção, investigação e elucidação de ocorrências.

O contratado deverá disponibilizar O mecanismo de regras lógicas deverá permitir a criação de regras precisas, que podem efetivamente mitigar riscos ao otimizar o fluxo de trabalho do sistema.

Uma ferramenta de pesquisa forense deve estar disponível para análise pós-evento, para permitir a geração de relatórios rápidos sobre alertas/objetos específicos dentro de áreas específicas do campo de visão da câmera, para intervalos de tempo específicos

A plataforma de análise de vídeo deverá oferecer funcionalidades de relatórios de Business Intelligence para fins operacionais. As informações incluirão: Volumes de alerta por câmera; estatísticas de desempenho do operador; eficiência do sistema; estatísticas de classificação.

A plataforma de análise de vídeo deverá armazenar numa base de dados SQL ou similar os fotogramas das imagens associadas aos alertas gerados pelo sistema, para eventual consulta futura. Arquitetura do sistema:

A plataforma de análise de vídeo pode funcionar em conjunto com um VMS de mercado, um NVR ou também estar disponível numa versão autônoma (stand alone) com uma interface de usuário baseada em web.

A plataforma de análise de vídeo será totalmente escalável, desde algumas câmeras a milhares de câmeras para processamento simultâneo.

A plataforma de análise de vídeo deve ser eficiente em HW, com uma combinação equilibrada de uso de CPU e GPU, ou ainda OpenVino para sistemas com poucas câmeras.

A plataforma de análise de vídeo deve poder ser implantada em arquiteturas distribuídas, permitindo uma escolha equilibrada entre uma arquitetura de HW totalmente centralizada e uma arquitetura totalmente Edge.

Requisitos funcionais:

A plataforma de análise de vídeo deve ter monitoramento integrado que possa detectar mascaramento de câmera, ofuscamento, desfoque e reposicionamento

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de contar pessoas e objetos que passam pela cena.

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de classificar o maior número possível de objetos dentro de um determinado alerta. Essa classificação deve ser exibida com uma caixa delimitadora, bem como conter uma indicação da probabilidade de classificação (0-100%).

Embutido no vídeo, uma indicação visual clara deve estar disponível destacando o alerta ou evento anormal que foi detectado.

O algoritmo de análise de vídeo deve empregar Deep Learning em todo o campo de visão da câmera. A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de classificar todos os alertas do sistema em uma lista não exaustiva de casos.

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de ignorar automaticamente eventos específicos para minimizar "falsos positivos" ou eventos sem risco. Esses eventos ignorados (e classificados) são geralmente, entre outros: Fatores ambientais como chuva, queda de folhas, vento, movimentação de água, animais de estimação, etc. Esses eventos ignorados devem ser explicitamente definidos pelo operador.

A plataforma de análise de vídeo deve incorporar ferramentas que permitam ao pessoal de segurança e vigilância: • Revisar alertas e eventos anormais durante um período ou local definido • Relatar um alerta enriquecido com dados do Deep Learning

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de oferecer suporte a um conjunto de ferramentas de relatórios de incidentes, incluindo incidentes por data, incidentes por categoria e incidentes por câmera.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de encaminhar alarmes para as autoridades apropriadas ou pessoal de segurança.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de registrar e marcar a hora de todos os alertas, ações de regras, classificações e ações do operador para fins de treinamento, auditoria e perícia.
Mecanismos de geração de alertas
A plataforma de análise de vídeo aprenderá de forma adaptativa sem supervisão e, com o tempo, se ajustará automaticamente às mudanças em uma cena de câmera enquanto continua a identificar todos os eventos anormais.
A plataforma de análise de vídeo deve identificar eventos anormais sem a necessidade de regras definidas pelo operador. O sistema deve detectar qualquer evento anormal sem quaisquer regras, viés ou pré-condições.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar vandalismo de forma autônoma
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma comportamentos agressivos, brigas etc.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma pessoas ou objetos que estão correndo/se movendo em uma velocidade incomum, ou na direção errada
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma pessoas mandriando.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar fumaça e fogo como pré-alarme
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma caixas registradoras que são deixadas abertas.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma pessoas ou veículos se movendo na direção errada ou em faixas erradas para carros.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma portas que deixadas abertas.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma filas em áreas específicas da cena.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma irregularidades nas áreas reservadas para carga ou descarga de mercadorias
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma pessoas que acessam áreas proibidas em dias/horários inapropriados, /aglomeração de pessoas em áreas não autorizadas.
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma vazamentos acidentais de sprinklers ou grandes derramamentos de líquidos
A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autónoma pessoas que caem - emergência médica

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de contar pessoas em zonas predefinidas e relatar quando uma capacidade predefinida foi excedida

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar autonomamente pessoas caminhando na direção errada ou entrando na área restrita

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar quando um objeto permanece em uma área especificada pelo usuário por um tempo maior do que o pré-configurado

Detecção de ameaças em movimento

Plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar objetos em movimento que se destacam em seu ambiente.

A plataforma de análise de vídeo deve ter a capacidade de aprender a cena e focar em alvos reais e não em fatores ambientais comuns à cena.

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de filtrar o ruído ambiental, como, entre outros: árvores em movimento, grama em movimento, reflexos na água, etc.

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar e identificar objetos em movimento muito rápido em distâncias curtas (<50 m)

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar objetos em movimento a uma distância muito longa (> câmeras visíveis de +800 m ou mais de 1 km com câmeras térmicas).

Ao usar câmeras térmicas, a plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar objetos em movimento em cenários de baixo contraste.

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar o movimento de objetos ou pessoas mesmo quando usada em câmeras PTZ (pan tilt zoom), bem como definir zonas de exclusão individuais para cada preset do sequenciamento da câmera PTZ, de uma preset a outro.

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de gerar alertas direcionais relacionados a objetos que entram de uma determinada direção.

Regras e mecanismo de lógica.

A plataforma de análise de vídeo dever ser capaz de definir um número ilimitado de regras a nível da cada câmera A plataforma de análise de vídeo deverá permitir a definição de um conjunto de regras aplicáveis ao nível da câmera .

A plataforma de análise de vídeo deverá permitir a priorização de alertas .

A plataforma de análise de vídeo deverá permitir a definição de um conjunto específico de regras para regiões específicas na visão da câmera.

A plataforma de análise de vídeo deverá permitir definir regras para automaticamente descartar alertas ou escalar alertas à condição de alarme. Interface de alerta .

A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de permitir a exibição de Imagens de Alerta estáticas,enriquecidas com caixas delimitadoras de Metadados.

As interfaces de gerenciamento de alertas devem permitir o gerenciamento eficaz e eficiente de grandes

volumes de câmeras e alertas.
As interfaces de gerenciamento de alertas deverão ser otimizadas para maximizar a eficiência do operador, ao mesmo tempo em que promovem a melhor qualidade de saída possível.
As interfaces de gerenciamento de alertas incluirão funcionalidades de pesquisa e notificação, permitindo uma análise efetiva do desempenho da câmera, do sistema e do operador.
Devera ser integrado ao software de reconhecimento facial ofertado, enviando os alertas gerados por incidência de indivíduos para análise do reconhecimento facial, identificando os indivíduos em cena e verificação no bando de dados.
Os alertas classificados, deverão ser direcionados ao sistema de Gestão de Operação, para atendimento e despacho de viatura. Integração com o sistema de Plataforma integrada de gestão, para apoio na tomada de decisão.
Pesquisa Forense
O sistema suportará pesquisa/navegação de arquivos e os usuários podem filtrar o resultado da pesquisa por câmera com:
a. Área específica em uma cena
b. Número de objetos na área
c. Tipo de objetos na área
d. Tamanhos mínimo e máximo de objetos na área
e. Probabilidade mínima de objetos na área
f. Tipo de alerta de gatilho usado
g. Intervalo de tempo de geração de alerta
Modulo de detecção e mensuração de objetos
Objetos Detectáveis
O SOFTWARE deverá possuir a funcionalidade de carregamento de bibliotecas de detecção de objetos, onde cada biblioteca possua uma lista de objetos a serem detectados.
O SOFTWARE deve possuir no mínimo quatro bibliotecas principais com os seguintes objetos disponíveis:
Biblioteca Geral: pessoa, bicicleta, carro, moto, ônibus, comboio, caminhão, semáforo, hidrante, sinal de parada;
Biblioteca de Crime: Capacete de moto, boné, arma pequena, arma longa, mãos ao alto, celular;
Biblioteca de
prevenção de incêndio: fogo e fumaça (com configuração de sensibilidade).
Regras de Alarmes
O SOFTWARE deverá possuir no mínimo as seguintes condições para o disparo de eventos:
Objeto alvo dentro da área configurada por tempo igual ou superior ao configurado;
Quantidade de objetos configurados dentro de determinada área inferior, igual ou superior a

quantidade configurada; Objeto alvo parado dentro de determinada área por tempo igual ou superior ao configurado;

Objeto alvo em movimento dentro de determinada área por tempo igual ou superior ao configurado; Objeto alvo não presente em determinada área; Avanço de objeto alvo em direções proibidas, configuradas através de linhas virtuais;

Avanço de objeto alvo em direções proibidas, configuradas através de áreas virtuais, com análise do rastro dos objetos e quantificações da quantidade de ângulos na direção desejada; Proximidade entre objetos menor ou igual a quantidade de PIXELS configurada; Proximidade entre objetos maior ou igual a quantidade de PIXELS configurada;

Proximidade entre objetos menor ou igual a quantidade de PIXELS configurada, em angulação predeterminada; Proximidade entre objetos igual a quantidade de PIXELS configurada, em angulação predeterminada;

Presença de determinado objeto dentro da área de um objeto alvo; Ausência de determinado objeto dentro da área de um objeto alvo;

Objeto com a incidência de cor predeterminada em porcentagem igual ou superior à configurada; Objeto sem a incidência de cor predeterminada em porcentagem igual ou superior à configurada; Falha de conexão entre o SOFTWARE e a câmera; Simplificação do cenário atual, como por exemplo falta de iluminação, pichação na lente da câmera, cena desfocada, etc...; Deteção de gesto “mãos ao alto” do objeto pessoa.

• O SOFTWARE deverá possuir no mínimo as seguintes configurações para as zonas de detecções: Zonas de alarmes em forma de cascata de eventos, como por exemplo, disparo da zona de alarme da câmera A ser condicionado ao disparo anterior em X segundos em relação ao disparo da zona de alarme da câmera B;

Zonas de exclusões de detecções;

Zonas de Heatmap com exibição em tempo real da porcentagem de movimento por zona; O SOFTWARE deverá possuir no mínimo as seguintes configurações de rastreamento: Personalização da distância euclidiana mínima entre objetos por frames; Tempo de rearme para contabilização de objeto reincidente determinada linha; Tempo de busca de objetos que tenham sofrido possível oclusão.

O SOFTWARE deverá permitir as seguintes configurações adicionais: Agendamento das detecções;

Geração de heatmaps com armazenamento das imagens em intervalo de tempo configurável para visualização do quadro evolutivo;

Tempo de busca de objetos que tenham sofrido possível oclusão.

Item 46. Licença Software VMS:

Licença de uso de software VMS (Video Management System) para gerenciamento, gravação, visualização, reprodução, pesquisa e exportação de imagens de videomonitoramento, com administração

centralizada, controle de usuários, eventos, alarmes e integração com dispositivos compatíveis softwares e sistemas operacionais existentes nas Brigadas Militares dos municípios do Comaja.

O contratado deverá entregar uma plataforma de VMS,que deve ter capacidade de trabalhar com múltiplos sites independentes através da consorciação dos mesmos e os gerenciar em disponibilização aos Batalhões existentes na região do Comaja (Cruz Alta, Carazinho, Soledade), garantindo o monitoramento e gestão dos dispositivos de forma compartilhada. Deverá ser contemplada a plataforma que interconecta sistemas remotos/menores ao site dos batalhões sem limite no número de dispositivos conectados.

Toda a comunicação e troca de informações entre os servidores devem ter a possibilidade de serem realizadas de maneira encriptada e protegida.

O sistema deve permitir independência de criptografias entre câmeras e servidores de gravação e os servidores do sistema com as estações de trabalho, permitindo segregação das redes criptografadas.

O sistema deve suportar:

Visão Geral

• Solução de sistema de vídeo segurança deve ser integrado, multiusuário e multi-site. Deve suportar um número ilimitado de servidor de gravação e visualização de câmeras IP, codificadores de vídeo IP;

• Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: A solução deve dispor de arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo-eficiente;

• Detecção automática de modelo de câmera: Deve suportar mais de 9000 modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, e mais de 150 fornecedores diferentes, utilizando métodos como a Universal Plug and Play, Broadcast, varredura manual e varredura por faixa de IP;

• Número ilimitado de servidores de gravação: Deve suporta um número ilimitados de câmeras por servidor. Gravação continua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;

• Rede e armazenamento otimizados: Deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; MPEG4, H.264, H.265 além MJPEG e MPEG4;

• O Multi-live Streaming possibilita definir múltiplos fluxos de vídeo ao vivo com diferentes configurações. Ele otimiza a performance de visualização do Cliente de Monitoramento de acordo com a disponibilidade de banda (throughput) e layouts de visualização;

• Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;

• Deve suportar a detecção de movimento, independente do modelo da câmera; seja pelo servidor ou pela câmera; ou simultaneamente;

- Plataforma Aberta: Deve fornecer API / SDK de forma gratuita e suportar integração com hardware ou aplicativos de terceiros.
- Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis com os fóruns de compatibilidade Onvif Profile S, Q e T e PSIA.

- Instalação em Windows 64 bits;
- Compatível com Instalações em ambiente virtualizado VMWare e Microsoft Hyper-V;
- Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos. Tudo isto deve ser permitido através do dispositivo integrado via ONVIF.0011000000
- Permitir integração com Solução de Vídeo Wall com número ilimitado de monitores;
- Deve possibilitar total compatibilidade com, no mínimo, duas versões anteriores do sistema; O sistema deve conter os componentes a seguir:
- Serviço de Administração
- Gerenciamento centralizado: O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;

• Assistentes de configuração: Guia o usuário através do processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação, ajuste de detecção de movimento e configuração do usuário;
• Detecção automática de dispositivos: permite a detecção rápida de dispositivos e câmeras usando métodos como a Universal Plug and Play, Broadcast e varredura por faixa de IP;
• Opção de configuração em massa: Altera as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques; independentemente de estarem no mesmo site ou em sites remotos;
• Gerenciamento de senhas dos dispositivos diretamente na interface do software. O sistema deve permitir automação de troca periódica das senhas dos dispositivos.
• Importação de dados de configuração off-line: Permite a edição off-line de dados de configuração, incluindo câmeras e as definições de dispositivos;
• Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.
• Permitir controle de acesso aos perfis de usuários: Visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, Eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual; Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio. Bem como definir as vistas, editar vistas particulares e públicas.

Item 47. Licença Sistema de Identificação de Veículos LPR:

Fornecimento de licença de uso de sistema de identificação de veículos por reconhecimento automático de placas – LPR (License Plate Recognition), destinado à captura, leitura, identificação, registro, consulta e gerenciamento de placas veiculares a partir de imagens provenientes de câmeras compatíveis, com operação em tempo real e/ou análise de gravações, visando apoiar atividades de monitoramento, controle de acesso, fiscalização, segurança patrimonial, mobilidade urbana e apoio às ações de segurança pública

A câmera dedicada ao LPR precisa possuir analítico de leitura de placas embarcado e ser totalmente compatível com o sistema da plataforma de inteligência ofertada.

Item 48. Licença Plataforma Base de Inteligência Coleta de Imagens:

Licença de uso de plataforma base de inteligência e coleta de imagens, com recursos de captura, processamento, cruzamento e análise de dados, pesquisas avançadas, alertas, automações e integração com sistemas e dispositivos compatíveis, destinada ao apoio operacional e investigativo da segurança pública.

a) Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).
b) Considerar a velocidade máxima de 120 Km/h.
c) Possuir resolução mínima de 1280x720
d) Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.
e) Caso o PCL possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas.
f) A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
g) Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.
h) A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
i) Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:
j) Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
k) Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
l) Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.
m) Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.

n) Disponibilizar mínimo de 128GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

o) A câmera utilizada no ponto de coleta para leitura de placa, deverá se comunicar com a solução proposta, utilizando integração nativa, portanto não serão aceitos protocolos de transferência de arquivos como FTP e SFTP.

p) Todos os ativos utilizados no Ponto de Coleta de imagem, devem, obviamente, ser apropriados para uso externo.

48.1 A SOLUÇÃO DE SOFTWARE DEVERÁ:

1.1. Possibilitar a utilização de, no mínimo, 10 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas.
1.2. Suportar conexão de 288 câmeras de LPR.
1.3. Suportar a conexão de 50 smartphones.
1.4. Ser compatível com câmeras de leitura de placas de, no mínimo, 3 fabricantes diferentes, para uso em pontos de coleta de imagens (LPR).
1.5. Estabelecer comunicação com a câmera de LPR em protocolo nativo, permitindo a coleta de dados em tempo real e configuração do horário da câmera, sem a intervenção humana, portanto não serão aceitos protocolos de transferência de arquivos como FTP e SFTP.
1.6. Permitir a verificação da existência e o download automático de imagens armazenadas no cartão de memória da câmera de LPR, checagem do funcionamento e da integridade do cartão de memória.
1.7. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.
1.8. Estar instalada em servidor local, fornecido pela contratada, garantindo autonomia e controle total pelo município, permitindo consultas e análises em seu banco de dados local, cadastramentos de fatos, abertura de atendimento na central de despacho, sem ter necessidade de conexão com qualquer servidor externo ou aplicação em nuvem, exceto mapas e aplicativos.
1.9. Suportar o gerenciamento de senhas, usuários ou grupos, com gerenciamento de permissões acessos.
1.9.1. Suportar bloqueio por inatividade após tempo, especificável em minutos ou horário e oferecer opção de nunca bloquear.
1.10. Enviar um email para o usuário cadastrado no sistema quando ocorrer alteração de sua senha.
1.11. Possuir processo para recuperação de senha por sms ou por email.
1.12. Exigir autenticação de dois fatores(2FA).
1.13. Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Termo de Referência.
1.14. Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.
1.15. Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.
1.16. Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.
1.17. Disponibilizar módulos capazes de no mínimo:
1.17.1. Processar as imagens recebidas dos PCLs para classificação de tipos veiculares, baseando-se unicamente na capacidade de processamento das imagens enviadas pela câmera, sem utilização de base

de dados de referência, seja local ou via internet, inclusive para veículos sem placas, permitindo realizar operações descritas ao longo deste TR.

1.17.2. Classificar as placas Padrão antigo Brasil, Padrão Mercosul Brasil, Fora do Padrão e que possuem divergência entre o tipo da placa e a leitura, permitindo realizar operações descritas ao longo deste TR.

1.17.2.1. As classificações veiculares deverão ser no mínimo as seguintes:

1.17.2.1.1. Por marca e modelo

1.17.2.1.2. Tipos de Veiculos: Carro, motocicleta com ou sem baú, caminhão, ônibus, Van/Furgão, guincho, caminhonete, carro forte, caminhão tanque.

1.17.2.1.2.1. As classificações para carros e caminhões, deverão identificar se as imagens são dianteiras ou traseiras.

1.17.3. Disponibilizar módulo capaz realizar OCR nas imagens recebidas dos PCLs sem a leitura dos caracteres, suportando todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul e garantindo um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

1.17.4. O módulo deverá:

1.17.4.1. Ter a capacidade de receber mais de uma imagem do mesmo veículo, capturada por um ponto de coleta, agrupando-as, e exibindo como se fosse uma única passagem pelo ponto de coleta.

1.17.4.2. Permitir configuração por câmera, a critério do usuário, para reprocessar o OCR de todas as imagens recebidas ou somente daquelas sem leituras ou com leituras parciais.

1.17.5. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas que apresentam caracteres perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

1.17.6. Fornecer módulo único para gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veículos capturadas pelos PCLs

1.17.7. O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLs, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de 1 a aproximadamente 40 câmeras por monitor.

1.17.8. Para cada configuração realizada com 4 câmeras, 8 câmeras etc a tela deverá ser ajustada automaticamente, exibindo todas as imagens em uma única tela.

1.17.9. Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos”, (que possuam Boletins de ocorrência) e “atos classificáveis como delituosos” (que não possuam boletins de ocorrência) e o agrupamento de informações sobre suas ENTIDADES (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema).

1.17.10.Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por “REGISTRO DOS FATOS” e deverá:

1.17.10.1. Permitir o cadastro de ENTIDADES de um FATO no mínimo para: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.

1.17.10.2. Possibilitar atribuir ao Fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim, definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos.

1.17.10.3. Possibilitar atribuir ao fato, dados de endereço, número, bairro e município, com georreferenciamento do local de registro.

1.17.10.4. Permitir a seleção do local do fato diretamente em mapa.

1.17.10.5. Permitir para cada fato cadastrado, atribuir-se várias naturezas.

1.17.10.6. Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.

1.17.10.7. Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma CAM devendo ser no mínimo para:

1.17.10.7.1. Para todos os operadores.

1.17.10.7.2. Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador.
1.17.10.7.3. Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos
1.17.10.8. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, sendo obrigatório no mínimo dois tipos de monitoramento a saber:
1.17.10.8.1. Monitoramento Simples: Monitoramento sem exigências de identificação do operador e assinatura após os alarmes.
1.17.10.8.2. Monitoramento Supervisionado: Monitoramento que exigirá, após os alarmes, uma sequência de passos pelos operadores com posterior verificação por usuários de hierarquias superiores (administradores ou supervisores).
1.17.10.8.3. Monitoramento para mobile: Monitoramento que enviará alarmes para o APP Mobile do agente.
1.17.10.9. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas, dentro da própria tela de cadastro, para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 ou 7 caracteres idênticos).
1.17.10.10. Deverá ser permitida a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado.
1.17.10.11. Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento, podendo-se escolher em quais dias da semana, em quais intervalos de horas, quais PCLs e para quais câmeras o sistema emitirá alarmes;
1.17.11.Permitir, utilizando as combinações anteriores, a criação de múltiplas regras de monitoramento para cada veículo monitorado.
1.17.11.1. Permitir, quando a entidade for um veículo, ativar o monitoramento utilizando os seguintes critérios, de forma combinada entre si:
1.17.11.1.1. Utilizando 3, 4, 5, 6 e 7 dígitos sequenciais, contidos na placa.
1.17.11.1.2. Por Marca e Modelo (classificados por inteligência artificial (IA).
1.17.11.1.3. Por pontos de coleta.
1.17.11.2. Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados.
1.17.11.3. Permitir a partir da tela do alarme gerado:
1.17.11.3.1. Visualizar todas as imagens geradas por esta passagem e permitir para exibição em tela cheia.
1.17.11.3.2. Visualização do local em mapa que gerou o alerta.
1.17.11.3.3. Abertura de um atendimento no módulo de Atendimento e Despacho, anexando de forma automática a imagem da passagem e os dados do local que gerou o alerta.
1.17.11.4. Permitir, em tempo de cadastramento, quando a Entidade for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo.
1.17.11.5. Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes.
1.17.11.6. Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.

1.17.11.7. Quando a ENTIDADE cadastrada for um objeto, possibilitar a inserção de dados de qualificação que identifiquem o mesmo, tais como, marca, modelo, números de série, ID único, sinais distintivos diversos etc.
1.17.11.8. Deverá ser possível vincular cada objeto à pessoa definida como Entidade no mesmo REGISTRO DE FATO
1.17.11.9. Quando a ENTIDADE cadastrada for um endereço eletrônico, possibilitar a inserção de link para acesso à informação relativa e também de descrição elucidativa do motivo da existência do Link.
1.17.11.10. Permitir que qualquer operador com as devidas permissões de acesso atribuídas, adicione anotações contributivas sobre um fato, que fique registrada durante todo o ciclo de existência deste fato.
1.17.11.11. Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.
1.17.11.12. Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.
1.17.11.13. Exibir alerta visualmente destacado ao mostrar dados de um registro de fatos que não possua número identificador de Boletim de Ocorrência quando a natureza do fato exigir o número do Boletim de ocorrência. (parametrizável).
1.17.11.14. Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.
1.17.11.15. Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.
1.17.11.16. Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com ordenação no mínimo por: Data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.
1.17.11.17. Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.
1.17.11.18. Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.
1.17.11.19. Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:
1.17.11.19.1. Por data/hora do FATO, data/hora do cadastro, data/hora da última alteração.
1.17.11.19.2. Por registro com dados faltantes.
1.17.11.19.3. Pelo operador responsável pelo cadastramento.
1.17.11.19.4. Pela origem dos Boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.
1.17.11.19.5. Pelo tipo de acesso permitido.
1.17.11.19.6. Por nome do município.
1.17.11.19.7. Pela natureza do fato.
1.17.11.19.8. Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos
1.17.11.19.9. Por tipo de objeto
1.17.11.19.10. Por registros de fatos que incluem veículos.
1.17.11.19.11. Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.
1.17.12.Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:
1.17.12.1. Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.

1.17.12.2. Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs.
1.17.12.3. Exibir na mesma tela de Alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais.
1.17.12.4. Permitir zoom da imagem exibida no alarme.
1.17.12.5. Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagen(s) do veículo.
1.17.12.6. Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES E SUPERVISIONADOS.
1.17.12.7. Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas.
1.17.12.8. Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro.
1.17.12.9. Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias.
1.17.12.10. Permitir a exibição em mapa, da localização onde foi gerado o alarme.
1.17.12.11. A solução ofertada deverá garantir que notificações e alarmes, apresentando, no mínimo, foto da passagem veicular, local, data/hora e a placa do veículo, sejam exibidos automaticamente, mesmo estando minimizada, sobreposta por qualquer outra aplicação ou não executada em primeiro plano.
1.17.12.12. Dispor de procedimento que silencie e reative o som do alarme.
1.17.13.Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá:
1.17.13.1. Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos SIMPLES.
1.17.13.2. Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.
1.17.14.Quando o monitoramento for SUPERVISIONADO, também deverá:
1.17.14.1. Suportar como parametrização do sistema, a supressão total da visualização do alarme pelos operadores, quando as informações e imagens sobre a passagem veicular que gerou o alarme chegarem ao servidor com atraso temporal (em minutos) maior que um limite especificável, mantendo, entretanto, a obrigatoriedade de ciência e assinatura posterior pelos supervisores.
1.17.14.2. Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um REGISTRO DE FATO que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc.
1.17.14.3. Emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida.
1.17.14.4. Dispor de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tornou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas.
1.17.14.5. Gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.
1.17.14.6. Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existam procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:

1.17.14.6.1. Dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes.
1.17.14.6.2. Das imagens dos veículos.
1.17.14.6.3. Das informações relativas às passagens veiculares.
1.17.14.6.4. Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.
1.17.14.7. Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.
1.17.14.8. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
1.17.14.9. Permitir a finalização do alarme somente quando o operador responder todas as perguntas. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).
1.17.14.10. Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.
1.17.14.11. Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s).
1.17.14.12. Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apresentado de um alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação.
1.17.15.Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:
1.17.15.1. Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados.
1.17.15.2. Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos.
1.17.15.3. Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas.
1.17.15.4. Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas.
1.17.15.5. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
1.17.15.6. Permitir a finalização do alarme pelo supervisor. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados.)
1.17.15.7. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.
1.17.15.8. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.
1.17.15.9. Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.
1.17.15.10. Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, com possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa.
1.17.15.11. Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde o ponto de coleta até a CAM, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme.
1.17.16.A solução proposta deverá suportar um módulo de pesquisas devendo:

1.17.17.Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.
1.17.18.Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
1.17.19.Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e combinados entre si:
1.17.19.1. Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.
1.17.19.2. Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.
1.17.19.3. Em uma única câmera.
1.17.19.4. Em múltiplas câmeras selecionadas.
1.17.19.5. Por classificação de tipos de veículos, possibilitando múltipla seleção.
1.17.19.6. Por marca e modelo
1.17.19.7. Por passagens de veículos, cuja placa não foi lida (reconhecida)
1.17.19.8. Por tipo de placa: Padrão Mercosul e Padrão Brasil (anterior a Mercosul)
1.17.19.9. Por placas equivalentes (modelos mercosul e padrão Brasil simultaneamente)
1.17.19.10. Por placas veiculares brasileiras imediatamente anteriores ao padrão Mercosul (placas cinza), exibindo em tela tanto as passagens veiculares com a antiga placa quanta com nova placa.
1.17.19.11. Por restrições informadas via convênios
1.17.19.12. Permitir notificação automática, com som e em tempo real, quando uma passagem veicular atender a filtros previamente definidos (para um ou mais critérios na tela de pesquisa) sendo no mínimo exigidos:
1.17.19.13. Para determinadas câmeras, para veículos sem leitura de placa, para determinadas marcas e modelos, tanto utilizando banco de dados como Inteligência artificial.
1.17.19.14. Permitir a realização de pesquisa por uma placa, caso não exista passagens veiculares para esta placa, possibilitar ao operador abertura de um registro de fato, imediatamente.
1.17.19.15. Permitir a pesquisa de passagens veiculares através da inclusão de uma placa ou um conjunto de placas.
1.17.19.16. Por total de passagens veiculares pelos PCLs.
1.17.19.17. Por tempo de permanência na área monitorada.
1.17.19.18. Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:
1.17.19.18.1. Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.
1.17.19.18.2. Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.
1.17.19.19. Permitir que a partir do resultado de pesquisas com filtros combinados, seja possível:
1.17.19.19.1. Selecionar apenas passagens de interesse de uma determinada placa, para geração de um relatório.
1.17.19.19.2. Por passagens veiculares que possuam uma abordagem.
1.17.19.19.3. Por passagens veiculas que possuem marcadores.
1.17.19.20. Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida.
1.17.19.21. Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.
1.17.19.22. Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 quadrantes.

1.17.19.23. O mosaico deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de quadrantes em tela e resolução do monitor igual ou acima de 768 linhas.
1.17.19.24. Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página.
1.17.19.25. Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:
1.17.19.25.1. Imagem original (obtida pela câmera), contendo o veículo.
1.17.19.25.2. Somente do veículo cuja placa foi lida.
1.17.19.25.3. Somente da placa veicular lida.
1.17.19.26. Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.
1.17.19.27. Permitir a demarcação de uma área diretamente no mapa selecionando um único ou múltiplos pontos de coleta.
1.17.19.28. Nos resultados das pesquisas devem ser exibidos identificadores visuais que apontem quais imagens não possuem certificação de sincronização de horário da captura com o Servidor NTP da CAM.
1.17.19.29. Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor.
1.17.19.30. Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente.
1.17.19.31. Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, suportando inserção de marca d'água, latitude, longitude da localização do ponto de coleta que capturou essa imagem e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.
1.17.19.32. Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão, apresentando no mínimo:
1.17.19.32.1. Demonstrar quais dias o veículo mais circula na area monitorada
1.17.19.32.2. Tempo de permanência na area monitorada
1.17.19.32.3. Demonstrar quais pontos e quantidade de passagens
1.17.19.32.4. Principais rotas de circulação (entrada/Saida e saída/entrada)
1.17.19.33. Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.
1.17.19.34. Permitir a partir da seleção de uma determinada passagem veicular, criar marcadores/anotações pré configuradas, como por exemplo veículo parado em faixa de pedestre, veículo na contramão etc, respeitando as permissões de acesso.
1.17.19.35. Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:
1.17.19.36. Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema.
1.17.19.37. Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de gravar definitivamente os dados inseridos e alterados.

1.17.19.38. Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada passagem veicular.
1.17.19.39. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.
1.17.19.40. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.
1.17.19.41. Permitir que os resultados das pesquisas possam ser exportados em formato de relatório constando a descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas.
1.17.19.42. Permitir que nos resultados das pesquisas, caso a placa pesquisada possua mais de uma imagem(foto), seja possível selecionar a imagem desejada.
1.17.19.43. Ao realizar uma pesquisa de uma placa e esta não possuir registro de passagem veicular na base de dados, a solução deverá informar se existe algum fato cadastrado com anotações para esta placa.
1.17.19.44. Dispor de funcionalidades que permitam aos usuários a interpretação analítica do deslocamento entre pontos, de um ou mais veículos que circulam no município filtrando por pontos de coleta, data e hora, associando, quando desejável e disponível, passagens veiculares de outros municípios, viabilizando o entendimento e transformando dados brutos em inteligência operacional sobre a atividade de um ou mais veículos no município, devendo:
1.17.19.45. Possibilitar a visualização georreferenciada e cronológica dos dados, consolidando as informações de movimentação veicular em interface cartográfica(mapa), no mínimo permitindo:
1.17.19.45.1. Exibição em Mapa: Apresentar no mínimo as últimas 25 passagens detectadas de um ou mais veículos selecionados diretamente na área de pesquisas.
1.17.19.45.2. Realizar uma busca em torno de uma coordenada específica, inserida manualmente no mapa, para identificar capturas de placas em um determinado raio de distância.
1.17.19.45.3. Agrupamento por Identificador: Consolidar os dados de passagem em grupos distintos ou segmentados individualmente por placa veicular.
1.17.19.45.4. Análise de Trajetória: Permitir a plotagem gráfica da rota percorrida, evidenciando o deslocamento entre os pontos de coleta e a relação espacial entre diferentes veículos.
1.17.19.45.5. Detalhamento Visual e Temporal: Exibir, para cada registro de passagem do município, a respectiva imagem (quando disponível) de captura acompanhada de data e hora.
1.17.19.45.6. Cálculo de Intervalo: Apresentar automaticamente o tempo transcorrido (em horas e minutos) entre as passagens exibidas ao selecionar uma placa específica.
1.17.19.45.7. Integração de Dados Externos: Permitir o uso de registros de passagens provenientes de convênios com o Ministério da Justiça (Cortex) para análise unificada pelo usuário.
1.17.20.A solução proposta deve disponibilizar uma tela (painel de informações), atualizada em tempo real, permitindo alternar a exibição no mínimo para as últimas 24 e 48 horas.
1.17.21.Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações:
1.17.21.1. Quantidade de FATOS REGISTRADOS no período selecionado.
1.17.21.2. Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ALTERADOS OU COMPLEMENTADOS no período selecionado.
1.17.21.3. Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ENCERRADOS por usuário autorizado.
1.17.21.4. Quantidade de veículos removidos dos FATOS REGISTRADOS.
1.17.21.5. Quantidade de veículos, cujas placas foram alteradas nos FATOS REGISTRADOS

1.17.21.6. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações.
1.17.21.7. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que receberam anotações.
1.17.21.8. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que ainda não tem Boletim de ocorrência cadastrado.
1.17.21.9. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SIMPLES, ocorridos no período selecionado.
1.17.21.10. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ocorridos no período selecionado.
1.17.21.11. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, que ainda não foram assinados pelo operador responsável.
1.17.21.12. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ainda não supervisionados e pendentes de concordância do supervisor.
1.17.21.13. Permitir o cadastro de avisos ou mensagens para um determinado usuário ou grupo, exibindo-os durante o uso da solução.
1.17.21.14. Permitir que avisos ou mensagens cadastradas possam ter arquivos anexados e datas de expiração.
1.17.22.O Painel de informações deverá fornecer uma área de notificações importantes, para exibição de todas as mensagens do sistema, obtidas de forma automática sendo no mínimo exigida notificação sobre PCLs com problemas, diretamente ao operador.
1.17.23.A solução proposta deve fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas permitindo a pesquisa sobre determinada placa veicular ou cpf, nos registros de fatos, boletins de ocorrências (atendimento e despacho) e abordagem, retornando no mínimo:
1.17.23.1. Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa.
1.17.23.2. Se algum veículo com a placa em questão, possui ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares.
1.17.23.3. Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso.
1.17.23.4. Quantidade de alarmes de monitoramento SUPERVISIONADO, referente à placa em questão nas últimas 24 horas, possibilitando a exibição destes alarmes.
1.17.23.5. Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou NOME, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou NOME, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados.
1.17.23.6. Permitir pesquisas por nome parcial.
1.17.23.7. Quantidade de alarmes relativos a monitoramento SIMPLES da referida placa, nas últimas 24h, possibilitando a exibição destes alarmes.
1.17.24.Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:
1.17.24.1. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.
1.17.24.2. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:
1.17.24.2.1. Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos.
1.17.24.2.2. Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc.
1.17.24.2.3. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.

1.17.24.3. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:
1.17.24.3.1. Por um ou mais tipos veiculares classificados.
1.17.24.3.2. Por passagens veiculares sem leitura de placa.
1.17.24.3.3. Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.
1.17.24.3.4. Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.
1.17.24.3.5. Por total de passagens veiculares registradas.
1.17.24.3.6. Por tempo de permanência (especificável) na área monitorada.
1.17.24.3.7. Por período predominante de circulação, no mínimo para intervalos de 12h em 12h.
1.17.24.3.8. Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise.
1.17.24.4. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:
1.17.24.4.1. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos.
1.17.24.4.2. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos.
1.17.24.4.3. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.
1.17.24.4.4. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.
1.17.24.5. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.
1.17.25.Dispor de análises de correlacionamentos associativos e temporais que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:
1.17.25.1. Uma ou mais naturezas dos delitos cadastrados nos registros de fatos.
1.17.25.2. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.
1.17.25.3. O resultado deverá:
1.17.25.3.1. Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado.
1.17.25.3.2. Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato.
1.17.25.3.3. Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.
1.17.25.3.4. Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.
1.17.25.4. Permitir ao usuário a visualização na interface gráfica do perfil comportamental de qualquer veículo listado diretamente no resultado desta análise.
1.17.26.Dispor análise correlacional, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de “rede complexa”, (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:

1.17.26.1. Placa do veículo alvo da análise.
1.17.26.2. Número mínimo de correlações
1.17.26.3. Período em data/hora.
1.17.26.4. A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:
1.17.26.4.1. Exibir a placa e as imagens dos veículos correlacionados
1.17.26.4.2. Mover qualquer nó da "rede complexa" para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.
1.17.26.4.3. Permitir interação com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema.
1.17.26.4.4. Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os veículos relacionados aos "REGISTROS DOS FATOS".
1.17.26.4.5. Exibir para cada veículo relacionado na análise, quando existente, todas as informações relacionadas:
1.17.26.4.5.1. Abordagens
1.17.26.4.5.2. Fatos cadastrados
1.17.26.4.5.3. Boletins de ocorrências
1.17.26.4.5.4. Permitir a partir do resultado, acesso direto aos registros de abordagens, fatos registrados e boletins de ocorrências.
1.17.26.4.6. Exibir, a partir da tela do resultado, o perfil comportamental de forma gráfica, para qualquer veículo, apresentando no mínimo:
1.17.26.4.6.1. Número de passagens do veículo por dia da semana.
1.17.26.4.6.2. Número de passagens do veículo por PCL.
1.17.26.4.6.3. Tempo e frequência de estadia do veículo dentro e fora de uma área monitorada.
1.17.26.4.6.4. Rotas da movimentação do veículo entre PCLs, incluindo o sentido de movimentação.
1.17.26.4.6.5. Gráficos de calor que indiquem a probabilidade preventiva de presença de determinado veículo, considerando no mínimo o dia da semana e o horário.
1.18. Fornecer módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações.
1.18.1. Permitir a partir da notificação de um veículo clonado na cidade, seja possível realizar as pesquisas de passagens veiculares deste veículo.
1.18.2. Dispor de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.
1.18.3. Permitir que, a partir da tela de pesquisa, o usuário possa selecionar uma passagem veicular para ser protegida contra exclusão, por prazo indeterminado, permitindo:
1.18.3.1. Informar o motivo pelo qual deseja preservar a imagem da passagem e definir o grau de visibilidade para os grupos de usuários existentes.
1.18.4. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
1.18.4.1. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;
1.18.4.2. Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;
1.18.4.3. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
1.18.4.4. Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;
1.18.4.5. Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo;
1.18.4.5.1. Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;
1.18.4.6. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.

1.18.4.7. Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.
1.18.4.8. Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;
1.18.4.9. Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;
1.18.4.10. Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;
1.18.4.11. Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;
1.18.4.12. Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento;
1.18.4.13. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
1.18.4.13.1. Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização: impressa e animada.
1.18.4.13.2. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;
1.18.4.13.3. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
1.18.4.14. Quando selecionado uma camada com determinadas áreas e outra camada com determinados pontos, o sistema deverá ser capaz de contabilizar em tempo real e de maneira automática, a quantidade de pontos contidos dentro de cada área, exibindo o resultado em forma de legenda no próprio mapa em análise.
1.18.4.15. Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.
1.18.4.16. Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.
1.18.4.17. A PROPONENTE deverá disponibilizar, durante todo o período contratual, todos os serviços continuados para funcionamento, manutenção e compatibilização de todos os itens do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, que utilizam mapas, mantendo compatibilização técnica com a solução de mapas utilizada.
1.18.5. A solução proposta deverá suportar um módulo de informação geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:
1.18.5.1. Disponibilizar mapa com no mínimo 2 tipos de representações:
1.18.5.1.1. Mapa padrão (Exemplo: mapa default do google ou bing)
1.18.5.1.2. Mapa com imagens de satélite.
1.18.5.2. Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária.
1.18.5.3. Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo, os grupos:
1.18.5.3.1. Atendimentos de chamados
1.18.5.3.2. Pontos de coletas de OCR
1.18.5.3.3. Guarnições
1.18.5.3.4. Câmeras de vídeo
1.18.5.3.5. Alarme patrimonial
1.18.5.3.6. Trânsito
1.18.5.3.7. Chamados SOS

1.18.5.3.8. Localização de Pontos de LPR
1.18.5.3.9. Setores
1.18.5.3.10. Rastreamento de viaturas
1.18.5.3.11. Clima

1.18.6. A solução proposta deverá permitir, a partir das imagens salvas pelo operador (imagem de veículo e sua placa), através de uma câmera PTZ do sistema de CFTV, submetê-las ao mesmo fluxo sistêmico do sistema de inteligência ofertado, permitindo que seja realizado o OCR nesta imagem, ou seja realizar a leitura de placa de uma imagem selecionada por um operador do sistema de CFTV e deverão ser igualmente utilizadas para as pesquisas, análises e alarmes, conforme especificado neste TR.

Item 49. Licença para Gravação em Nuvem de Câmeras de Vídeo Colaborativas:

Fornecimento de licença de uso de plataforma destinada à captação, recepção, transmissão, organização, disponibilização e gerenciamento em nuvem de imagens oriundas de câmeras de vídeo colaborativas, integradas à estrutura de monitoramento da segurança pública, permitindo operação centralizada, compartilhamento controlado de informações, apoio ao monitoramento em tempo real e suporte às rotinas operacionais e investigativas dos órgãos competentes.

A solução deverá possibilitar a integração de pontos de captura públicos e privados, com envio de imagens para a central de monitoramento e inteligência do município, em modelo colaborativo, com administração unificada, controle de usuários, parametrização de regras, emissão de alertas, integração com módulos interligados do sistema e suporte ao compartilhamento de informações em tempo real entre entes participantes da rede.

Item 50. Licença para Alarmes em Smartfones e Tablets:

Fornecimento de licença de uso de solução móvel destinada ao gerenciamento, controle, recebimento e tratamento de alarmes operacionais em smartphones e tablets, integrada à plataforma de segurança pública contratada nas Brigadas Militares, permitindo a visualização de alertas, acompanhamento de ocorrências, apoio à tomada de decisão e atuação em tempo real pelas equipes autorizadas.

Item 51. Kit Ponto Videomonitoramento Câmera Speed Dome com Acessórios:

Kit Ponto de Videomonitoramento, composto por câmera Speed Dome IP PTZ (item 20 01 pç) para uso externo, suporte metálico de fixação (item 15), fonte de alimentação, nobreak 1000 VA (item 19), switch de 8 portas (item 24), entrada elétrica completa(item 17) , poste de concreto (item 13), caixa porta equipamentos (item 14) , sistema proteção anti surto (item 18), SPDA (item 16) e infraestrutura necessária à instalação, energização, proteção, transmissão e operação contínua do ponto, com fornecimento integral de materiais, acessórios, montagem, testes e ativação, deverá ser entrega instalado e configurado com todos as licenças e softwares necessários.

Todos os equipamentos e serviços deverão ser instalados de forma a garantir operação contínua em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com níveis adequados de disponibilidade, resiliência e proteção contra intempéries, variações elétricas, interferências eletromagnéticas e descargas atmosféricas, devendo a solução atender integralmente às normas técnicas

aplicáveis, em especial às normas ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e ABNT NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas), bem como às exigências da concessionária de energia elétrica local.

Item 52. Kit Ponto Videomonitoramento Câmera Bullet com Acessórios:

Kit Ponto de Videomonitoramento, composto por câmera Bullet externa (item 21 03 pç) para uso externo, suporte metálico de fixação (item 15), fonte de alimentação, nobreak 1000 VA (item 19), switch de 8 portas (item 24), entrada elétrica completa(item 17) , poste de concreto (item 13), caixa porta equipamentos (item 14) , sistema proteção anti surto (item 18), SPDA (item 16) e infraestrutura necessária à instalação, energização, proteção, transmissão e operação contínua do ponto, com fornecimento integral de materiais, acessórios, montagem, testes e ativação, deverá ser entrega instalado e configurado com todos as licenças e softwares necessários.

Todos os equipamentos e serviços deverão ser instalados de forma a garantir operação contínua em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com níveis adequados de disponibilidade, resiliência e proteção contra intempéries, variações elétricas, interferências eletromagnéticas e descargas atmosféricas, devendo a solução atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e ABNT NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas), bem como às exigências da concessionária de energia elétrica local.

Item 53. Kit Ponto Câmera LPR:

Kit Ponto de Câmera LPR, composto por câmera LPR (item 22 02 pç uma cada faixa) para uso externo, suporte metálico de fixação (item 15), fonte de alimentação, nobreak 1000 VA (item 19), switch de 8 portas (item 24), entrada elétrica completa(item 17) , poste de concreto (item 13), caixa porta equipamentos (item 14) , sistema proteção anti surto (item 18), SPDA (item 16) e infraestrutura necessária à instalação, energização, proteção, transmissão e operação contínua do ponto, com fornecimento integral de materiais, acessórios, montagem, testes e ativação, deverá ser entrega instalado e configurado com todos as licenças e softwares necessários.

Todos os equipamentos e serviços deverão ser instalados de forma a garantir operação contínua em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com níveis adequados de disponibilidade, resiliência e proteção contra intempéries, variações elétricas, interferências eletromagnéticas e descargas atmosféricas, devendo a solução atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e ABNT NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas), bem como às exigências da concessionária de energia elétrica local.

Ibirubá, RS, 12 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração e validação dos aspectos e especificações técnicas do TR:

_____

OMERO SCHNEIDER

Assistente Técnico

Responsável pela elaboração e consolidação do TR:

_____

PATRICK PRESTES HAUENSTEIN

Assessor Jurídico – COMAJA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

****O presente modelo possui caráter meramente sugestivo e tem por finalidade indicar a estrutura mínima e as informações básicas que deverão constar da proposta de preços e da planilha de preços decomposta. A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações exigidas neste anexo e atenda integralmente ao disposto no item próprio do Edital relativo à apresentação e ao encaminhamento da proposta.*

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta de preços para o objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026, acatando integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na minuta contratual e demais anexos do processo licitatório.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	

Nós da empresa acima qualificada, estamos ciente dos termos deste Edital e Anexos e indicaremos abaixo dados para contato, cadastro na plataforma e confecção da Ata de Registro de Preços e notas de empenhos, ordens de compra ou contratos.

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:	
CPF:	
Endereço completo:	

3. DADOS DE CONTATO E DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Indicar os dados para contato, cadastro na plataforma, comunicações oficiais e confecção da Ata de Registro de Preços, notas de empenho, ordens de serviço ou contratos. Para fins de cadastro na plataforma e domicílio eletrônico, será utilizado o primeiro e-mail informado.

E-mail:	
E-mail:	
Telefone:	
Telefone:	

4. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:	
Cidade:	
Agência n°:	
Conta corrente n°:	
Nome do titular da conta:	
CNPJ do titular da conta:	

5. VALIDADE DA PROPOSTA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A proponente declara estar ciente do prazo de validade da proposta, de no mínimo 90 (noventa) dias, contado da data da sessão pública, bem como do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A proponente compromete-se a executar o objeto conforme as condições, prazos, locais e especificações previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas ordens de serviço emitidas pelos Municípios contratantes.

A proponente deverá apresentar a proposta readequada decomposta, contemplando os preços unitários dos itens que compõem a planilha de formação de preços e o preço global do lote único, em moeda corrente nacional, observada a ordem dos itens constantes no Termo de Referência. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, manutenção, suporte, treinamento, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, materiais, insumos e quaisquer outras despesas incidentes.

A proponente declara estar ciente de que os preços registrados na Ata de Registro de Preços possuirão natureza mensal, enquanto o valor global para 60 (sessenta) meses terá caráter referencial para fins de planejamento, estimativa da contratação, formação dos contratos decorrentes e controle da execução contratual.

7. PREÇO E PLANILHA DE PREÇOS DECOMPOSTA

Abaixo segue a planilha de preços decomposta, contendo o(s) item(ns) em que a licitante restou vencedora, com os valores finais ofertados após a sessão pública:

Item	Descrição	Medida	Unidade/Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Total Estimado do Item (R$)
1					
...					
53					

Valor mensal global da proposta:	
Valor mensal global por extenso:	

Valor global referencial da proposta para 60 meses:	
Valor global referencial da proposta para 60 meses por extenso:	

O valor global referencial para 60 (sessenta) meses corresponderá à multiplicação do valor mensal global da proposta pelo prazo de referência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A indicação do valor global referencial para 60 (sessenta) meses não altera a natureza mensal dos preços registrados, tampouco gera obrigação de contratação integral pelo COMAJA ou pelos Municípios participantes ou caronas, servindo como parâmetro de planejamento, controle, estimativa global, análise de aceitabilidade e formação dos contratos decorrentes.

Os preços unitários mensais ofertados deverão ser exequíveis, compatíveis com os custos da solução e suficientes para execução integral das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, ainda que as contratações futuras sejam formalizadas de forma individualizada pelos Municípios, conforme suas demandas efetivas e quantitativos próprios.

A ausência de informações essenciais, a omissão de valores, a incompatibilidade entre os preços unitários e totais ou a divergência em relação às exigências do Edital poderá ensejar diligência, solicitação de ajuste, não aceitação da proposta ou adoção das medidas previstas no instrumento convocatório, conforme o caso.

8. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes de que o representante legal indicado neste documento será o signatário da Ata de Registro de Preços, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato PDF por certificação digital, quando assim exigido pela Administração.

Local: _____

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, bem como que as informações prestadas e os documentos apresentados no processo licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade da empresa.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer declaração, documento ou informação apresentada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da desclassificação, inabilitação, rescisão contratual ou demais medidas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

Local: _____

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) não se encontra suspensa, impedida ou proibida de participar do presente certame;
d) não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
e) não se enquadra em qualquer das hipóteses de vedação à participação previstas no Edital e na legislação aplicável.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao COMAJA a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa impedir sua participação no certame, sua habilitação, a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a execução dos contratos decorrentes.

Local: _____

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, rescisão contratual e aplicação de sanções, conforme o caso.

Local: _____
Data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026 foi elaborada de maneira independente, sem qualquer ajuste, combinação, consulta, comunicação ou acordo com outro licitante ou terceiro quanto aos preços, condições, vantagens, quantidades, forma de participação ou qualquer outro elemento capaz de afetar a competitividade do certame.

Declara, ainda, que não tentou, por qualquer meio, influenciar a decisão de outro licitante quanto à participação ou não no processo licitatório, nem obteve ou forneceu informações indevidas sobre propostas de outros participantes.

Local: _____

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins do Pregão Eletrônico nº 014/2026, estar ciente de que, em razão do valor estimado da contratação, do julgamento pelo menor preço global em lote único e do disposto no art. 4º, §1º, inciso I, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será aplicado no presente certame o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, estar ciente de que eventual enquadramento formal como microempresa ou empresa de pequeno porte não conferirá, neste certame, direito à exclusividade, cota reservada, empate ficto, regularização fiscal e trabalhista diferida ou quaisquer outras prerrogativas específicas da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a participação ocorrer em igualdade de condições com as demais licitantes.

Local: _____
Data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos, condições de execução, níveis de serviço, obrigações de implantação, configuração, integração, manutenção, suporte, treinamento, garantia, segurança da informação e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declara, ainda, estar ciente de que todas as especificações do objeto contidas em sua proposta vinculam a empresa, obrigando-a ao fiel cumprimento das condições ofertadas e das exigências do processo licitatório, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Local: _____
Data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE PELA VISTORIA FACULTATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações, condições, características e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, especialmente quanto à implantação, instalação, configuração, ativação, integração, suporte técnico e manutenção da solução de videomonitoramento inteligente nos Municípios participantes.

Declara, ainda, que:

( ) realizou vistoria prévia, quando de seu interesse, nos termos do Edital; ou
( ) optou por não realizar vistoria prévia, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução contratual.

Declara estar ciente de que a não realização da vistoria prévia não poderá ser utilizada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis, alteração indevida da proposta, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro sem causa legal, recusa de execução ou descumprimento das obrigações assumidas.

Local: _____
Data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____

Nome do responsável técnico: _____
Título profissional: _____
Registro profissional n°: _____

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA que indica como responsável técnico pela execução do objeto o(a) Sr.(a) _____, profissão/título profissional _____, inscrito(a) no CREA sob n°_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

O profissional indicado declara que assume a responsabilidade técnica pela correta implantação, instalação, configuração, integração e funcionamento da solução de videomonitoramento inteligente, sem prejuízo da emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs ou documentos equivalentes, quando exigíveis, por ocasião da contratação e da execução dos serviços.

Declaram, ainda, que o vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico encontra-se comprovado por documento idôneo apresentado no processo licitatório, nos termos do Edital.

Local: _____
Data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____

Nome do responsável técnico: _____
Título profissional: _____
Registro profissional n°: _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CERTIFICADO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato, no mínimo 01 (um) profissional com certificação para prestação de serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção de sistemas de videomonitoramento baseados na plataforma/software indicado no Edital e no Termo de Referência, emitida pela respectiva desenvolvedora, fabricante ou entidade tecnicamente competente.

Declara, ainda, estar ciente de que a disponibilidade do profissional certificado constitui condição necessária à adequada execução da solução, especialmente em razão da necessidade de integração, compatibilidade e eficácia do sistema de videomonitoramento a ser utilizado pelos Municípios participantes e, quando cabível, por órgãos de segurança pública.

Local: _____
Data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CESTO AÉREO E ESTOQUE MÍNIMO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA que disponibilizará, para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026, veículo utilitário com cesto aéreo de, no mínimo, 9 (nove) metros, adequado às atividades de instalação, manutenção, substituição e suporte dos pontos de videomonitoramento.

Declara, ainda, que manterá estoque mínimo para uso imediato de peças, equipamentos e acessórios mais comumente utilizados, especialmente daqueles cuja falha ou paralisação possa prejudicar o funcionamento do serviço de videomonitoramento, tais como câmeras, caixas de comunicação, servidores, switches, nobreaks, fontes, cabos, conectores, componentes de rede e demais itens necessários à manutenção da continuidade da solução contratada.

Local: _____
Data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA que indica como preposto para representá-la perante a Contratante, durante a execução do contrato, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, telefone _____, e-mail _____.

O preposto indicado ficará responsável por acompanhar a execução contratual, receber comunicações, prestar esclarecimentos, encaminhar providências, responder às solicitações da fiscalização, acompanhar chamados e atuar como interlocutor operacional da Contratada junto ao Município Contratante e, quando necessário, junto ao COMAJA.

Declara, ainda, estar ciente de que a substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Contratante, com indicação dos dados do novo representante.

Local: _____

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Nome do preposto indicado: _____

CPF n°: _____

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM AGENTES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público responsável pela licitação, gestor ou fiscal do contrato, ou qualquer agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão contratual, em situação que configure impedimento ou vedação legal à participação no certame ou à execução contratual.

Declara, ainda, que eventual subcontratação somente será realizada nos limites e condições previstos no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo impeditivo com os agentes públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização contratual.

Local: _____
Data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____

ANEXO XVI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ de _____ de 2026, **o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA**, situado na Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, Centro, Ibirubá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº _____/2026, publicada no _____, no dia //2026, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas legais aplicáveis e às disposições a seguir:

Empresa detentora da Ata: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
RG: _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de sistema de videomonitoramento inteligente para vias públicas, contemplando locação de câmeras IP, equipamentos, softwares, implantação, instalação, configuração, integração, manutenção, suporte técnico, treinamento e demais componentes necessários, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de Referência e dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2026.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a planilha de preços decomposta e os demais anexos do processo licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, a(s) quantidade(s), a empresa fornecedora e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são as que seguem:

TRANSCREVER A TABELA DE ITEM, SUBITENS E ALÍNEAS

2.2. Os valores registrados nesta Ata correspondem ao preço mensal dos itens, considerando a unidade de medida “mês”, conforme Termo de Referência, proposta vencedora e planilha de preços decomposta.

2.3. A empresa detentora da Ata declara ciência de que os contratos administrativos decorrentes desta Ata terão vigência de 60 (sessenta) meses.

2.4. O valor global de cada contrato decorrente será calculado a partir dos itens e quantitativos efetivamente contratados pelo Município Contratante, multiplicados pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses.

2.5. O registro dos preços mensais nesta Ata não altera a obrigação da empresa detentora de executar os contratos decorrentes pelo prazo de 60 (sessenta) meses, quando regularmente formalizados pelos Municípios participantes ou caronas, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta vencedora e do respectivo contrato.

2.6. Os quantitativos registrados são estimativos e constituem limite máximo de utilização da Ata, não obrigando o COMAJA ou os Municípios participantes ou caronas à contratação integral dos itens, do lote ou da totalidade dos quantitativos registrados.

2.7. O pagamento dos serviços será mensal, conforme execução efetiva, relatório mensal, recebimento, aceite e ateste da fiscalização do Município Contratante.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. Poderá ser formado cadastro reserva, nos termos previstos no Edital, composto por licitantes que aceitarem registrar preços nas mesmas condições da proposta vencedora, para eventual convocação nas hipóteses de impossibilidade de manutenção da Ata pela detentora originalmente registrada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. O COMAJA atuará como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, cabendo aos Municípios participantes, ou aos Municípios autorizados a aderir à Ata, formalizar suas contratações de forma individualizada, conforme suas respectivas necessidades.

4.2. Cada Município contratante será responsável pela emissão do contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, bem como pela indicação dos quantitativos, locais de execução, gestão, fiscalização, recebimento, ateste e pagamento dos serviços efetivamente contratados.

4.3. A empresa detentora da Ata deverá atender às contratações formalizadas pelos Municípios, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na presente Ata, na proposta vencedora e nos instrumentos contratuais decorrentes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução dos serviços, prazos, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e da empresa registrada, penalidades, fiscalização, manutenção, suporte técnico, garantia e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos do processo licitatório.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico e com certificação digital, nos termos admitidos pela legislação aplicável.

Ibirubá/RS, ___de ____ de 202__.

VOLMAR TELLES DO AMARAL _____

Presidente do COMAJA Representante Legal da Empresa

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº _____/2026, gerenciada pelo COMAJA, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de sistema de videomonitoramento inteligente para vias públicas no Município de _____, contemplando locação de câmeras IP para monitoramento, contagem, reconhecimento e identificação facial e veicular, postes, caixas de comunicação e alimentação, servidor e demais equipamentos, softwares de inteligência artificial, implantação, instalação, configuração, operação, integração, captação e transmissão de imagens, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização tecnológica, substituição de componentes e treinamento, conforme condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026;

b) o Termo de Referência;

c) a Ata de Registro de Preços nº _____/2026;

d) a proposta vencedora e a planilha de preços decomposta;

e) a ordem de serviço emitida pelo Município Contratante;

f) o Manual/Modelo de Gestão, Fiscalização, Acompanhamento, Recebimento e Ateste Contratual pelos Municípios Contratantes;

g) os demais anexos e documentos integrantes do processo licitatório.

1.3. A execução do objeto observará os itens, quantitativos, locais de instalação e condições definidos pelo Município Contratante, conforme sua necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, planilha individualizada e saldo existente na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES CONTRATADOS

2.1. Os itens, quantitativos e valores contratados são aqueles indicados na tabela abaixo, de acordo com a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e a ordem de serviço expedida pelo Município Contratante:

TRANSCREVER A TABELA DE ITEM, SUBITENS E ALÍNEAS, COM INDICAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS MENSAIS, VALORES MENSAIS TOTAIS E VALOR GLOBAL CONTRATUAL PARA 60 MESES.

2.2. Os valores unitários e totais indicados na tabela possuem natureza mensal, considerando a unidade de medida “mês” e a prestação mensal da solução contratada.

2.3. O valor global do contrato corresponde à multiplicação do valor mensal total contratado pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses.

2.4. A Contratada declara ciência de que a execução contratual se dará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observados os itens, quantitativos, valores mensais, condições de execução, níveis de serviço, obrigações e demais exigências previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

2.5. O valor global contratual não altera a natureza mensal da prestação dos serviços, nem implica pagamento antecipado, automático ou integral da totalidade do período contratual.

2.6. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados no período, mediante apresentação do relatório mensal pela Contratada, recebimento ou aceite dos serviços e ateste pela fiscalização do Município Contratante.

2.7. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, manutenção, suporte, treinamento, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, materiais, insumos, conectividade, substituição de componentes e quaisquer outras despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada na ordem de início dos serviços, conforme definido pelo Município Contratante.

3.2. A vigência do contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo suficiente que a contratação tenha sido formalizada durante a vigência da Ata.

3.3. Eventual prorrogação do contrato, se legalmente admitida, dependerá de justificativa formal, demonstração de vantajosidade, manifestação da fiscalização, manutenção das condições de habilitação da Contratada, disponibilidade orçamentária e celebração de termo aditivo.

3.4. A Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município Contratante:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

Empenho nº: _____

4.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme as condições, prazos, especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação, níveis de serviço e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora, neste contrato e nas ordens de serviço expedidas pelo Município Contratante.

5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.3. O prazo de conclusão da entrega, implantação, instalação, configuração, ativação e disponibilização inicial da solução não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, salvo justificativa aceita formalmente pela Contratante.

5.4. Antes da implantação dos pontos de videomonitoramento, a Contratada deverá realizar levantamento técnico dos locais indicados pelo Município Contratante, verificando as condições de instalação, energia elétrica, conectividade, visada, fixação, segurança física, infraestrutura existente, necessidade de adequações e demais fatores que possam impactar a execução e o funcionamento da solução.

5.5. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, cronograma detalhado de execução, relação de pendências, relatórios de acompanhamento e demais documentos necessários à fiscalização.

5.6. A solução deverá ser entregue instalada, configurada, integrada, testada, ativada e em condições adequadas de funcionamento, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, correção de falhas, substituição de peças, equipamentos e componentes, atualização tecnológica e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

6.2. A abertura de chamados deverá ocorrer por canal formal disponibilizado pela Contratada, com registro de data, hora, descrição da ocorrência, identificação do ponto, equipamento ou sistema afetado e providências adotadas.

6.3. Os chamados técnicos deverão observar a matriz de Acordo de Níveis de Serviço – SLA prevista no Termo de Referência, inclusive quanto à classificação de severidade, tempo de atendimento, tempo de solução e penalidades aplicáveis.

6.4. A Contratada deverá comunicar à fiscalização o andamento, o status e a conclusão dos chamados, especialmente nos casos de maior severidade, até o efetivo restabelecimento da solução.

6.5. O descumprimento injustificado dos prazos, níveis de serviço, obrigações de comunicação, suporte, manutenção ou solução dos chamados poderá ensejar glosa, retenção de pagamento, aplicação de penalidades ou demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E ATESTE

7.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo Município Contratante, por meio do gestor, fiscal ou comissão designada, conforme o Edital, o Termo de Referência, o Manual/Modelo de Gestão Contratual e este contrato.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação, configuração, ativação ou execução da etapa correspondente, para verificação inicial da conformidade do objeto.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do atendimento das exigências contratuais, do funcionamento da solução e da correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

7.4. O recebimento mensal dos serviços dependerá da análise do relatório mensal de execução, da conferência dos serviços efetivamente prestados, dos pontos ativos, dos equipamentos em funcionamento, dos chamados atendidos, das manutenções realizadas e da conformidade geral com o contrato.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas, defeitos, inconformidades ou irregularidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, RELATÓRIOS MENSAIS E GLOSAS

8.1. O pagamento será realizado diretamente pelo Município Contratante à Contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, arquivo XML, relatório mensal de execução e ateste da fiscalização competente.

8.2. O relatório mensal de execução deverá conter, no mínimo, a identificação do Município contratante, período de referência, pontos de videomonitoramento ativos, equipamentos instalados ou substituídos, chamados abertos e encerrados, manutenções preventivas e corretivas realizadas, indisponibilidades registradas, pendências existentes e situação final da solução no período.

8.3. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação da regularidade dos serviços prestados no período correspondente.

8.4. O pagamento poderá ser objeto de glosa, retenção ou pagamento proporcional quando constatada, pela fiscalização, a não execução de serviços contratados, a indisponibilidade injustificada de ponto de videomonitoramento, o descumprimento dos níveis de serviço, a ausência ou insuficiência de relatório mensal, a não correção de falhas, a pendência técnica relevante, a execução parcial do objeto ou o descumprimento de obrigação contratual que impacte a adequada prestação dos serviços.

8.5. A glosa, retenção ou pagamento proporcional deverá ser motivada pela fiscalização ou gestão contratual, com indicação da ocorrência, do período afetado, da obrigação descumprida e, quando possível, do valor ou percentual correspondente, assegurada a comunicação formal à Contratada.

8.6. A realização de glosa, retenção ou pagamento proporcional não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, fiscais e previdenciárias devidas, conforme legislação aplicável.

8.8. O eventual atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante não autoriza, por si só, a interrupção imediata, suspensão unilateral, redução, degradação ou descontinuidade dos serviços pela Contratada, especialmente considerando a natureza contínua da solução e sua finalidade de apoio à segurança pública.

8.9. Não será considerado atraso de pagamento, para os fins do subitem anterior, a pendência decorrente de ausência ou insuficiência de relatório mensal, nota fiscal incorreta, ausência de arquivo XML, falta de ateste, glosa, retenção, pendência fiscal, inconformidade técnica, inadimplemento contratual da Contratada ou qualquer outra situação que impeça a regular liquidação da despesa.

8.10. Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, a Contratada deverá manter a execução regular dos serviços e comunicar formalmente a Contratante, com cópia ao COMAJA, indicando as competências, notas fiscais, valores pendentes e demais informações necessárias à regularização, sem prejuízo dos direitos legal e contratualmente assegurados.

8.11. Persistindo o atraso por período relevante, a Contratada poderá adotar as medidas administrativas ou jurídicas cabíveis, observada a legislação aplicável, vedada a paralisação abrupta ou unilateral dos serviços sem prévia comunicação formal à Contratante e ao COMAJA, bem como sem a adoção das providências necessárias à preservação da continuidade mínima da solução, da integridade dos equipamentos, das imagens, dos dados, dos acessos e da segurança da informação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, assim considerada, para os fins deste contrato, a data de consolidação da pesquisa de preços e da memória de cálculo constante do processo administrativo que instruiu a licitação.

9.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, assim considerada, para os fins deste contrato, a data do relatório de consolidação da pesquisa de preços constante do processo administrativo que instruiu a licitação.

9.3. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, quando não houver alteração contratual que exija termo aditivo.

9.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência contratual, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios.

9.5. A análise do pedido de reequilíbrio observará a legislação aplicável, a demonstração do fato superveniente, a repercussão efetiva nos custos da contratação e a decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA SOLUÇÃO E DOS COMPONENTES

10.1. A Contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o funcionamento adequado da solução contratada, abrangendo equipamentos, softwares, licenças, firmwares, componentes, acessórios, instalações, configurações, integrações e serviços executados.

10.2. A garantia compreenderá atendimento de chamados técnicos, correção de falhas, substituição de peças, equipamentos ou componentes defeituosos, incompatíveis, inoperantes ou que comprometam o funcionamento da solução, sem ônus adicional à Contratante, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência ou neste contrato.

10.3. Os equipamentos, materiais, acessórios e componentes utilizados em substituições ou reparos deverão ser novos, originais ou de qualidade igual ou superior aos substituídos, compatíveis com a solução contratada.

10.4. A garantia da solução não se confunde com eventual garantia contratual de execução, a qual não será exigida, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital ou neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento, ateste e pagamento dos serviços competem ao Município Contratante, por meio de gestor, fiscal ou comissão formalmente designada.

11.2. A fiscalização poderá acompanhar a implantação, instalação, configuração, ativação, integração, funcionamento, suporte, manutenção, atualização e demais obrigações assumidas pela Contratada.

11.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando informações, documentos, relatórios, registros de chamados, ordens de serviço e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução.

11.4. A atuação do COMAJA como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços não substitui a responsabilidade do Município Contratante pela gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e eventual aplicação de penalidades relativas ao presente contrato.

11.5. O Município Contratante deverá comunicar ao COMAJA ocorrências relevantes que possam impactar a Ata de Registro de Preços, outros Municípios contratantes ou a regularidade da execução compartilhada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

a) emitir contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente;

b) indicar os itens, quantitativos e locais de instalação;

c) prestar as informações necessárias à execução do contrato;

d) disponibilizar acesso aos locais de instalação, quando necessário;

e) designar gestor e fiscal ou fiscais do contrato;

f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

g) receber, conferir e atestar os serviços efetivamente prestados;

h) analisar os relatórios mensais de execução;

i) comunicar à Contratada eventuais vícios, falhas, defeitos, atrasos ou inconformidades;

j) exigir a correção, substituição, reparo ou refazimento de serviços ou componentes em desconformidade;

k) efetuar o pagamento dos serviços regularmente prestados e atestados;

l) aplicar glosas, retenções ou penalidades, quando cabível;

m) comunicar ao COMAJA ocorrências relevantes relacionadas à Ata de Registro de Preços;

n) zelar pela observância das obrigações de segurança da informação, proteção de dados e sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

a) executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, este contrato e as ordens de serviço;

b) fornecer, instalar, configurar, ativar, integrar, manter e atualizar os equipamentos, softwares, licenças, componentes, materiais e serviços contratados;

c) realizar levantamento técnico prévio dos locais de implantação indicados pelo Município Contratante;

d) apresentar cronograma, relatórios e documentos técnicos quando solicitados;

e) manter preposto formalmente indicado para interlocução com a Contratante;

f) manter profissional técnico responsável e demais profissionais necessários à adequada execução do objeto;

g) realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;

h) atender aos chamados técnicos nos prazos e condições previstos na matriz de SLA;

i) substituir peças, equipamentos ou componentes defeituosos, incompatíveis ou inoperantes, sem ônus adicional à Contratante, quando abrangidos pelas obrigações contratuais;

j) manter a compatibilidade da solução com as especificações técnicas e integrações previstas;

k) apresentar relatório mensal de execução;

l) prestar esclarecimentos e atender às determinações da fiscalização;

m) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;

o) responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;

p) guardar sigilo sobre imagens, dados, informações, credenciais, documentos e rotinas acessadas em razão da execução contratual;

q) cumprir integralmente as obrigações de proteção de dados, segurança da informação e LGPD;

r) não alterar equipamentos, softwares, licenças, configurações, integrações, componentes ou metodologia de execução sem prévia autorização da Contratante, quando a alteração puder impactar a solução contratada;

s) comunicar formalmente qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução contratual;

t) cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos anexos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, instrumentais ou complementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sempre mediante prévia anuência expressa da Contratante.

14.2. Poderão ser subcontratados, desde que previamente autorizados, serviços acessórios relacionados à infraestrutura, links, rede elétrica, rede lógica, rede seca, passagem de cabos, apoio à instalação, adequações físicas ou serviços auxiliares correlatos.

14.3. Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial da solução contratada, especialmente o fornecimento dos equipamentos principais, materiais essenciais, softwares, licenças, módulos de inteligência, implantação da solução ofertada, integração sistêmica, treinamento, suporte técnico, manutenção principal, gestão da solução e demais obrigações diretamente vinculadas à responsabilidade técnica e operacional da Contratada.

14.4. A subcontratação autorizada não transfere à subcontratada a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante a Contratante.

14.5. A Contratada deverá apresentar previamente a documentação da subcontratada, quando exigida pela Contratante, demonstrando capacidade técnica e regularidade para execução da parcela específica.

14.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo impeditivo com dirigente do Município Contratante, agente público responsável pela licitação, gestor ou fiscal do contrato, ou agente que atue no processo de contratação ou fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

15.1. A Contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando imagens, dados e informações acessadas em razão do contrato apenas para as finalidades vinculadas à execução do objeto.

15.2. A Contratada deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza da solução, incluindo controle de acesso, uso de senhas, permissões individualizadas, registros de acesso, rastreabilidade, proteção contra acesso indevido e prevenção de incidentes de segurança.

15.3. É vedado à Contratada divulgar, compartilhar, comercializar, transferir ou utilizar imagens, placas, dados biométricos, credenciais, registros, logs ou informações operacionais para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização formal da Contratante ou determinação legal.

15.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer suspeita de vazamento, acesso indevido, falha de segurança, uso irregular de dados ou compartilhamento não autorizado, sem prejuízo da comunicação ao COMAJA quando a ocorrência puder impactar a Ata ou outros Municípios.

15.5. As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no Edital e na legislação aplicável:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) atrasar injustificadamente a execução, implantação, manutenção, suporte ou correção de falhas;

c) descumprir prazos, níveis de serviço ou obrigações previstas na matriz de SLA;

d) executar o objeto em desconformidade com as especificações técnicas;

e) deixar de apresentar relatórios, registros ou documentos exigidos;

f) descumprir obrigações de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados;

g) apresentar declaração ou documentação falsa;

h) praticar ato fraudulento, comportamento inidôneo ou ato lesivo previsto na legislação aplicável.

16.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.4. As multas observarão os percentuais, critérios e hipóteses previstos no Edital, no Termo de Referência, na matriz de SLA e na legislação aplicável.

16.5. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados, nem impede a adoção de glosas, retenções, extinção contratual ou demais medidas cabíveis.

16.7. A aplicação de penalidade pelo Município Contratante deverá ser comunicada ao COMAJA quando a ocorrência puder impactar a Ata de Registro de Preços, outros Municípios ou a regularidade da execução compartilhada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

17.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras hipóteses:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por inexecução total ou parcial do objeto;

c) por descumprimento de obrigações contratuais;

d) por descumprimento reiterado de prazos ou níveis de serviço;

e) por perda das condições de habilitação;

f) por interesse público devidamente justificado;

g) por ausência de disponibilidade orçamentária para continuidade;

h) por caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize a execução;

i) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

17.3. A extinção antecipada deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.4. A vigência de 60 (sessenta) meses não gera direito subjetivo da Contratada ao recebimento integral do valor global previsto, sendo devido apenas o pagamento pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados até a data de encerramento, sem prejuízo de glosas, retenções, multas ou indenizações cabíveis.

17.5. Ao final da vigência ou em caso de extinção antecipada, deverão ser adotadas providências para o encerramento ordenado da execução, incluindo verificação da situação dos equipamentos, dados, imagens, credenciais, chamados em aberto, pendências de manutenção, pagamentos, glosas, multas e continuidade do serviço, quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e este contrato.

18.2. Alterações de quantitativos, locais, valores, prazos, equipamentos ou condições de execução dependerão de justificativa formal, disponibilidade orçamentária, manifestação da fiscalização, existência de saldo na Ata de Registro de Preços quando aplicável e autorização da autoridade competente.

18.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses admitidas por apostilamento.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões admitidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à Contratada:

a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização da Contratante;

b) interromper injustificadamente a execução dos serviços;

c) alterar a solução contratada sem autorização, quando a alteração impactar desempenho, segurança, compatibilidade, interoperabilidade ou funcionamento;

d) transferir a terceiros a responsabilidade pelo núcleo essencial do objeto;

e) utilizar dados, imagens ou informações obtidas na execução para finalidade diversa da contratada;

f) contratar pessoa física ou jurídica em situação de vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos na contratação, gestão ou fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao Município Contratante promover a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.

20.2. A eficácia do contrato observará as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos anexos do processo e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico e com certificação digital, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de _____/RS, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal de _____

CONTRATANTE

_____

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO XVIII

MANUAL/MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E ATESTE CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Manual/Modelo de Gestão Contratual estabelece diretrizes mínimas para a gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento, controle, comunicação, avaliação e ateste da execução dos contratos administrativos firmados pelos Municípios Participantes ou Caronas, decorrentes da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo COMAJA.

1.2. A licitação será realizada pelo COMAJA, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. Contudo, a execução contratual será individualizada, cabendo a cada Município contratante formalizar, gerir, fiscalizar, receber, atestar e pagar os serviços efetivamente contratados.

1.3. Este anexo aplica-se às contratações municipais decorrentes da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste na prestação de serviço mensal de locação, implantação, instalação, configuração, integração, suporte, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e acompanhamento operacional de sistema de videomonitoramento inteligente para vias públicas.

1.4. A gestão contratual deverá observar o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, a planilha individualizada do Município, o contrato administrativo, a ordem de serviço e demais documentos integrantes do processo.

2. OBJETIVOS DA GESTÃO CONTRATUAL

2.1. A gestão contratual tem por finalidade assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma regular, eficiente, contínua, segura e compatível com as condições contratadas.

2.2. São objetivos da gestão contratual:

a) acompanhar a implantação, instalação, configuração e ativação da solução contratada;

b) verificar a conformidade dos equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e serviços com o Termo de Referência;

c) controlar os quantitativos contratados por Município;

d) fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva;

e) acompanhar o suporte técnico remoto e presencial;

f) controlar chamados, prazos de atendimento, diagnósticos e soluções;

g) verificar a disponibilidade e o funcionamento dos pontos de videomonitoramento;

h) acompanhar a atualização de softwares, firmwares, licenças e integrações;

i) garantir o cumprimento das obrigações de proteção de dados, sigilo e segurança da informação;

j) subsidiar o recebimento, o ateste e o pagamento dos serviços executados;

k) registrar ocorrências relevantes e comunicá-las ao COMAJA, quando necessário;

l) adotar providências em caso de falhas, atrasos, inexecução ou descumprimento contratual.

3. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

3.1. Compete ao Município contratante:

a) formalizar o contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente;

b) indicar os itens, quantitativos e locais de instalação, conforme sua planilha individualizada e necessidade administrativa;

c) designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais responsáveis;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

e) autorizar o início da execução, mediante ordem de serviço ou documento equivalente;

f) disponibilizar acesso aos locais de instalação, quando necessário;

g) prestar informações indispensáveis à execução dos serviços;

h) registrar falhas, ocorrências, atrasos, indisponibilidades e descumprimentos;

i) exigir a correção de vícios, defeitos ou irregularidades;

j) verificar relatórios mensais de execução;

k) atestar os serviços efetivamente prestados;

l) realizar os pagamentos devidos, conforme contrato;

m) aplicar sanções, quando cabível, mediante processo administrativo próprio;

n) comunicar ao COMAJA ocorrências relevantes que possam impactar a Ata de Registro de Preços;

o) zelar pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados, do sigilo e da segurança da informação.

4. ATUAÇÃO DO COMAJA COMO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O COMAJA atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe, no âmbito da gestão compartilhada:

a) controlar os saldos e quantitativos globais registrados;

b) acompanhar as contratações individualizadas realizadas pelos Municípios;

c) registrar informações relevantes sobre a execução geral da Ata;

d) orientar os Municípios quanto à utilização da Ata, quando solicitado;

e) autorizar caronas, quando cabível;

f) receber comunicações de falhas reiteradas, descumprimentos relevantes ou problemas estruturais de execução;

g) adotar providências relacionadas à Ata de Registro de Preços, quando a ocorrência ultrapassar o interesse individual de determinado Município.

4.2. A atuação do COMAJA não substitui a responsabilidade de cada Município contratante pela gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e eventual aplicação de penalidades relativas ao seu contrato individual.

5. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

5.1. Cada Município contratante deverá designar formalmente, preferencialmente por portaria, ordem de serviço ou ato equivalente:

a) Gestor do Contrato;

b) Fiscal Técnico;

c) Fiscal Administrativo.

5.2. O Município poderá designar uma única pessoa para mais de uma função, desde que haja capacidade técnica e administrativa para o acompanhamento adequado da execução contratual.

5.3. Sempre que possível, recomenda-se que o Fiscal Técnico possua conhecimento mínimo sobre videomonitoramento, tecnologia, infraestrutura, rede, segurança eletrônica ou área correlata.

6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Compete ao Gestor do Contrato:

a) coordenar a execução contratual no âmbito do Município;

b) acompanhar a vigência, prazos, valores, aditivos, reajustes e obrigações contratuais;

c) articular a atuação dos fiscais técnico e administrativo;

d) receber relatórios, pareceres, informações e registros dos fiscais;

e) decidir ou encaminhar à autoridade competente as ocorrências relevantes;

f) acompanhar solicitações de prorrogação, reajuste, reequilíbrio ou alteração contratual;

g) manter comunicação com o COMAJA quando houver ocorrência relevante;

h) propor a aplicação de penalidades, quando cabível;

i) controlar o cumprimento das obrigações pela contratada;

j) zelar pela adequada instrução do processo administrativo de execução contratual.

7. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

7.1. Compete ao Fiscal Técnico:

a) acompanhar a implantação da solução;

b) verificar os locais de instalação e a conformidade dos equipamentos instalados;

c) conferir câmeras, postes, caixas, racks, nobreaks, switches, servidores, softwares, licenças e demais componentes contratados;

d) acompanhar a configuração, ativação, integração e testes da solução;

e) verificar a qualidade das imagens, conectividade, gravação, armazenamento, leitura de placas, reconhecimento facial, analíticos de vídeo e demais funcionalidades contratadas;

f) acompanhar treinamentos realizados pela contratada;

g) verificar a execução da manutenção preventiva e corretiva;

h) acompanhar chamados técnicos, prazos de resposta, diagnóstico e solução;

i) registrar falhas, indisponibilidades, atrasos, defeitos, substituições e demais ocorrências técnicas;

j) solicitar correções, ajustes, substituições ou providências necessárias;

k) validar relatórios técnicos apresentados pela contratada;

l) atestar, sob o aspecto técnico, a execução dos serviços;

m) comunicar ao Gestor do Contrato falhas relevantes ou reiteradas;

n) sugerir glosas, retenções ou sanções quando houver descumprimento técnico.

8. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

8.1. Compete ao Fiscal Administrativo:

a) acompanhar a documentação contratual;

b) verificar a vigência do contrato, prazos e instrumentos formalizados;

c) conferir notas fiscais, relatórios mensais e documentos exigidos para pagamento;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigido;

e) acompanhar certidões, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos aplicáveis;

f) controlar empenhos, pagamentos, reajustes, glosas e retenções;

g) registrar ocorrências administrativas;

h) encaminhar pendências ao Gestor do Contrato;

i) auxiliar na instrução de processos de sanção, aditivo, apostilamento, reajuste ou reequilíbrio;

j) zelar pela organização documental da execução contratual.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços somente deverá ser iniciada após:

a) assinatura do contrato ou formalização do instrumento equivalente;

b) indicação dos locais de instalação;

c) disponibilização das informações necessárias pela fiscalização;

d) realização de reunião inicial, quando considerada necessária.

9.2. Recomenda-se que, antes do início da implantação, seja realizada reunião entre o Município contratante, a contratada e, quando cabível, representante do COMAJA, para alinhamento de cronograma, pontos de instalação, responsabilidades, canais de comunicação e rotinas de fiscalização.

10. PLANEJAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

10.1. A contratada deverá realizar levantamento técnico dos locais de instalação, avaliando, no mínimo:

a) pontos de instalação;

b) condições de energia elétrica;

c) conectividade;

d) visada e posicionamento das câmeras;

e) necessidade de postes, braços, caixas, suportes e acessórios;

f) condições de fixação e segurança;

g) necessidades de infraestrutura complementar;

h) integração com centrais de monitoramento ou sistemas existentes;

i) riscos de implantação.

10.2. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar plano executivo simplificado ou cronograma de implantação, contendo:

a) descrição dos pontos;

b) equipamentos e componentes a serem instalados;

c) etapas de execução;

d) prazos;

e) responsáveis;

f) dependências de infraestrutura;

g) eventuais providências a cargo do Município;

h) previsão de testes e ativação.

11. ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

11.1. Durante a implantação, o Fiscal Técnico deverá verificar:

a) se os equipamentos instalados correspondem aos itens contratados;

b) se os quantitativos estão compatíveis com a ordem de serviço;

c) se os pontos de instalação foram executados nos locais autorizados;

d) se houve correta fixação, energização, conectividade e proteção dos equipamentos;

e) se os equipamentos foram configurados e ativados;

f) se a solução está integrada aos sistemas previstos;

g) se foram realizados testes de funcionamento;

h) se houve treinamento dos usuários indicados, quando aplicável.

11.2. Eventuais inconformidades deverão ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para correção.

12. TESTES E ACEITE INICIAL

12.1. Após a implantação, deverá ser realizado aceite inicial da solução pelo Município contratante.

12.2. O aceite inicial deverá verificar, no mínimo:

a) funcionamento das câmeras;

b) qualidade das imagens;

c) gravação e recuperação de imagens;

d) conectividade;

e) armazenamento;

f) leitura de placas, quando contratada;

g) reconhecimento facial, quando contratado;

h) analíticos de vídeo, quando contratados;

i) acesso de usuários autorizados;

j) geração de relatórios;

k) integração com sistemas ou centrais, quando aplicável;

l) treinamento inicial.

12.3. O aceite inicial não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, defeitos ou inconformidades posteriormente identificadas.

13. ACOMPANHAMENTO MENSAL DA EXECUÇÃO

13.1. A execução contratual deverá ser acompanhada mensalmente pelos fiscais designados.

13.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, contendo, no mínimo:

a) Município contratante;

b) período de referência;

c) pontos de videomonitoramento ativos;

d) equipamentos instalados;

e) equipamentos substituídos;

f) manutenções preventivas realizadas;

g) manutenções corretivas realizadas;

h) chamados abertos e encerrados;

i) datas e horários dos chamados;

j) prazo de atendimento;

k) prazo de solução;

l) providências adotadas;

m) atualizações realizadas;

n) indisponibilidades registradas;

o) pendências existentes;

p) situação final do período.

13.3. O relatório mensal deverá ser analisado pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo antes do ateste para pagamento.

14. SUPORTE TÉCNICO E CHAMADOS

14.1. A contratada deverá manter canais formais para abertura e acompanhamento de chamados, podendo incluir telefone, e-mail, sistema eletrônico, aplicativo, chat ou outro meio formal.

14.2. Todo chamado deverá possuir registro ou protocolo, com identificação da solicitação, data, hora, responsável, descrição do problema e providências adotadas.

14.3. Os chamados técnicos deverão observar os prazos, níveis de severidade, tempos de atendimento, tempos de solução, observações e penalidades previstas na matriz de Acordo de Níveis de Serviço – SLA constante do Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

14.4. O Fiscal Técnico deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento e solução previstos na matriz de SLA, registrando atrasos injustificados, descumprimentos ou falhas reiteradas.

15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

15.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada pela contratada durante toda a vigência contratual, conforme periodicidade e condições previstas no Termo de Referência, contrato, plano de manutenção ou orientação da fiscalização.

15.2. A manutenção preventiva poderá abranger:

a) inspeção dos equipamentos;

b) limpeza e verificação de câmeras, caixas, suportes e acessórios;

c) conferência de fixação;

d) verificação de energia elétrica e proteção contra surtos;

e) testes de conectividade;

f) verificação de gravação e armazenamento;

g) checagem de nobreaks, fontes e switches;

h) atualização de softwares e firmwares;

i) conferência de data, hora, usuários, permissões e parâmetros;

j) verificação de alertas e logs;

k) avaliação da qualidade das imagens;

l) registro das providências executadas.

15.3. A execução da manutenção preventiva deverá ser registrada em relatório próprio ou no relatório mensal de execução.

16. MANUTENÇÃO CORRETIVA

16.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha, defeito, mau funcionamento, indisponibilidade, perda de comunicação, degradação de imagem, falha de gravação, defeito em equipamento ou qualquer ocorrência que prejudique o funcionamento regular da solução.

16.2. A manutenção corretiva poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da falha.

16.3. A manutenção corretiva deverá compreender, quando necessário:

a) diagnóstico técnico;

b) análise de logs;

c) testes de conectividade;

d) reconfiguração;

e) substituição de peças ou equipamentos;

f) correção de falhas de software;

g) atualização de firmware;

h) intervenção em cabeamento, caixas, fontes, nobreaks ou demais componentes;

i) verificação final de funcionamento.

16.4. A contratada deverá informar à fiscalização a causa provável da falha, as providências adotadas e a situação final do atendimento.

17. ATUALIZAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E INTEGRAÇÕES

17.1. A contratada deverá manter a solução atualizada, compatível e operacional durante toda a vigência contratual.

17.2. Atualizações de software, firmware, licenças, módulos, integrações e sistemas de gerenciamento deverão ser realizadas sempre que necessárias ao funcionamento, segurança, compatibilidade ou evolução da solução.

17.3. Alterações relevantes de configuração deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, especialmente quando impactarem:

a) acesso de usuários;

b) gravação e armazenamento;

c) retenção de imagens;

d) leitura de placas;

e) reconhecimento facial;

f) integração com órgãos de segurança pública;

g) segurança da informação;

h) disponibilidade da solução.

17.4. A contratada deverá manter compatibilidade com os sistemas utilizados por órgãos de segurança pública, quando houver integração prevista ou tecnicamente exigida.

18. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. A gestão contratual deverá observar as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, no contrato, no Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

18.2. O Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato deverão acompanhar, no que couber, se a contratada observa:

a) controle de acesso por usuário individualizado;

b) uso de senhas e autenticação segura;

c) registro de logs;

d) rastreabilidade de acessos;

e) sigilo sobre imagens, placas, dados biométricos e informações operacionais;

f) vedação de uso dos dados para finalidade diversa;

g) comunicação de incidentes de segurança;

h) devolução, transferência ou eliminação de dados ao final do contrato;

i) proteção contra acesso indevido.

18.3. Qualquer suspeita de vazamento, acesso indevido, uso irregular de dados, falha de segurança ou compartilhamento não autorizado deverá ser imediatamente registrada e comunicada à autoridade competente do Município contratante, sem prejuízo da comunicação ao COMAJA, quando a ocorrência puder impactar a Ata ou outros Municípios.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente, mediante análise dos relatórios, conferência da execução e ateste da fiscalização.

19.2. Para fins de recebimento mensal, deverão ser verificados:

a) serviços efetivamente prestados;

b) pontos ativos;

c) equipamentos em funcionamento;

d) chamados atendidos;

e) manutenções realizadas;

f) pendências existentes;

g) indisponibilidades injustificadas;

h) relatórios apresentados;

i) cumprimento dos prazos de suporte e manutenção;

j) conformidade geral com o contrato.

19.3. Havendo inconformidades, o Fiscal Técnico poderá recomendar:

a) recebimento com ressalvas;

b) glosa proporcional;

c) retenção de pagamento;

d) notificação para correção;

e) instauração de procedimento para aplicação de penalidade.

20. PAGAMENTO E GLOSAS

20.1. O pagamento mensal dependerá da apresentação da nota fiscal, relatório mensal de execução e ateste da fiscalização.

20.2. O pagamento poderá ser glosado ou retido proporcionalmente quando houver:

a) serviço não executado;

b) ponto de videomonitoramento inativo sem justificativa aceita;

c) falha reiterada de manutenção;

d) descumprimento injustificado de prazos;

e) ausência de relatório mensal;

f) pendência técnica relevante;

g) indisponibilidade injustificada da solução;

h) descumprimento de obrigação contratual.

20.3. A glosa ou retenção deverá ser motivada e registrada no processo administrativo, assegurada a comunicação à contratada.

20.4. A glosa ou retenção não afasta a possibilidade de aplicação de penalidades, quando cabível.

21. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

21.1. O Gestor e os Fiscais deverão manter registro das principais ocorrências da execução contratual.

21.2. Deverão ser registradas, especialmente:

a) atrasos na implantação;

b) falhas de instalação;

c) indisponibilidades;

d) descumprimento de prazos de atendimento;

e) falhas de manutenção;

f) substituições de equipamentos;

g) problemas de integração;

h) incidentes de segurança da informação;

i) reclamações de usuários autorizados;

j) comunicações formais com a contratada;

k) notificações e respostas;

l) providências adotadas.

22. COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

22.1. A comunicação com a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio formal, tais como e-mail institucional, sistema de chamados, protocolo, ofício, notificação ou outro canal registrado.

22.2. Comunicações urgentes poderão ocorrer por telefone, aplicativo de mensagens ou chat, desde que posteriormente registradas no processo administrativo ou em sistema próprio.

22.3. Notificações sobre falhas, descumprimentos, atrasos, aplicação de glosas ou possibilidade de sanções deverão ser formalizadas por escrito.

23. COMUNICAÇÃO COM O COMAJA

23.1. O Município contratante deverá comunicar formalmente ao COMAJA ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, especialmente quando houver:

a) falhas reiteradas da contratada;

b) descumprimento recorrente de prazos;

c) inexecução parcial ou total;

d) aplicação de penalidade;

e) risco à continuidade da solução;

f) problema que possa afetar outros Municípios contratantes;

g) necessidade de orientação quanto à Ata de Registro de Preços;

h) eventual intenção de rescisão contratual.

23.2. A comunicação ao COMAJA não substitui as providências que cabem ao Município contratante no âmbito do seu contrato individual.

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Eventuais alterações de quantitativos, locais, prazos, valores, equipamentos ou condições de execução deverão observar o contrato, a Ata de Registro de Preços, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.

24.2. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses admitidas por apostilamento.

24.3. O Município deverá verificar previamente:

a) existência de saldo na Ata de Registro de Preços;

b) compatibilidade com a planilha individualizada;

c) disponibilidade orçamentária;

d) justificativa técnica;

e) vantajosidade;

f) manifestação da fiscalização;

g) comunicação ao COMAJA, quando necessário.

25. APLICAÇÃO DE PENALIDADES

25.1. Constatado descumprimento contratual, o Gestor do Contrato deverá avaliar a gravidade da ocorrência e propor a adoção das providências cabíveis.

25.2. Antes da aplicação de penalidade, deverá ser assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. A aplicação de penalidade deverá considerar:

a) natureza e gravidade da infração;

b) prejuízo causado;

c) reincidência;

d) conduta da contratada;

e) tentativa de correção;

f) impacto na continuidade do serviço;

g) riscos à segurança pública;

h) descumprimento de prazos contratuais.

25.4. A aplicação de sanção deverá ser comunicada ao COMAJA, para fins de registro e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

26. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

26.1. Ao final da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada, o Município deverá adotar providências para o encerramento ordenado da execução.

26.2. Deverão ser verificados, no mínimo:

a) situação dos equipamentos;

b) retirada, devolução ou transferência de equipamentos, conforme contrato;

c) devolução, transferência ou eliminação de dados;

d) preservação de imagens e registros necessários;

e) pendências de pagamento;

f) pendências de manutenção;

g) chamados em aberto;

h) multas ou glosas pendentes;

i) relatórios finais;

j) continuidade do serviço, quando necessária.

26.3. A contratada deverá manter sigilo e responsabilidade sobre dados, imagens, credenciais e informações obtidas durante a execução, inclusive após o encerramento contratual.

27. MODELO SIMPLIFICADO DE ATESTE MENSAL

27.1. Para fins de pagamento, poderá ser utilizado o seguinte modelo simplificado de ateste:

ATESTO DE EXECUÇÃO MENSAL PELO FISCAL MUNICIPAL

Contrato Administrativo nº ___/2026

Município Contratante: _____

Contratada: _____

Período de referência: //2026 a //2026

Nota Fiscal nº: _____

Declaro, para fins de liquidação e pagamento, que os serviços de locação, implantação, suporte, manutenção e operação técnica da solução de videomonitoramento foram executados no período acima indicado, conforme relatório mensal apresentado pela contratada e análise da fiscalização.

Situação:

( ) Serviços executados regularmente.

( ) Serviços executados com ressalvas.

( ) Serviços parcialmente executados, com recomendação de glosa.

( ) Serviços não atestados.

Observações/Ressalvas:

Valor atestado para pagamento: R$ _____

Município de _____/RS, ___ de _____ de 2026.

Fiscal Técnico

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Fiscal Administrativo

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Gestor do Contrato

Nome:

Cargo:

Matrícula:

28. MODELO SIMPLIFICADO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

28.1. Para registro de falhas ou descumprimentos, poderá ser utilizado o seguinte modelo:

REGISTRO DE OCORRÊNCIA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ___/2026

Município Contratante: _____

Contratada: _____

Data da ocorrência: //2026

Responsável pelo registro: _____

Tipo de ocorrência:

( ) Falha de equipamento.

( ) Indisponibilidade de câmera/ponto.

( ) Atraso de atendimento.

( ) Descumprimento de SLA.

( ) Falha de manutenção.

( ) Problema de integração.

( ) Incidente de segurança da informação.

( ) Ausência de relatório.

( ) Outro: _____

Descrição da ocorrência:

Providência solicitada à contratada:

Prazo concedido: _____

Houve comunicação ao COMAJA?

( ) Sim.

( ) Não.

( ) Não aplicável.

Município de _____/RS, ___ de _____ de 2026.

Fiscal/Gestor responsável

Nome:

Cargo:

Matrícula:

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Este Manual/Modelo de Gestão Contratual constitui diretriz mínima para os Municípios contratantes, podendo ser complementado por normas internas, regulamentos municipais, orientações do COMAJA e necessidades específicas de cada contrato.

29.2. A ausência de previsão específica neste anexo não afasta a aplicação do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato administrativo, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

29.3. A gestão contratual deverá buscar a continuidade, eficiência, segurança, rastreabilidade e regularidade da execução, assegurando que a solução de videomonitoramento permaneça operacional, integrada e adequada às necessidades públicas durante toda a vigência contratual.

Ibirubá/RS, 12 de junho de 2026.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente